



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO.....	9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	11
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	14
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	16
SECRETARIA DE SAÚDE.....	20
SECRETARIA DE OBRAS.....	21
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	22
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	22
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	24
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	24
SECRETARIA DE TRABALHO.....	24
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	25

TRIBUNAL DE CONTAS	26
--------------------------	----

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	38
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	41

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 15.675, DE 27 DE MAIO DE 1994.

Estende o disposto no Decreto nº 14.122, de 19 de agosto de 1992, à prestação de serviços aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da União que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 405, de 30 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Aplica-se o disposto no Decreto nº 14.122, de 19 de agosto de 1992, à prestação de serviços aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da União de que trata a Lei nº 405, de 30 de dezembro de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de MAIO de 1994.
106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei Nº 708, de 23 de maio de 1994,

RESOLVE:

I - EXONERAR, Flávio Cruvinel Brandão, matrícula nº 00.043-4, do Cargo em Comissão de Gerente de Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Símbolo DFG - 12, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, por esta sendo nomeado para outro cargo.

II - NOMEAR, Flávio Cruvinel Brandão, matrícula nº 00.043-4, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Estudos em Ciência e Tecnologia, Símbolo DFG - 11, do Instituto de Ciência e Tecnologia, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 1º de junho de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARCIA AYRES DA MOTTA TEODORO, Matrícula 133.647-9, do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Emergência do Serviço de Emergência do Hospital Regional da Asa Norte Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear JACKSON ALBUQUERQUE PONTES, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico-Gineco e Obstetrícia), Matrícula 115.391-9, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Emergência do Serviço de Emergência do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar **CARLOS ALBERTO RIBEIRO SILVA**, Assistente Básico de Saúde, Classe Única, Padrão XIII(AOSD-Patologia Clínica), Matrícula 119.920-0, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde nº 01 da Coordenação Regional de Saúde do Guará, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MARIA DO SOCORRO GOMES FONTES**, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão VII(Enfermeiro), Matrícula 128.416-9, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde nº 08 da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar por ter sido nomeado para outro Cargo **JACKSON ALBUQUERQUE PONTES**, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V(Médico-Gineco. e Obstetrícia), Matrícula 115.391-9, do Cargo em Comissão de Encarregado do Centro Cirúrgico da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **GALDINA GERMANA DUARTE**, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão V(Agente Administrativo), Matrícula 106.157-7, do Cargo em Comissão de Chefe das Secretarias dos Serviços Médico-Paramédico e Complementares da Administração Hospitalar do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **GALDINO RODRIGUES REBOUÇAS**, Matrícula 131.507-2, do Cargo em Comissão de Encarregado de Empréstimo e Manutenção de Material Audiovisual da Seção de Tecnologia Audiovisual da Divisão de Recursos Audiovisuais e Documentação Científica do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ
Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:
ASSINATURA DODF
PORTE ECT:
ASSINATURA + PORTE ECT

CR\$ 698,02
CR\$ 19.195,56
CR\$ 20.068,08
CR\$ 39.263,64

RESOLVE:

Nomear MARIA LÚCIA PRATES LAFETÁ BORGES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe do Serviço de Programação e Controle de Eventos da Divisão de Captação de Eventos do Departamento de Captação e Geração de Eventos da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear NÚNCIA MARIA DE LIMA ORSI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe de Serviços de Controle de Dados e Informações do Núcleo de Planejamento e Controle, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, por ter sido designada para outro cargo, NÚNCIA MARIA DE LIMA ORSI do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turno de Serviço do Centro de Triagem e Observação - CETRO, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE maio DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 658, de 27 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR CLÁUDIA DE ASSIS MONTEIRO ROLIM, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, da Administração Regional da Candangolândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão III (Enfermeiro), Matrícula 120.591-9, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Enfermagem em Centro Cirúrgico da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Aca Norte, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 13/05/94.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA ROCHA, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula 106.541-6, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe das Secretarias dos Serviços Médicos Paramédicos e Complementares da Administração Hospitalar do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear MARIA EDNA FRIAS XAVIER, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão V (Enfermeiro), Matrícula 131.533-1, para

exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Enfermagem por Área de Internação da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Asa Sul, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MARILDA ALBUQUERQUE SOUZA**, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão II (Enfermeiro), Matrícula 112.455-2, do Cargo em Comissão de Encarregado de Enfermagem em Centro Cirúrgico da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 13/05/94.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 24 de maio de 1994, **GUILHERMINA SILVA BARROS**, do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço Jurídico, Código DFG-12, da Diretoria Geral do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei Nº 708, de 23 de maio de 1994.

RESOLVE:

I - EXONERAR, Iane de Freitas Esselin, matrícula nº 00.045-0, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Pesquisa Básica e Aplicada, Símbolo DFG - 11, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, por esta sendo nomeado para outro cargo.

II - NOMEAR, Iane de Freitas Esselin, matrícula nº 00.045-0, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA - 11, do Instituto de Ciência e Tecnologia, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, **ELISA NEUSA DE MESQUITA GARCIA**, matrícula nº 00.016-5, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Resgate e Difusão, Símbolo DFG-11, do Instituto de Ciência e Tecnologia, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 1º de junho de 1.994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, **ANA EMÍLIA DE OLIVEIRA CAMPOS**, matrícula nº 37.487-3, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Almoxarifado e Reciclados, Símbolo DFG-02, do Instituto de Ciência e Tecnologia, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei Nº 708, de 23 de maio de 1994.

RESOLVE:

I - EXONERAR, Tereza Cristina Esmeraldo de Oliveira, matrícula nº 00.032-9, do Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Apoio Técnico Científico, Símbolo DFG - 12, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, por esta sendo nomeado para outro cargo.

II - NOMEAR, Tereza Cristina Esmeraldo de Oliveira, matrícula nº 00.032-9, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Capacitação Tecnológica, Símbolo DFG - 11, do Instituto de Ciência e Tecnologia, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 1º de junho de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

I - EXONERAR, JOANA D'ARC DA CRUZ SANTOS, matrícula nº 23.206-8, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Serviços Gerais, Símbolo DFG-02, do Instituto de Ciência e Tecnologia, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, por estar sendo nomeada para outro cargo.

II - NOMEAR, JOANA D'ARC DA CRUZ SANTOS, matrícula nº 23.206-8, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado do Serviço de Apoio Administrativo, Símbolo DFG-02, do Instituto de Ciência e Tecnologia, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR, RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA FILHO, matrícula nº 38.721-5, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo DFA-11, do Instituto de Ciência e Tecnologia, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 1º de junho de 1.994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA FILHO, matrícula nº 38.721-5, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Cooperação e Fomento, Símbolo DFG-11, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 1º de junho de 1.994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR, ELISA NEUSA DE MESQUITA GARCIA, matrícula nº 00.016-5, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Cooperação e Fomento, Símbolo DFG-11, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 1º de junho de 1.994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

I - EXONERAR, CANTÍDIO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 00.008-6, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Pessoal, Símbolo DFG-02, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, por estar sendo nomeado para outro cargo.

II - NOMEAR, CANTÍDIO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 00.008-6, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Pessoal, Símbolo DFG-08, do Instituto de Ciência e Tecnologia, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

I - EXONERAR, CRISTIANO CARDOSO SOARES DE SÁ, matrícula nº 00.004-3, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração Geral, Símbolo DFG-12, do Instituto de Ciência e Tecnologia, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, por estar sendo nomeado para outro cargo.

II - NOMEAR, CRISTIANO CARDOSO SOARES DE SÁ, matrícula nº 00.004-3, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Administração Geral, Símbolo DFG-12, do Instituto de Ciência e Tecnologia, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

I - EXONERAR, MARIA ODÍLIA QUEIROZ, matrícula nº 23.211-4, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, Símbolo DFG-02, do Instituto de Ciência e Tecnologia, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, por estar sendo nomeada para outro cargo.

II - NOMEAR, MARIA ODÍLIA QUEIROZ, matrícula nº 23.211-4, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado do

Serviço de Apoio Administrativo, Símbolo DFG-02, do Instituto de Ciência e Tecnologia, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

I - EXONERAR, JORDAN FERNANDO DO VALLE, matrícula nº 132.667-8, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Material e Patrimônio, Símbolo DFG-02, do Instituto de Ciência e Tecnologia, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, por estar sendo nomeado para outro cargo.

II - NOMEAR, JORDAN FERNANDO DO VALLE, matrícula nº 132.667-8, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado do Serviço de Apoio Administrativo, Símbolo DFG-02, do Instituto de Ciência e Tecnologia, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

I - EXONERAR, DONATILA ALVES DA SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 32.044-7, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo DFG-02, do Instituto de Ciência e Tecnologia, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, por estar sendo nomeada para outro cargo.

II - NOMEAR, DONATILA ALVES DA SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 32.044-7, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Administrativo do Gabinete, Símbolo DFA-04, do Instituto de Ciência e Tecnologia, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

I - EXONERAR, MARIA DE OLIVEIRA COSTA RIBEIRO, matrícula nº 30.869-2, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, Símbolo DFG-05, do Instituto de

Ciência e Tecnologia, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, do Distrito Federal, por estar sendo nomeada para outro cargo.

II - NOMEAR, MARIA DE OLIVEIRA COSTA RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças, Símbolo DFG-08, do Instituto de Ciência e Tecnologia, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

I - EXONERAR, CLÁUDIA ALVES FREITAS, matrícula nº 00.441-3, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Computação Científica, Símbolo DFG-02, do Instituto de Ciência e Tecnologia, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, por estar sendo nomeada para outro cargo.

II - NOMEAR, CLÁUDIA ALVES FREITAS, matrícula nº 00.441-3, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado do Serviço de Pessoal Símbolo DFG-02, do Instituto de Ciência e Tecnologia, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei Nº 708, de 23 de maio de 1994,

R E S O L V E :

Nomear, Ana Emília de Oliveira Campos, matrícula nº 37.487-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA - 05, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 1º de junho de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei Nº 708, de 23 de maio de 1994,

R E S O L V E :

I - EXONERAR, Luiz Alfredo Araujo de Souza, matrícula nº 00.021-3, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Pesquisa e Experimentação, Símbolo DFG - 11, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, por esta sendo nomeado para outro cargo.

II - NOMEAR. Luiz Alfredo Araujo de Souza, matrícula nº 00.021-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor. Símbolo DFA - 11, do Instituto de Ciência e Tecnologia, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear WALTER DE OLIVEIRA, Assistente Básico de Saúde Classe Única, Padrão XI(AOSD-Limpeza e Conservação), Matrícula nº 110.822-1, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Emprego e Manutenção de Material Audiovisual da Seção de Tecnologia Audiovisual da Divisão de Recursos Audiovisuais e Documentação Científica do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE maio DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 658, de 27 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR ROSANA CRISTINA ZELAYA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Fiscalização de Obras e Posturas, da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização, da Administração Regional da Candonga Lândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE maio DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante do art. 17, da Lei nº 510, de 28 de julho de 1993,

RESOLVE:

EXONERAR MARCOS ANTÔNIO GUIMARÃES DE SOUZA, matrícula nº 40.712-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria de Comunicação Social, da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE maio DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante do art. 17, da Lei nº 510, de 28 de julho de 1993,

RESOLVE:

I - EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, IVA MARIA MARQUES BRAGA, matrícula nº 39.635-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turma, da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

II - NOMEAR IVA MARIA MARQUES BRAGA, matrícula nº 39.635-4, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário Administrativo, da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE maio DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 658, de 27 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR ROSANA CRISTINA ZELAYA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Fiscalização de Obras e Posturas, da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização, da Administração Regional da Candonga Lândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, VICENTE PEREIRA DE CASTRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Gerente Administrativo do Centro de Desenvolvimento Social de Brasília, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear LÉLIO DE CASTRO CIRILLO para exercer o Cargo de Natureza Especial de Diretor Executivo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

* Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF de 05.05.94, pag. 29.

DECRETO DE 27 DE maio DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante do art. 17, da Lei nº 510, de 28 de julho de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR CÉLIA ALVES LEÃO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turma, da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear HAROLDO APARECIDO DA CUNHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turno de Serviço do Centro de Triagem e Observação - CETRO, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear MARIA DO CARMO RODRIGUES DE PAIVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretora do Centro de Desenvolvimento Social do Gama, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear BELMA PIRES DURÃES, Técnica de Administração Pública, matrícula nº 161, do Quadro de Pessoal do Instituto de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente da Gerência de Controle de Zoonoses do ISDF, DFA-02, a partir de 1º de junho de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30.04.94, ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turno de Serviço do Centro de Triagem e Observação-CETRO, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear OSIAS ROBERTO VAZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Gerente Administrativo do Centro de Desenvolvimento Social de Brasília, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear ELISEU DIAS SOARES, matrícula 26.002-9, Inspetor de Saúde, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Inspeção de Saúde do Riacho Fundo, Símbolo ... DFG-10, do Departamento de Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JOSÉ FÉLIX DA SILVA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 181, do Cargo de Assistente da Gerência de Bromatologia e Química do Instituto de Saúde do Distrito Federal, DF-05, a partir de 30 de maio de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear **ROSIMEIRE CABRAL DOS ANJOS**, Técnica de Administração Pública, matrícula nº 334 QP/ISDF, para exercer o Cargo de Assistente da Gerência de Bromatologia e Química do Instituto de Saúde do Distrito Federal, DF-05, a partir de 1º de junho de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **DEUSÉDIMO COELHO MESQUITA**, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 132, do Quadro de Pessoal do Instituto de Saúde do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Assistente da Gerência de Controle de Zoonoses, DFA-02, a partir de 31 de maio de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei Nº 708, de 23 de maio de 1994.

RESOLVE:

I - EXONERAR. Lêda Maria Vasconcelos Furtado, matrícula nº 00.012-4, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Símbolo DFG - 11, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, por esta sendo nomeado para outro cargo.

II - NOMEAR. Lêda Maria Vasconcelos Furtado, matrícula nº 00.012-4, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Ciência e Tecnologia na Educação, Símbolo DFG - 11, do Instituto de Ciência e Tecnologia, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 7º, item II e 12, do Estatuto da Fundação Hospitalar do Distrito Federal,

RESOLVE:

Reconduzir **HURANDIR MESQUITA MOTTA**, a partir de 13 de junho de 1994, como Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 7º, item II e 12, do Estatuto da Fundação Hospitalar do Distrito Federal,

RESOLVE:

Reconduzir **MARCO ANTONIO DE MORAES**, a partir de 13 de junho de 1994, como Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear **SYRION MELLO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, Encarregado de Supervisão de Parques da Gerência de Conservação Ambiental do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF nº 102, de 26.05.94.

Decreto de 27 de maio de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear **LUIZ GOMES DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Serviço de Internação Estrita, do Centro de Atendimento Juvenil Especializado-CAJE, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

* Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF de 12.05.94, pag. 34.

SECRETARIA DE GOVERNO

PROCESSO Nº 030000131/94

INTERESSADO: TEREZA FERREIRA DA SILVA E OUTROS

ASSUNTO: Concessão de Diárias

Nos termos da autorização do Senhor Secretário de Governo, os servidores abaixo relacionados deverão prestar serviços ao Distrito Federal, nas localidades e períodos a seguir especificados:

MATRIC.	NOME	CIDADE	PERÍODO
38.384-8	TEREZA FERREIRA DA SILVA	São Paulo/SP	31/05 a 03/06/94
36.556-4	TÂNIA MARIA P. DE QUEIROZ	São Paulo/SP	31/05 a 03/06/94

36.323-5 PAULO ROBERTO D'ALMEIDA Santa Catarina/SC 06 e 07/06/94
 34.488-5 VALDETE DE A. PINHEIRO Santa Catarina/SC 06 e 07/06/94

ALMIRO GERIN DE AMORIM
 Departamento de Assuntos
 Administrativos
 - Diretor -

PROCESSO Nº: 131.000.029/94
 INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

DESPACHO:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com dispensa de licitação em favor do BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de CR\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais), relativo à Nota de Empenho nº 115/94, com o objetivo de adquirir vales transporte para os servidores da Administração Regional do Gama, no presente exercício.

A dispensa de licitação foi fundamentada no inciso VIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUÇAR, com vista à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

Brasília, 27 de maio de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
 ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**
BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168 DE 19 DE MAIO DE 1994
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:
APLICAR à firma **CONTINENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, em conformidade com o inciso II do art. 87, da Lei 8.666, de 21.06.93 c/c o inciso III e § 1º do art. 107, do Decreto 10.996 de 26.01.88, a multa no valor de CR\$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte cruzeiros reais), tendo em vista o atraso na entrega do material discriminado na Nota de Empenho nº 234/94-RA-I, constante do processo nº 141.000.744/94. Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta no DODF, para a firma apresentar, querendo, recurso contra a penalidade de que se trata este ato. Dê-se ciência ao interessado e encaminhe-se à Seção Financeira para as providências.

JORGE SALIM WAQUIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169 DE 19 DE MAIO DE 1994
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do Artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:
APLICAR à firma **CASA SÃO LUIZ FERRAGENS LTDA**, em conformidade com o inciso II do art. 87, da Lei 8.666, de 21.06.93 c/c o inciso III e § 1º do art. 107, do Decreto 10.996 de 26.01.88, a multa no valor de CR\$ 315,00 (trezentos e quinq

ze cruzeiros reais), tendo em vista o atraso na entrega do material discriminado na Nota de Empenho nº 232/94-RA-I, constante do processo nº 141.000.744/94. Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta no DODF, para a firma apresentar, querendo, recurso contra a penalidade de que se trata este ato. Dê-se ciência ao interessado e encaminhe-se à Seção Financeira para as providências.

JORGE SALIM WAQUIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170 DE 19 DE MAIO DE 1994
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:
APLICAR à firma **RIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, em conformidade com o inciso II do art. 87, da Lei 8.666, de 21.06.93 c/c o inciso III e § 1º do art. 107, do Decreto 10.996 de 26.01.88, a multa no valor de CR\$ 6.745,80 (seis mil setecentos e quarenta e cinco cruzeiros reais e oitenta centavos), tendo em vista o atraso na entrega do material discriminado na Nota de Empenho nº 251/94-RA-I, constante do processo nº 141.000.776/94. Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta no DODF, para a firma apresentar, querendo, recurso contra a penalidade de que se trata este ato. Dê-se ciência ao interessado e encaminhe-se à Seção Financeira para as providências.

JORGE SALIM WAQUIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174 DE 25 DE MAIO DE 1994
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor **JOSÉ DE CASTRO**, matrícula nº 26.032-0, Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, símbolo DFG-12, o benefício de Salário Família, com base no artigo 197, da Lei 8.112/90, conforme Certidão de Nascimento nº 155.879, livro "A" 251, página 522, apresentada em 17 de maio de 1994, do dependente **PEDRO JOSÉ DE CASTRO**, filho, nascido em 22 de fevereiro de 1994.

JORGE SALIM WAQUIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175 DE 25 DE MAIO DE 1994
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:
CONCEDER Auxílio Natalidade ao servidor **JOSÉ DE CASTRO**, matrícula nº 26.032-0, Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, símbolo DFG-12, no valor de 64,79 URV (Sessenta e quatro unidades reais de valor e setenta e nove centesimos), com base no artigo 196, § 2º da Lei 8.112/90, conforme consta no processo nº 141.001145/94.

JORGE SALIM WAQUIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176 DE 25 DE MAIO DE 1994
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:
DESIGNAR, o servidor **JOEL DE LIMA DIAS**, matrícula nº 33.025-6, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, para substituir **WILSON ANTONIO GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 24.366-3, Chefe da Seção de Cadastro da Divisão de Licenciamento de Obras, desta Administração, no período de 06 de junho de 1994 a 25 de junho de 1994, por motivo de férias regulamentares do Titular.

JORGE SALIM WAQUIM

CANDANGOLÂNDIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Adicional da Lei nº 6.732/79, deferidos conforme discriminação no respectivo processo.

PROCESSO : 136000392/93
INTERESSADO : ELVIRA ROSA DE CARVALHO
MATRÍCULA : 25.026-0
DESPACHO : A partir de 25.05.94: mais 1/5 da representação mensal do DF-02.

ILÍDIO BENEDITO GUIMARÃES

RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE MAIO DE 1994.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, no uso das suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 6º do Decreto nº 15.400 de 30 de dezembro de 1993, que aprovou as Normas de Executivo Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

RESOLVE:

Designar o Diretor da Divisão Regional de Obras, na qualidade de representante desta Administração Regional, com EXECUTOR e SUPERVISOR do Convênio nº 003/91, firmado entre o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais/SEG e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, para execução dos serviços de Áreas Públicas e Ajardinadas na Região Administrativa do Riacho Fundo. Os servidores a serem executados referem-se aos seguintes itens: 4.1-Operação Tapa-Buraco; 4.2-Fornecimento de Massa Asfáltica; 4.3- Recuperação de Calçadas e Meio-Fios; 4.4-Conservação e Recuperação de Áreas Ajardinadas e Arborizadas; 4.5-Conservação e Restauração de Vias Públicas; 4.6-Recuperação, Desobstrução e Limpeza de Bocas de Lobo e Galerias de Águas Pluviais; 4.8-Terraplanagem e Encascalhamento; 4-11-Máquinas, Equipamentos e Transportes; 4.12-Conservação e Recuperação da Sinalização; 4.14-Conservação de Parques Infantis. O Executor tem competência e responsabilidade para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, apresentando relatórios quando do término de cada etapa e quando solicitado pelo contratante, em estreita observância das Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal, durante o período de 30.03.94 a 31.12.94.

RUBENS ALVES GOMES

(Republicado por haver saído com incorreção do Original DODF nº 82 de 29 de abril de 1994 - pag. 15)

GUARÁ

SEÇÃO DE PESSOAL

CONCESSÃO DE SALÁRIO - FAMÍLIA

Servidor : MARIA PEDRO DE ABREU - Matrícula nº 31.804-3
Despacho : Concedo salário-família pelo dependente JOÃO PAULO PEDRO DE ABREU, sobrinho, GUARDA JUDICIAL, nascido 25.08.84, de acordo com o artigo 197, da Lei 8112, de 11.12.90, a partir de março/94.

Brasília-DF., 18 de maio de 1.994.

PAULO CÉSAR RIBEIRO CAMPOS
Chefe da Seção de Pessoal/DAG/RA-X

BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE MAIO DE 1994.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentares, e tendo em vista a subdelegação de competência, conforme Ordem de Serviço de 1º de agosto de 1990/GAG

R E S O L V E :
ELOGIAR NELSON DE ARAÚJO, matrícula nº 31.198-7, Técnico de Administração Pública, pela dedicação, zelo profissionalismo e espírito de colaboração nas atividades desta Administração Regional.

RONAN BATISTA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE MAIO DE 1994.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentares, e tendo em vista a subdelegação de competência, conforme Ordem de Serviço de 1º de agosto de 1990/GAG

R E S O L V E :
ELOGIAR JANILDO NUNES DA MOTA, matrícula nº 31.117-0, Técnico de Administração Pública, pela dedicação, zelo, profissionalismo e espírito de colaboração nas atividades desta Administração Regional.

RONAN BATISTA DE SOUZA

RECANTO DAS EMAS.

ORDEM DE SERVIÇO DO DIA 25 DE MAIO DE 1994.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E :

CONCEDER a servidora ROSSANA TEMPONI GONÇALVES, matrícula nº 31.034-4, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, símbolo DFA-05, Indenização de Transporte, para a execução de serviços junto ao SIAFEM, desde o dia 15.04.94, previsto no Decreto nº 13.447 de 17 de setembro de 1991. Para fazer jus ao pagamento da referida Indenização de Transporte a servidora beneficiada, caberá observar as normas estabelecidas no mencionado Decreto, bem como apresentar o relatório mensal dos serviços externos realizados. À Divisão de Administração Geral/DAG/RA-XV, caberá cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas naquele dispositivo legal.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 1994

Divisão de Administração Geral
Seção de Pessoal
Atos do Chefe

CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA

Nos termos do artigo 185, alínea "c" da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Concedo o Benefício de Salário Família ao servidor abaixo, conforme documentação apresentada.

SERVIDOR: PEDRO CALIXTO DE AGUIAR

MATRÍCULA Nº: 23.220-3

DEPENDENTE: PEDRO FIGUEIREDO AGUIAR, nascido em 20.01.91, Filho, a partir de 01.01.94.

BELANISSE BARBOSA DE SOUZA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, os servidores a seguir:

NOME: GERALDO CAVALCANTE DE LIMA FILHO

MATRÍCULA: 83.911-6

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLASSE: 3ª. PADRÃO: I

QUADRO: DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA-SLU

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 05.05.94

PROCESSO: 00094.000453/94

NOME: ELIZABETH LUIZ DA SILVA

MATRÍCULA: 83.774-1

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLASSE: 3ª. PADRÃO: I

QUADRO: DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA-SLU

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 19.04.94

PROCESSO: 00094.000386/94

NOME: EDILSON CARLOS BATISTA PIRES

MATRÍCULA: 94.154-9

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS

CLASSE: 3ª. PADRÃO: I

QUADRO: DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS-DE RODAGEM

VIGÊNCIA: 05.05.94
PROCESSO: 00113.001109/94

NOME: MARTA ANTUNES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 100.695-9
CARGO: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CLASSE: 3ª. PADRÃO: IV
QUADRO: DE PESSOAL DO INSTITUTO DE SAÚDE - ISDF
VIGÊNCIA: 15.04.94
PROCESSO: 062.000215/94

NOME: SERGIO NAVARRO DE VASCONCELOS
MATRÍCULA: 22.908-3
CARGO: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CLASSE: CLASSE ESPECIAL. PADRÃO: III
QUADRO: DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL
VIGÊNCIA: 04.05.94
PROCESSO: 00150.000148/94

NOME: RAIMUNDA OLIVEIRA DO AMARAL
MATRÍCULA: 40.601-5
CARGO: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CLASSE: 3ª PADRÃO: I
QUADRO: DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL
VIGÊNCIA: 19.04.94
PROCESSO: 00030.003700/94

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 1.994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1.993 e considerando o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1.993, combinado com o artigo 18, do mesmo diploma legal.

RESOLVE

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar, Técnico e Analista de Atividades Rodoviárias, constantes da listagem anexa, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal/DER/DF, a partir de 01 de maio de 1994, correspondente ao interstício de 01/11/92 a 30/04/94.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

(Anexo da Portaria de 27 de MAIO de 1994)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	
			ANTERIOR	ATUAL
93.465-8	ABADIO LUIZ PINTO	TÉCNICO	08B	09B
93.534-4	ABDIAS FRANCISCO FERREIRA	TÉCNICO	04B	05B
93.379-1	ADALBERTO LIMA SABATE	TÉCNICO	05B	06B
93.631-6	ADÃO BATISTA DIAS	TÉCNICO	08B	09B
93.476-3	ADÃO SOARES DA FONSECA	TÉCNICO	08B	09B
93.498-4	ADÃO TELES DA SILVA	TÉCNICO	08B	09B
93.186-1	ADERCIO ANTONIO RICARDO	TÉCNICO	04B	05B
93.057-1	ADGAR BATISTA BEZERRA	TÉCNICO	04B	05B
93.076-8	ADILSON DE PAULA PEREIRA	TÉCNICO	04B	05B
93.607-3	ABRIMAR BATISTA DA SILVA	TÉCNICO	10B	11B
92.256-0	AIRTON GONÇALVES DA SILVA	TÉCNICO	01B	02B
92.588-8	ALBERTO PAULINO	TÉCNICO	06B	07B
93.458-5	ALCIDES ALVES DA SILVA	TÉCNICO	08B	09B
93.129-2	ALFREM FRANCISCO DE SOUZA	TÉCNICO	04B	05B
91.780-X	ALVINO DOMINGOS PEREIRA	TÉCNICO	06B	07B
93.438-0	ANELSON OLIVEIRA	TÉCNICO	08B	09B
93.441-0	ANEDMAR SIMIÃO DOS REIS	TÉCNICO	08B	09B

93.419-4	ANOSAN SIMIÃO DOS REIS	TÉCNICO	08B	09B
93.535-2	ANTENOR PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO	08B	09B
93.112-8	ANTÔNIO ALMEIDA DE BRITO	TÉCNICO	04B	05B
91.450-9	ANTÔNIO BARBOSA DE CARVALHO	TÉCNICO	06B	07B
90.929-4	ANTÔNIO CARLOS BASTOS	TÉCNICO	04B	05B
92.855-0	ANTÔNIO DE OLIVEIRA MATOS	TÉCNICO	06B	07B
93.512-3	ANTÔNIO DIAS MARTINS	TÉCNICO	08B	09B
93.624-3	ANTÔNIO FELIZARDO DE CARVALHO	TÉCNICO	08B	09B
93.420-2	ANTÔNIO FILHO DE OLIVEIRA	TÉCNICO	08B	09B
93.674-X	ANTÔNIO FIRMINO DA SILVA	TÉCNICO	08B	09B
93.435-9	ANTÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS	TÉCNICO	08B	09B
93.451-8	ANTÔNIO MAGNE DA SILVA	TÉCNICO	08B	09B
92.007-X	ANTÔNIO PINTO DA ROCHA	TÉCNICO	05B	06B
93.174-8	ANTÔNIO RAIMUNDO DA FONSECA	TÉCNICO	05B	06B
93.165-9	ANTÔNIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	TÉCNICO	06B	07B
93.322-8	ANTÔNIO RODRIGUES PEREIRA	TÉCNICO	05B	06B
93.219-1	ANTÔNIO RODRIGUES RAMOS	TÉCNICO	04B	05B
93.522-X	ANTÔNIO SERVALDO FRANCISCO	TÉCNICO	08B	09B
93.118-7	ANTÔNIO SILVA	TÉCNICO	04B	05B
93.589-1	ANTÔNIO TESTÔNIO MAURÍCIO	TÉCNICO	08B	09B
93.021-0	ANTÔNIO VALMIR GOMES DE SOUSA	TÉCNICO	04B	05B
93.138-1	AREZITA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	TÉCNICO	06B	07B
93.416-X	ARGEMIRO DE BARROS	TÉCNICO	10B	11B
92.966-2	ARISTINO GONÇALVES XAVIER	TÉCNICO	05B	06B
92.594-2	ARNALDO RIBEIRO DE FREITAS	TÉCNICO	06B	07B
90.720-0	ARNOR RODRIGUES CARLOS	TÉCNICO	02B	03B
93.520-4	AURELIANO LOPES RODRIGUES	TÉCNICO	08B	09B
92.501-8	BALTAZAR FRANCISCO DE ARAÚJO	TÉCNICO	08B	09B
92.894-1	BALTAZAR HENRIQUE MAFIANO DE ALMEIDA	TÉCNICO	06B	07B
92.503-4	BELECIDOR FRANCISCO DE ARAÚJO	TÉCNICO	08B	09B
93.212-4	BENEDITO PEDRO DO NASCIMENTO	TÉCNICO	04B	05B
93.509-3	BERNARDO FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO	08B	09B
92.942-5	CARLOS ALBERTO SANTOS PAULA	TÉCNICO	04B	05B
93.445-3	CARLOS EVANGELHO DE PAULA	TÉCNICO	08B	09B
93.497-6	CARMEN RODRIGUES DE ALMEIDA	TÉCNICO	09B	09B
93.037-7	CASSIMIRO MABALHÃES	TÉCNICO	04B	05B
93.524-7	CELIO SOARES DE SOUZA	TÉCNICO	08B	09B
93.329-5	CELSO CARDOSO DE OLIVEIRA	TÉCNICO	05B	06B
93.023-7	CLEMENTE GOMES DE OLIVEIRA	TÉCNICO	04B	05B
91.935-7	CLÁVIE CORREIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO	01B	02B
93.272-8	DALVA MARIA DE SOUSA	TÉCNICO	05B	06B
90.724-0	DELCEDES GOMES DE OLIVEIRA	TÉCNICO	01B	02B
91.104-6	DELIO CORREIA GUIMARÃES	TÉCNICO	06B	07B
93.121-7	DEUSEMIR ROCHA	TÉCNICO	05B	06B
93.393-X	DIMAS GARCIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO	10B	11B
92.802-X	DIOLENO DE ALMEIDA SANTIAGO	TÉCNICO	05B	06B
93.007-5	DIONÍSIO MONTEIRO LIMA	TÉCNICO	04B	05B
93.510-7	DIRCEU ANTÔNIO BALESTRERI	TÉCNICO	04B	05B
93.228-0	DIVINO JACINTO DOS SANTOS	TÉCNICO	04B	05B
93.651-8	DIVINO SERAFIM RIBEIRO	TÉCNICO	08B	09B
93.682-4	DOMINGOS BERNARDO DOS SANTOS	TÉCNICO	01B	02B
93.160-2	DOMINGOS FRANCISCO NETO	TÉCNICO	05B	06B
93.482-8	DOMIRO PINHEIRO DE MORAIS	TÉCNICO	06B	07B
93.618-9	DORCILIO GREGÓRIO SANTANA	TÉCNICO	06B	07B
92.890-9	DUPVALINO CARDOSO DOS SANTOS	TÉCNICO	04B	05B
91.472-X	EDGAR DE LUDENA	TÉCNICO	01B	02B
93.698-7	EDMAR FELIX DA FONSECA	TÉCNICO	08B	09B
93.593-X	EDMO ALVES DE MELO	TÉCNICO	08B	09B
92.377-X	EDUARDO CAVALCANTE DA SILVA	TÉCNICO	05B	06B
93.457-7	EDSON WANDERLEY DA SILVA RAMOS	TÉCNICO	08B	09B
93.462-3	EDUARDO LÚCIO BATISTA	TÉCNICO	08B	09B
93.423-2	EDUARDO ROQUETE CABRAL	TÉCNICO	08B	09B
92.577-2	ESBITO ALMEIDA DA PENHA	TÉCNICO	06B	07B
93.147-0	ELENIR RODRIGUES CHAVES	TÉCNICO	05B	06B
92.480-1	ELIO ALVES MONTEIRO	TÉCNICO	08B	09B
93.514-X	ENOCHE BEZERRA DE ARAÚJO	TÉCNICO	08B	09B
91.003-1	EUCRESID DA SILVA	TÉCNICO	01B	02B
93.145-4	EVA DE JESUS LIMA	TÉCNICO	05B	06B
93.263-9	EVANDO CORREIA SANTIAGO	TÉCNICO	05B	06B
93.466-6	EXPEDITO AUGUSTO DA COSTA	TÉCNICO	08B	09B
93.471-2	EZENILDO DELFINO SANTOS	TÉCNICO	06B	09B
93.387-2	FERNANDO PAULO PEREIRA	TÉCNICO	08B	09B
91.164-Y	FERNANDO RODRIGUES DA PAZ	TÉCNICO	02B	03B
90.703-0	FLORIANO JOSÉ PEREIRA	TÉCNICO	05B	06B
93.027-X	FRANCISCO AGENOR DE CARVALHO	TÉCNICO	04B	05B



93 427-5	FRANCISCO ALVES DE SOUSA	TÉCNICO	08B	09B	93 699-5	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	TÉCNICO	08B	09B
92 742-2	FRANCISCO ALVES DE SOUSA	TÉCNICO	04B	05B	93 728-2	JOSE BARBOSA DE SOUSA	TÉCNICO	08B	09B
93 723-1	FRANCISCO ALVES FERREIRA	TÉCNICO	08B	09B	92 333-8	JOSE CAETANO MARAMBAE	TÉCNICO	06B	07B
93 533-6	FRANCISCO BENJAMIM MORENO	TÉCNICO	08B	09B	92 352-2	JOSE CÂNDIDO DE OLIVEIRA	TÉCNICO	01B	02B
93 717-7	FRANCISCO CÂNDIDO DE ARAÚJO	TÉCNICO	08B	09B	92 236-6	JOSE CARLOS MENDES DE SOUSA	TÉCNICO	06B	07B
93 656-1	FRANCISCO DE ASSIS COLTINHO	TÉCNICO	08B	09B	93 703-7	JOSE CUSTÓDIO PEREIRA	TÉCNICO	08B	09B
93 730-8	FRANCISCO FERREIRA CAMPOS FILHO	TÉCNICO	06B	07B	93 561-1	JOSE DE JESUS ALVES PEREIRA	TÉCNICO	04B	05B
92 737-6	FRANCISCO FLAUVINO DIAS	TÉCNICO	06B	07B	93 711-8	JOSE DE SOUSA DAMBUÇU	TÉCNICO	08B	09B
92 852-6	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO	04B	05B	92 099-1	JOSE EDSON VALÉRIO	TÉCNICO	01B	02B
93 620-0	FRANCISCO SOARES DA MAREGA	TÉCNICO	10B	11B	92 877-1	JOSE ELIFAS RODRIGUES	TÉCNICO	08B	09B
92 514-4	GENESCO MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO	05B	06B	92 393-1	JOSE EQUILIBERADO DOS SANTOS	TÉCNICO	06B	07B
93 328-7	GERALDINA LEONARDE DA COSTA E SILVA	TÉCNICO	08B	09B	93 093-8	JOSE EUSTAQUIO DA SILVA	TÉCNICO	05B	06B
92 468-7	GERALDO AUGUSTO DE ABREU	TÉCNICO	04B	05B	93 384-8	JOSE FRANCISCO MENDES	TÉCNICO	05B	06B
93 351-1	GERALDO LOPES DA SILVA	TÉCNICO	04B	05B	92 629-4	JOSE LOPES DA FONSECA FILHO	TÉCNICO	06B	07B
92 774-0	GERMÃO PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO	06B	07B	92 470-4	JOSE LOPES DA SILVA	TÉCNICO	08B	09B
92 575-X	GERSON MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO	05B	06B	92 729-5	JOSE LUIZ FIGUEIREDO LIMA	TÉCNICO	04B	05B
92 678-7	GILBERTO BEZERRA DA COSTA	TÉCNICO	01B	02B	92 427-X	JOSE MACHADO QUELIPE	TÉCNICO	06B	07B
92 974-3	GILBERTO GERALDO ALVES	TÉCNICO	06B	07B	93 581-6	JOSE MARIA SILVEIRA ZACARIAS	TÉCNICO	06B	07B
93 135-7	GILDA GUIMARÃES DE PAULA	TÉCNICO	06B	07B	92 192-0	JOSE NUNES DE SOUZA	TÉCNICO	06B	07B
91 442-8	GILDO MADEIRA DE ALBUQUERQUE	TÉCNICO	05B	06B	93 095-4	JOSE PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO	06B	07B
93 632-4	GILSON NATAL DE OLIVEIRA	TÉCNICO	08B	09B	92 876-3	JOSE PEREIRA DE BRITO	TÉCNICO	06B	07B
92 863-1	HAMILTON ANTÔNIO MATHIAS DOS SANTOS	TÉCNICO	04B	05B	93 362-7	JOSE RIBEIRO DA CUNHA	TÉCNICO	06B	07B
92 508-X	HAMILTON DE PAULA PEREIRA	TÉCNICO	05B	06B	91 978-0	JOSE SOUSA RAMOS	TÉCNICO	04B	05B
93 573-5	HELIANA PEREIRA DE SOUSA	TÉCNICO	05B	06B	93 032-6	JOSE TEIXEIRA MARIM	TÉCNICO	04B	05B
91 840-7	HENRIQUE BATISTA DA CUNHA	TÉCNICO	04B	05B	92 416-4	JOSE VICENTE DA COSTA	TÉCNICO	04B	05B
92 690-6	HERMES GOMES DA SILVA	TÉCNICO	06B	07B	92 583-7	JOSE ZACARIAS IRMÃO	TÉCNICO	04B	05B
93 269-8	HERMINIO BORGES	TÉCNICO	05B	06B	93 577-2	JOSELY CORREIA DA SILVA	TÉCNICO	08B	09B
93 255-8	HOSANNAH ESPINDULA DE SANTANA	TÉCNICO	05B	06B	93 507-7	JOSIMAR CORREIA DA SILVA	TÉCNICO	08B	09B
93 125-X	IDELANO LUSTOSA REBELO LAGES	TÉCNICO	06B	07B	93 594-8	JUÁREZ ALVES DIAS	TÉCNICO	08B	09B
93 554-9	ILMO MONTEIRO BRAGA	TÉCNICO	05B	06B	91 162-3	JUÁREZ MANDEL DE JESUS	TÉCNICO	05B	06B
93 598-0	ILTON PRAEDES DA SILVA	TÉCNICO	08B	09B	91 252-2	JULIO BARBOSA DE CARVALHO	TÉCNICO	06B	07B
91 669-2	IVAN FELIX DE SOUSA	TÉCNICO	06B	07B	93 548-4	JUVENAL ANTÔNIO DE OLIVEIRA	TÉCNICO	04B	05B
93 061-X	IVAN MARIA DA SILVA	TÉCNICO	10B	11B	93 226-4	LEONARDO ALVES RABELO	TÉCNICO	06B	07B
92 795-3	IVAN PEREIRA FILHO	TÉCNICO	04B	05B	92 316-8	LEONARDO FERNANDES DOS REIS	TÉCNICO	06B	07B
91 431-2	IVO EDINO PEREIRA BRAGA	TÉCNICO	06B	07B	93 107-1	LOCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA	TÉCNICO	04B	05B
93 600-6	JANEY JOAQUIM DA ROSA	TÉCNICO	08B	09B	93 489-5	LUIS BERNARDINO DE LIMA	TÉCNICO	04B	05B
91 730-3	JEBENIR AUGUSTO DE OLIVEIRA	TÉCNICO	06B	07B	93 428-3	LUIZ BARBOSA LIMA	TÉCNICO	08B	09B
92 443-3	JESSE MARTINS DA SILVA	TÉCNICO	04B	05B	92 482-2	LUIZ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO	04B	05B
93 581-4	JESUS DE OLIVEIRA	TÉCNICO	04B	05B	93 274-4	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	TÉCNICO	05B	06B
93 464-X	JOÃO ALBERTO GOMES MACHADO	TÉCNICO	08B	09B	91 768-0	LUIZ EDUARDO DE ABREU	TÉCNICO	04B	05B
93 559-X	JOÃO ALVES DA COSTA	TÉCNICO	08B	09B	93 031-8	LUÍZA LUNA NASCIMENTO	TÉCNICO	06B	07B
93 433-X	JOÃO ARCEBIAS CASTRO	TÉCNICO	08B	09B	93 544-1	LUZEMAR RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO	04B	05B
93 085-7	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	TÉCNICO	06B	07B	93 564-6	MANOEL ANTÔNIO NOGUEIRA MUNIZ	TÉCNICO	04B	05B
93 382-1	JOÃO BATISTA DE SOUZA	TÉCNICO	04B	05B	93 425-9	MANOEL DE OLIVEIRA PONTES	TÉCNICO	04B	05B
93 536-0	JOÃO BATISTA FERNANDES CAMPOS	TÉCNICO	04B	05B	92 522-5	MANOEL GOMES DE OLIVEIRA	TÉCNICO	04B	05B
92 493-3	JOÃO BATISTA FERREIRA	TÉCNICO	05B	06B	92 997-2	MANOEL JOSE DE FREITAS	TÉCNICO	04B	05B
93 287-6	JOÃO BATISTA RAIMUNDO	TÉCNICO	05B	06B	93 374-0	MANOEL JOSE JOAQUIM DA SILVA	TÉCNICO	08B	09B
91 904-7	JOÃO DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO	05B	06B	93 658-3	MARCIA BUZAR PIRES	TÉCNICO	09B	10B
92 490-9	JOÃO FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ	TÉCNICO	08B	09B	93 527-1	MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA	TÉCNICO	08B	09B
90 979-3	JOÃO GABRIEL DA SILVA	TÉCNICO	01B	02B	91 842-3	MARCOS ANTÔNIO PEREIRA	TÉCNICO	05B	06B
93 246-9	JOÃO GREGÓRIO NUNES	TÉCNICO	04B	05B	93 571-9	MARIA DA ANUNCIADA L. FEITOSA	TÉCNICO	05B	06B
92 754-6	JOÃO INACIO DE SOUZA	TÉCNICO	06B	07B	93 141-1	MARIA DA PENHA PARENTE SOARES QUEIROZ	TÉCNICO	06B	07B
92 891-7	JOÃO JOSE DE DEUS	TÉCNICO	05B	06B	93 296-5	MARIA EUNICE RIBEIRO	TÉCNICO	06B	07B
93 712-6	JOÃO LUIS DE MIRANDA E SILVA	TÉCNICO	08B	09B	93 035-0	MARIA JOSE DA SILVA E SILVA	TÉCNICO	06B	07B
93 227-2	JOÃO MARÇAL RIBEIRO	TÉCNICO	04B	05B	93 354-6	MARIA LUCIA LOPES DE ALMEIDA	TÉCNICO	06B	07B
93 516-6	JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO	08B	09B	93 630-8	MARLENE DA SILVA	TÉCNICO	06B	07B
93 214-0	JOÃO RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO	06B	07B	93 231-0	MARTHA PALHANO DE SALLES LORA	TÉCNICO	06B	07B
92 156-4	JOÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	TÉCNICO	05B	06B	91 783-4	MAXIMIANO MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO	04B	05B
93 082-2	JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO	04B	05B	92 670-1	MIGUEL BATISTA DA CUNHA	TÉCNICO	04B	05B
93 486-0	JOÃO TOMAZ DE SOUZA	TÉCNICO	08B	09B	93 529-8	MIGUEL ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO	08B	09B
91 930-6	JOAQUIM ANTÔNIO RIBEIRO	TÉCNICO	04B	05B	93 536-7	MILTON BATISTA LEITE	TÉCNICO	08B	09B
91 618-8	JOAQUIM BATISTA DE SOUZA	TÉCNICO	06B	07B	93 222-1	MUDESTO FRANCISCO DOS SANTOS	TÉCNICO	04B	05B
92 196-3	JOAQUIM MACHADO RESENDE FILHO	TÉCNICO	02B	03B	93 539-5	NEIRIVALDO JOSÉ DA SILVA	TÉCNICO	08B	09B
92 823-2	JOAQUIM PEREIRA ABREU	TÉCNICO	04B	05B	92 531-4	NELCI GOMES DE MOURA	TÉCNICO	04B	05B
92 635-3	JOAQUIM RIBEIRO PORTO	TÉCNICO	06B	07B	92 794-5	NELIO GOMES DE MOURA	TÉCNICO	06B	07B
93 448-8	JOAQUIM RODRIGUES DE MEDEIROS	TÉCNICO	08B	09B	93 469-0	NELSI DE SOUSA BARBOSA	TÉCNICO	05B	06B
93 474-7	JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO	08B	09B	91 772-9	NELSON SOUSA BORBA	TÉCNICO	04B	05B
92 627-2	JOHNES MENDES LOPES	TÉCNICO	05B	06B	92 875-5	NILMAR DE BONFIM	TÉCNICO	04B	05B
93 566-2	JONAS LEITE DE SOUZA	TÉCNICO	08B	09B	93 570-0	NILDO SERGIO MARQUES MAIA	TÉCNICO	06B	07B
93 468-2	JONAS MAINH VIEIRA LIMA	TÉCNICO	08B	09B	93 526-3	NIVALDO DOS SANTOS VILELA	TÉCNICO	08B	09B
92 513-6	JOSE ADRI DA ROCHA	TÉCNICO	06B	07B	93 484-4	ODEMIR SOARES	TÉCNICO	08B	09B
90 648-4	JOSE AIRTON ALVES MENDONÇA	TÉCNICO	06B	07B	93 217-5	OLIVEIRA DE SOUSA	TÉCNICO	04B	05B
93 289-2	JOSE ALVES DE SOUSA	TÉCNICO	04B	05B	92 352-4	OMAR BENTO VIEIRA	TÉCNICO	06B	07B
93 115-2	JOSE ALVES MOREIRA	TÉCNICO	04B	05B	93 424-0	ORZINDO DE SPINDULA SANTANA	TÉCNICO	08B	09B
93 378-3	JOSE ANDRADE DE LIMA	TÉCNICO	05B	06B	94 402-X	OSANA DE OLIVEIRA	TÉCNICO	08B	09B

92.833-X	OSMAR DE MELO MONTEIRO	TÉCNICO	06B	07B	91.547-5	JOÃO MEDEIROS FILHO	AUXILIAR	02Z	03Z
92.917-4	OSVALDINO ESPÍNDULA DE SANTANA	TÉCNICO	06B	07B	91.721-4	VALDEMAR N. DOS SANTOS	AUXILIAR	02Z	03Z
92.850-X	OSVALDO DE SOUSA FERREIRA	TÉCNICO	06B	07B	91.770-2	JOSE GARCIA	AUXILIAR	02Z	03Z
92.739-2	OSVALDO MORAIS	TÉCNICO	01B	02B	91.774-5	GERALDO ANTÔNIO SOARES	AUXILIAR	02Z	03Z
93.541-7	OTACÍLIO DE SOUZA MACHADO	TÉCNICO	08B	09B	91.790-7	ANTÔNIO COSTA	AUXILIAR	02Z	03Z
90.701-4	OTAVIANO DA SILVA	TÉCNICO	01B	02B	91.817-2	GERCI BONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR	02Z	03Z
90.754-5	OTAVIO BERNARDES DOS SANTOS	TÉCNICO	06B	07B	91.921-7	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	AUXILIAR	02Z	03Z
92.553-5	PAULINO JOSÉ DE BRITO	TÉCNICO	04B	05B	92.209-9	JOSE GREGÓRIO DE SANTANA	AUXILIAR	01Z	02Z
92.430-X	PAULO BENEVAL CAVALCANTE	TÉCNICO	06B	07B	92.256-6	RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA	AUXILIAR	01Z	02Z
93.590-5	PAULO ISIDORO DA SILVA	TÉCNICO	08B	09B	92.262-5	JOSE CARVALHO DE SOUZA	AUXILIAR	01Z	02Z
93.499-2	PAULO ROBERTO TEIXEIRA	TÉCNICO	08B	09B	92.279-X	MARTIM CARVALHO DE ANDRADE	AUXILIAR	01Z	02Z
93.679-0	PAULO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO	08B	09B	92.423-7	ALCIDES DE SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR	01Z	02Z
93.392-9	PEDRO CARLOS CORREIA DE ASSIS	TÉCNICO	08B	09B	92.449-0	JOSE JERÔNIMO DE ASSIS	AUXILIAR	01Z	02Z
93.366-2	PEDRO DO NASCIMENTO CARVALHO	TÉCNICO	05B	06B	92.534-9	CIRO PEREIRA SOARES	AUXILIAR	01Z	02Z
93.652-9	PEDRO ISABEL DA SILVA	TÉCNICO	04B	05B	92.565-9	LUCIANO DOMINGOS DE GUSMÃO	AUXILIAR	01Z	02Z
92.438-5	PEDRO TELES SALGADO	TÉCNICO	05B	06B	92.582-9	AMÉRICO DA COSTA RODRIGUES	AUXILIAR	01Z	02Z
93.106-3	RAIMUNDO CARDOSO DOS PASSOS	TÉCNICO	04B	05B	92.611-6	JAIRO INACIO FERREIRA	AUXILIAR	01Z	02Z
91.551-3	RAIMUNDO CARLOS DO NASCIMENTO	TÉCNICO	05B	06B	92.700-7	RAIMUNDA XAVIER SOARES	AUXILIAR	01Z	02Z
93.389-9	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	TÉCNICO	04B	05B	92.710-4	HENRIQUE MATOS LIMA	AUXILIAR	01Z	02Z
93.597-2	RAIMUNDO MILTON PEREIRA NEGREIROS	TÉCNICO	08B	09B	92.721-X	MARIA RAIMUNDA PEREIRA SANTOS	AUXILIAR	01Z	02Z
93.422-4	RENATO CORREIA DOS SANTOS	TÉCNICO	04B	05B	92.825-9	OSMAR JOSE FERREIRA	AUXILIAR	01Z	02Z
93.371-6	ROBERTO JOSÉ PIRES	TÉCNICO	08B	09B	92.840-2	FRANCISCO MATEUS	AUXILIAR	01Z	02Z
92.870-4	ROBISON JOSÉ DE ABREU	TÉCNICO	06B	07B	92.861-5	JOÃO ANTÔNIO PEDROSO NETO	AUXILIAR	01Z	02Z
93.359-7	ROGÉRIO CÉSAR PEREIRA	TÉCNICO	05B	06B	92.878-X	WILSON LASMAR	AUXILIAR	01Z	02Z
93.546-6	ROMUALDO DE MELO	TÉCNICO	04B	05B	92.930-1	JOSE RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR	01Z	02Z
93.008-3	RONEI FERREIRA DE VASCONCELOS	TÉCNICO	05B	06B	92.936-6	JOSE ORISVALDO DE SOUZA	AUXILIAR	01Z	02Z
92.105-X	SALVADOR ALVES DA COSTA	TÉCNICO	06B	07B	92.940-9	NELSON RODRIGUES DE AMORIM	AUXILIAR	01Z	02Z
93.119-5	SANTINO ALVES DA SILVA	TÉCNICO	04B	05B	92.941-7	ATAÍDE SOARES RODRIGUES	AUXILIAR	01Z	02Z
93.116-0	SEBASTIÃO AMADO DA SILVA PRIMO	TÉCNICO	04B	05B	92.967-0	VALMIR FELIPE DOS ANJOS	AUXILIAR	01Z	02Z
91.892-X	SEBASTIÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA	TÉCNICO	06B	07B	92.995-6	EUFÉPEDES CÂNDIDO	AUXILIAR	01Z	02Z
93.491-7	SEBASTIÃO CORREIA DA SILVA	TÉCNICO	08B	09B	93.029-6	DEUSDETE BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR	01Z	02Z
92.125-4	SEBASTIÃO DE SOUSA DIAS	TÉCNICO	04B	05B					
93.472-0	SEBASTIÃO DIAS FERNANDES	TÉCNICO	08B	09B					
92.580-2	SEBASTIÃO DO CARMO	TÉCNICO	06B	07B					
92.556-1	SEBASTIÃO FRANCISCO LOPES	TÉCNICO	04B	05B					
92.138-6	SEBASTIÃO GOMES DALACIA	TÉCNICO	06B	07B					
93.467-4	SEBASTIÃO JOSE FERNANDES	TÉCNICO	08B	09B					
92.959-X	SEBASTIÃO LUIZ DE SOUSA	TÉCNICO	06B	07B					
93.715-0	SÉRGIO BARBOSA NORONHA	TÉCNICO	08B	09B					
93.435-6	SÉRGIO PEREIRA DA CUNHA	TÉCNICO	08B	09B					
92.501-2	SEVERINO LUDJUBERO DA SILVA	TÉCNICO	04B	05B					
92.666-3	SILVANO JOSÉ DOS SANTOS	TÉCNICO	05B	06B					
92.009-6	SILVINO DE ASSIS COSTA	TÉCNICO	01B	02B					
93.596-4	SUELENE BARBOSA DA TRINDADE	TÉCNICO	08B	09B					
92.601-9	UBALDINO ALVES DE FREITAS	TÉCNICO	04B	05B					
93.047-4	UMBERTO JOSÉ LOPES	TÉCNICO	04B	05B					
93.318-X	URIAS MEDEIROS SALVIANO	TÉCNICO	08B	09B					
93.609-X	UYLSON RODRIGUES DE CARVALHO	TÉCNICO	10B	11B					
93.030-X	VALDECI FRANCISCO GOMES	TÉCNICO	04B	05B					
92.838-0	VALDEMAR FRANCISCO RIBEIRO	TÉCNICO	04B	05B					
93.385-6	VALDEMILSON OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO	05B	06B					
91.626-9	VALDEMIRO BONÇALVES ROCHA	TÉCNICO	05B	06B					
93.301-5	VALDIVINO PEREIRA LOPES	TÉCNICO	05B	06B					
93.687-1	VALDOMIRO XAVIER DE MATOS	TÉCNICO	08B	09B					
93.550-6	VALÉRIO COSTA FERREIRA	TÉCNICO	04B	05B					
91.122-4	VALMIR ALVES SANTANA	TÉCNICO	01B	02B					
93.075-X	VALTER REIS SOUSA	TÉCNICO	05B	06B					
93.338-4	VERA DE SOUZA MARINHO CARNEIRO	TÉCNICO	06B	07B					
93.434-8	VIRBÍLIO DOMINGOS DA SILVA	TÉCNICO	08B	09B					
93.709-6	WADILSON CARVALHO SOUSA	TÉCNICO	08B	09B					
92.731-7	WAGNER FERREIRA SOARES	TÉCNICO	06B	07B					
93.557-3	WALDIR BONÇALVES XAVIER	TÉCNICO	08B	09B					
92.433-4	WANDERLEY BONÇALVES NERES	TÉCNICO	05B	06B					
93.552-2	WILSON MACHADO FILHO	TÉCNICO	08B	09B					
93.065-2	FÁBIO FELISBERTO FERREIRA	ANALISTA	02H	03H					
93.069-5	LUIZ GERALDO RANGEL VILELA	ANALISTA	02H	03H					
93.068-7	RUI CORRÊA VIEIRA	ANALISTA	08H	09H					
93.067-9	SÉRGIO HENRIQUE REZENDE VALLE	ANALISTA	02H	03H					
93.635-9	VALDECI DE ALMEIDA	AUXILIAR	06Z	07Z					
91.112-7	JOSÉ ANTÔNIO DUARTE	AUXILIAR	02Z	03Z					
91.207-7	VICENTE SIMPLÍCIO SOBREIRA	AUXILIAR	02Z	03Z					
91.245-X	CREOMAR DA SILVA COSTA	AUXILIAR	02Z	03Z					
91.256-5	VITORIANO CORRÊA DE CASTRO	AUXILIAR	02Z	03Z					
91.352-9	JOÃO JOSÉ DE MARCENA	AUXILIAR	02Z	03Z					

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 335, DE 27 DE MAIO DE 1994

Fixa o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária para o mês de maio de 1994.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 199 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com a redação dada pelo artigo 3º da Lei nº 222, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária, no dia 30 de maio de 1994, será CR\$ 121.263,88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON BARBOSA

PORTARIA SEFP Nº 336, DE 27 DE MAIO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.004290/94,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Administração, aprovado pela Portaria SEFP nº 15, de 18 de janeiro de 1994.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1994 CR\$ 1.000,00

FISCAL

ACRESCIMO

ANEXO A PORTARIA No. 336/94, de 27 de maio de 1994. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				100.000
(140101/00001) 13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				100.000
030070021.2028 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				100.000
030070021.2028.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	134.90.391	000	100.000	100.000
00254/01 - 200000			TOTAL	100.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1994 CR\$ 1.000,00

FISCAL

REDUCAO

ANEXO A PORTARIA No. 336/94, de 27 de maio de 1994. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				100.000
(140101/00001) 13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				100.000
030070021.2028 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				100.000
030070021.2028.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	134.90.301	000	100.000	100.000
00254/02 - 200001			TOTAL	100.000

PORTARIA SEFP Nº 337, DE 27 DE MAIO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs 061.005457/94 e 061.005458/94,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 15, de 18 de janeiro de 1994.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1994 CR\$ 1.000,00

SEGURIDADE

ACRESCIMO

ANEXO A PORTARIA No. 337/94, de 27 de maio de 1994. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
23.000 SECRETARIA DE SAUDE				930.600
(170201/17201) 23.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				930.600
130750428.2090 PROMOCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR				930.000
130750428.2090.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO	131.90.08	030	800.000	
	131.90.14	030	70.000	
	131.90.92	030	60.000	930.000
150820495.2066 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				600
150820495.2066.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	131.90.09	030	600	600
00256/01 - 200000			TOTAL	930.600

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1994 CR\$ 1.000,00

SEGURIDADE

REDUCAO

ANEXO A PORTARIA No. 337/94, de 27 de maio de 1994. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
23.000 SECRETARIA DE SAUDE				930.600
(170201/17201) 23.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				930.600
130750428.2090 PROMOCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR				930.000
130750428.2090.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO	131.90.11	030	930.000	930.000
150820495.2066 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				600
150820495.2066.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	131.90.01	030	600	600
00256/02 - 200001			TOTAL	930.600

PORTARIA SEFP Nº 338, DE 27 DE MAIO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 072.000.100/94,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER, aprovado pela Portaria SEFP nº 15, de 18 de janeiro de 1994.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1994 CR\$ 1.000,00

FISCAL

ACRESCIMO

ANEXO A PORTARIA No. 338/94, de 27 de maio de 1994. RECURSOS DE OUTRAS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA				20.000
(000000/00000) 14.203 EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL				20.000
040100111.2094 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL				20.000
040100111.2094.0001 MANUTENCAO DA EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL	145.90.51	050	20.000	20.000
00270/01 - 200000			TOTAL	20.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1994 CR\$ 1.000,00

FISCAL

REDUCAO

ANEXO A PORTARIA No. 338/94, de 27 de maio de 1994. RECURSOS DE OUTRAS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
14.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA				20.000
(000000/00000) 14.203 EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL				20.000
040100111.2094 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL				20.000
040100111.2094.0001 MANUTENCAO DA EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL	145.90.52	050	20.000	20.000
00270/02 - 200001			TOTAL	20.000

PORTARIA SEFP Nº 339, DE 27 DE MAIO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - Alterar o Anexo V, do Decreto nº 15.583, de 22 de abril de 1994, mediante suplementação de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros reais) na cota destinada a Secretaria de Agricultura, no mês de abril.

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993, no tocante a Transferências da União.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 14 de abril de 1994.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 340, DE 27 DE MAIO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - Alterar o Anexo VI, do Decreto nº 15.583, de 22 de abril de 1994, mediante suplementação nas cotas do mês de abril como segue:

- CR\$ 1.000
- a) Secretaria de Obras..... 38.324
 - b) Departamento de Emprego do Distrito Federal..... 1.200
 - c) Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal . 30.000

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993, no tocante a Receitas Internas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 14 de abril de 1994.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 324, DE 24 DE MAIO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993,

R E S O L V E :

I - Alterar o Anexo VII, do Decreto nº 15.583, de 22 de abril de 1994, mediante suplementação nas cotas do mês de abril como segue:

	CR\$ 1.000
a) Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia	79.072
b) Fundação Educacional do Distrito Federal	76.229
c) Polícia Militar do Distrito Federal	37.114

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993, no tocante a transferências da União.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 14 de abril de 1994.

EVERARDO MACIEL

(Republicado por haver incorreção no original publicado no DODF nº 101, de 25 de maio de 1994).

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 053/94-DpR/SEFP

Não-incidência do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 018/93-SEFP, de 15/02/93, e fundamentado no artigo 3º, inciso I, da Lei nº 11, de 29/12/88, e considerando ainda que não houve preponderância das atividades descritas no parágrafo 1º do referido artigo 3º, após transcorrido o prazo estipulado em seu parágrafo 2º, conforme notícia o teor do processo nº 040.003.490/90,

D E C L A R A

Não incidir a cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos-ITBI, incidente sobre a transmissão assim caracterizada:

Transmitente: ROBERTO PORTO BITTAR

Adquirente PHENICIA COMÉRCIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Imóveis LOTES Nºs 06 e 08 DO BLOCO 02, DA QUADRA 710/711, TIPO EC-04-B DO SCR/NORTE, com atual numeração predial de SCR/NORTE QUADRA 710/711, BLOCO "E", Nº 23, BRASÍLIA-DF.

Natureza da Transação INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, encaminhe-se o processo à Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais - DIEF, para conhecimento e posterior arquivamento.

Brasília, 25 de maio de 1994.

JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES
Diretor Substituto

ATO DECLARATÓRIO Nº 054/94-DpR/SEFP

Aprova para uso como meio de Controle Fiscal, o terminal ponto de venda, marca IBM, modelo 4679, com os módulos impressores 3A e 3F, ambos com memória Fiscal, conforme discriminado abaixo.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Portaria nº 34/87 - SEF, de 23 de novembro de 1987 e, ainda, considerando o pronunciamento da Divisão da Receita de Brasília, bem como os requerimentos e documentos apresentados no processo nº 040.003711/94,

DECLARA :

1 - Que são aprovados para uso como meio de Controle Fiscal, os terminais ponto de venda da marca "IBM", modelo "4679" com os módulos 3A e 3F ambos com memória fiscal (convênio ICMS 47/93, de 30 de abril de 1993), desde que sejam bloqueados as funções "ANULA", "DESC.VAL.", "DESC.PERC.", "CRED.FOLHA", "2º CUPOM".
1.1 - Os bloqueios acima referidos deverão ser efetuados de tal forma que, para a reativação das funções, seja imprescindível o rompimento dos lacres instalados no gabinete do equipamento.

2 - Que a aprovação será objeto de reconsideração para efeito de ser anulada ou de ter alteradas, no todo ou em parte, as exigências para a sua manutenção, quando constatado que o modelo não mais oferece as condições de segurança ou controle estabelecidas na legislação tributária, especialmente o previsto nos itens 3, 4 e de 14 a 24 da Portaria nº. 34/87 - SEF, de 23 de novembro de 1987.

3 - Que a firma IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº. 33.372.251/0100-38 e no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF sob o nº 07.333.522/002-44, estabelecida à SGAN, QUADRA 601, lotes L, M, R e S - Brasília - DF, bem como seus revendedores autorizados, que ao fornecerem o equipamento ora aprovado, seja novo ou usado, quando destinado à utilização como meio de Controle Fiscal, ficam obrigados a fazê-lo nas precisas condições aqui estabelecidas e acompanhado, além da documentação exigida, de cópia deste ATO DECLARATÓRIO.

4 - Fica a firma supra citada autorizada a proceder a LACRAÇÃO, DESLACRAÇÃO, emissão de ATESTADO DE INTERVENÇÃO e, ainda a instalação, manutenção e reparos nos equipamentos modelo "4679", através do técnico e funcionário da empresa abaixo qualificado:

NOME: MARIO RUEDA
DATA DE NASCIMENTO: 19/05/53
IDENTIDADE nº.: 8549489 - Jundiá / SP
MATRÍCULA / IBM: 76959/0
CPF Nº: 722.189.168-00
ENDEREÇO: SQN 407, BI "I", APTO 105

Brasília 25, de maio de 1994

JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES
Departamento da Receita
Diretor Substituto

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 002/94 - CEL - SEFP - TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

Grupo : 68
Data : 21.06.94
Horário 15:00 h.
Local : SBN, Ed. Valc do Rio Doce - 2º Andar - sala 201 - Tel.: 321-7737 / 223-1565

O Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, torna público que na data, horário e local acima indicados, reunir-se à a referida Comissão, a fim de receber, simultaneamente, documentação e proposta para fornecimento dos materiais de que trata o edital epigrafado. Cópia do edital poderá ser obtida no endereço supracitado, de segunda à sexta, entre 13 h e 18 h.

Brasília, 27 de maio de 1994.

ACHILLES DE SANTANA
Comissão Especial de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 25 DE MAIO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.007520/94-FEDF,

RESOLVE:

1. Autorizar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação/Vigilância, a prestarem serviços extraordinários no período de 20.06 a 09.07.94, num total de 12 (doze) horas extras, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.
- JÚLIO ANTONIO GÓIS CAMPOS, matrícula nº 69.348-0; FERNANDO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 73.358-X e DELON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 48.086-X.
2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final dos referidos meses o total de horas trabalhadas por cada servidor.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 27 DE MAIO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, incisos I e IV do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990.

1- Averbar o tempo de serviço, prestado pelos funcionários, abaixo relacionados, ao órgão a seguir mencionado referente aos processos formulados na vigência da Lei nº 8.112/90 adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 1º de janeiro de 1992, através da Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1991.

Processo: 082006069/93; Ficha: 8945; Matrícula: 44.959-8; Nome: MARIA ROSENI S DA S LINS; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; ICARAIMA-PR; Período: 08/02/78 a 11/02/83; Efeitos: 1.489 dias para aposentadoria, 1.489 dias para padrão.

Processo: 082006321/93; Ficha: 8946; Matrícula: 59.201-3; Nome: SÔNIA RODRIGUES DE S ZEMMAHI; Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; Certidão expedida: FHDF; BRASÍLIA-DF; Período: 25/11/65 a 22/05/74; Efeitos: 2.976 dias para aposentadoria, 2.976 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082006321/93; Ficha: 8947; Matrícula: 59.201-3; Nome: SÔNIA RODRIGUES DE S ZEMMAHI; Função: CARGO DE COMISSÃO; Certidão expedida: MIN. REL. EXTERIORES; BRASÍLIA-DF; Período: 15/06/81 a 20/12/83; Efeitos: 526 dias para aposentadoria.

Processo: 082006252/94; Ficha: 8948; Matrícula: 57.981-5; Nome: WALDECIR FRANCISCA DE FREITAS; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS SEC. EDUCAÇÃO; SOBRADINHO-DF; Período: 01/05/81 a 08/09/93; Efeitos: 830 dias para aposentadoria, 830 dias para padrão.

Processo: 082006329/94; Ficha: 8949; Matrícula: 57.981-5; Nome: WALDECIR FRANCISCA DE FREITAS; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 01/07/88 a 31/01/89; 01/01/85 a 31/01/76; Efeitos: 4.252 dias para aposentadoria.

Processo: 082006339/94; Ficha: 8950; Matrícula: 52.285-0; Nome: FRANCISCA MARIA S MENEZES; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC. DE EDUCAÇÃO; GOIÂNIA-GO; Período: 01/03/81 a 15/04/84; Efeitos: 1.872 dias para aposentadoria, 1.872 dias para padrão.

Processo: 082006345/94; Ficha: 8951; Matrícula: 66.170-8; Nome: CARLOS AUGUSTO R DE HELLO; Função: AS. ADMINIST / ESCRITURÁRIO; Certidão expedida: DETRAN-DF; BRASÍLIA-DF; Período: 01/07/87 a 15/03/89; Efeitos: 525 dias para aposentadoria, 625 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082006587/94; Ficha: 8952; Matrícula: 93.762-2; Nome: MARIA HELENA DE BRITO BARBOSA; Função: TELEFONISTA; Certidão expedida: TELEBRÁSILIA; BRASÍLIA-DF; Período: 17/05/71 a 21/04/74; Efeitos: 1.061 dias para aposentadoria.

Processo: 082006579/94; Ficha: 8953; Matrícula: 80.128-3; Nome: JOSE MANOEL DE SOUSA; Função: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL / SERVENTE / ATENDENTE; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 10/09/41 a 30/06/54; 13/07/56 a 26/01/57; Efeitos: 5.686 dias para aposentadoria.

Processo: 082006580/94; Ficha: 8954; Matrícula: 93.349-5; Nome: FRANCISCO FEDERICO M DE CASTRO; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; FORTALEZA-CE; Período: 01/03/54 a 02/10/57; Efeitos: 4.964 dias para aposentadoria, 4.964 dias para padrão.

Processo: 082006616/94; Ficha: 8955; Matrícula: 76.297-0; Nome: RAIMUNDO SILVESTRE DA COSTA; Função: SERVENTE / ATENDENTE; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 03/09/71 a 23/12/71; 19/01/72 a 30/03/73; 12/09/73 a 15/10/73; 04/12/73 a 19/04/74; Efeitos: 694 dias para aposentadoria.

Processo: 082006616/94; Ficha: 8956; Matrícula: 76.297-0; Nome: RAIMUNDO SILVESTRE DA COSTA; Função: TRAB BRACAL / GARI; Certidão expedida: INSS/ADM. EST. ROD. BSB; TAGUATINGA-DF; Período: 01/08/74 a 10/02/78; Efeitos: 1.290 dias para aposentadoria, 1.290 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082006623/94; Ficha: 8957; Matrícula: 44.729-3; Nome: LENILANDE BRANDÃO G DE FARIAS; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; LAGO DO JUNCO-MA; Período: 05/03/74 a 31/01/77; 01/02/77 a 31/01/82; Efeitos: 2.157 dias para aposentadoria, 2.157 dias para padrão.

Processo: 082006630/94; Ficha: 8958; Matrícula: 93.184-2; Nome: YONILCE DOMICIANA DO PRADO; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: P. JURIC. COMARCA FORM; FORMOSA-GO; Período: 01/01/75 a 31/12/75; Efeitos: 365 dias para aposentadoria, 365 dias para padrão.

Processo: 082006631/94; Ficha: 8959; Matrícula: 93.388-0; Nome: MARIA DA CONCEICAO MENDES; Função: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidão expedida: INSS; BRASÍLIA-DF; Período: 02/01/54 a 15/03/71; Efeitos: 5.552 dias para aposentadoria.

Processo: 082006635/94; Ficha: 8960; Matrícula: 51.745-1; Nome: MARYLENE CALDAS E SILVA PAULA; Função: BALCONISTA / SECRETARIO/ESTENOGRÁFO; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 07/12/73 a 20/02/79; 15/07/79 a 29/02/80; Efeitos: 2.132 dias para aposentadoria.

Processo: 082006145/94; Ficha: 8961; Matrícula: 59.472-5; Nome: JOSE RITA ARAUJO; Função: MOTORISTA / COBRADOR / TROCADOR; Certidão expedida: INSS; BRASÍLIA-DF; Período: 09/05/77 a 18/10/78; Efeitos: 523 dias para aposentadoria.

Processo: 082006145/94; Ficha: 8962; Matrícula: 59.472-5; Nome: JOSE RITA ARAUJO; Função: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL / MOTORISTA / COBRADOR / TROCADOR; Certidão expedida: INSS; BRASÍLIA-DF; Período: 02/01/53 a 01/01/70; 19/10/78 a 30/12/79; Efeitos: 6.647 dias para aposentadoria.

Processo: 082006202/94; Ficha: 8963; Matrícula: 91.849-2; Nome: LUZIA LOPES CARLOS DA SILVA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASÍLIA-DF; Período: 01/12/58 a 31/12/68; 01/03/59 a 28/12/71; 05/01/72 a 23/04/73; 01/09/79 a 31/12/83; Efeitos: 3.121 dias para aposentadoria.

Processo: 082006253/94; Ficha: 8964; Matrícula: 69.504-8; Nome: ANA ROSA SILVA SALES; Função: PORT EDIF / ZELADOR / VIGIA; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; PLANALTINA-GO; Período: 01/02/83 a 31/01/89; Efeitos: 365 dias para aposentadoria.

Processo: 082006328/94; Ficha: 8965; Matrícula: 59.017-7; Nome: ANA DE FATIMA BRANDÃO; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; ANAPOLIS-GO; Período: 13/05/80 a 21/01/82; Efeitos: 528 dias para aposentadoria, 528 dias para padrão.

Processo: 082006342/94; Ficha: 8966; Matrícula: 55.104-X; Nome: ALIETE MACHADO; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASÍLIA-DF; Período: 20/10/64 a 31/12/65; 07/01/66 a 20/07/66; 22/07/66 a 31/09/71; 10/11/71 a 01/04/82; Efeitos: 6.298 dias para aposentadoria.

Processo: 082006387/94; Ficha: 8967; Matrícula: 72.109-3; Nome: NORIVAL DOS SANTOS; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; COCOS-BA; Período: 10/01/69 a 31/12/71; Efeitos: 1.086 dias para aposentadoria, 1.086 dias para padrão.

Processo: 082006402/94; Ficha: 8968; Matrícula: 99.084-i; Nome: MARIA DO CARMO C DE CARVALHO; Função: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidão expedida: INSS; BRASÍLIA-DF; Período: 02/01/56 a 31/12/71; Efeitos: 2.190 dias para aposentadoria.

Processo: 082006453/94; Ficha: 8969; Matrícula: 69.649-0; Nome: RIVANE OLIVEIRA DE FREITAS; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; GOIÂNIA-GO; Período: 23/05/80 a 02/08/82; Efeitos: 802 dias para aposentadoria, 802 dias para padrão.

Processo: 082006573/94; Ficha: 8970; Matrícula: 61.445-9; Nome: MARIA JOSE DA SILVA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; TRIUNFO-PE; Período: 01/03/58 a 30/11/63; Efeitos: 269 dias para aposentadoria, 269 dias para padrão.

Processo: 082006575/94; Ficha: 8971; Matrícula: 56.074-X; Nome: IEDA LINS; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC. DE EDUCAÇÃO; MACFIO-AL; Período: 16/06/77 a 01/03/82; Efeitos: 1.720 dias para aposentadoria, 1.720 dias para padrão.

Processo: 082006626/94; Ficha: 8972; Matrícula: 90.205-5; Nome: HERCILIA CORREIA DE SOUZA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; BARRA-BA; Período: 01/02/69 a 31/12/69; 02/02/71 a 30/09/71; Efeitos: 556 dias para aposentadoria, 556 dias para padrão.

Processo: 082006679/94; Ficha: 8973; Matrícula: 44.310-7; Nome: GIOVANNI DE ASSIS TIAGO; Função: MILITAR EM GERAL; Certidão expedida: MIN. DO EXERCITO; BRASÍLIA-DF; Período: 04/02/85 a 03/02/87; Efeitos: 730 dias para aposentadoria, 730 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082006678/94; Ficha: 8974; Matrícula: 44.310-7; Nome: GIOVANNI DE ASSIS TIAGO; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 09/09/82 a 31/10/84; 09/11/87 a 30/11/89; 13/12/89 a 20/04/91; Efeitos: 2.030 dias para aposentadoria.

Processo: 082006706/94; Ficha: 8975; Matrícula: 56.412-8; Nome: LUIZ CARNEIRO DE ALMEIDA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; MARABÁ-PA; Período: 01/04/76 a 14/09/79; Efeitos: 1.262 dias para aposentadoria, 1.262 dias para padrão.

Processo: 082006790/94; Ficha: 8976; Matrícula: 95.021-7; Nome: ARNON DE OLIVEIRA BARRAS; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; BELÓ HORIZONTE-MG; Período: 01/03/63 a 15/04/68; Efeitos: 1.872 dias para aposentadoria.

Processo: 082006869/94; Ficha: 8977; Matrícula: 91.059-7; Nome: LOURDES DE FREITAS ALVES; Função: AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidão expedida: UNIV. FED. DO GOIAS; GOIÂNIA-GO; Período: 11/05/67 a 08/02/72; Efeitos: 1.722 dias para aposentadoria.

Processo: 082006877/94; Ficha: 8978; Matrícula: 44.538-X;
Nome: CLEMENIA KATIA C G DOS SANTOS; Função: PROFESSOR;
Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; LUZIANIA-GO;
Período: 01/03/84 a 02/09/85; Efeitos: 551 dias para
aposentadoria, 551 dias para padrão.

Processo: 082006987/94; Ficha: 8979; Matrícula: 55.292-5;
Nome: RAIMUNDA MARIA DE P RODRIGUES; Função: TEC CONTAB
ESTATIST / AUX CONT; Certidão expedida: INSS;
CEILANDIA-DF; Período: 01/04/74 a 01/05/80; Efeitos: 2.223
dias para aposentadoria.

Processo: 082006892/94; Ficha: 8980; Matrícula: 96.160-4;
Nome: ORLANDO OLIVEIRA ALENCAR; Função: TRAB ATIV AGROPEC
/ TRAB RURAL; Certidão expedida: INSS; IRECE-BA; Período:
05/01/51 a 12/01/69; Efeitos: 2.930 dias para
aposentadoria.

Processo: 082006965/94; Ficha: 8981; Matrícula: 86.882-5;
Nome: JOEL RODRIGUES; Função: MILITAR EM GERAL; Certidão
expedida: MINISTERIO DA GUERRA; BRASILIA-DF; Período:
15/07/63 a 30/06/64; Efeitos: 352 dias para aposentadoria,
352 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082006965/94; Ficha: 8982; Matrícula: 86.882-5;
Nome: JOEL RODRIGUES; Função: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO;
Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/07/66 a
01/04/70; Efeitos: 1.371 dias para aposentadoria.

Processo: 082007072/94; Ficha: 8983; Matrícula: 61.685-0;
Nome: SARA DO ESPIRITO SANTO; Função: PROFESSOR; Certidão
expedida: SEC. DE ADMINISTRACAO; BELO HORIZONTE-MG;
Período: 01/03/69 a 31/01/71; 19/02/71 a 19/05/71;
Efeitos: 638 dias para aposentadoria, 638 dias para
padrão.

Processo: 082007073/94; Ficha: 8984; Matrícula: 69.905-X;
Nome: VALERIA DUARTE GONCALVES; Função: AG. ADMINIST /
ESCRITURARIO; Certidão expedida: MIN. DAS COMUNICACOES;
BRASILIA-DF; Período: 01/02/88 a 23/10/89; Efeitos: 602
dias para aposentadoria.

Processo: 082007083/94; Ficha: 8985; Matrícula: 53.764-0;
Nome: ROSENDO JOSE DE SOUZA ALVES; Função: PROFESSOR;
Certidão expedida: INSS/C.M.B.; TAGUATINGA-DF; Período:
20/01/82 a 02/02/82; Efeitos: 14 dias para aposentadoria,
14 dias para padrão.

Processo: 082007083/94; Ficha: 8986; Matrícula: 53.764-0;
Nome: ROSENDO JOSE DE SOUZA ALVES; Função: PROFESSOR;
Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 05/07/77
a 19/01/82; Efeitos: 1.660 dias para aposentadoria.

Processo: 082007087/94; Ficha: 8987; Matrícula: 56.765-5;
Nome: CELESTE PIRES FARIA; Função: PROFESSOR / TEC ASSUNTOS
EDUCACIONAIS; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF;
Período: 01/04/73 a 30/12/73; 12/08/74 a 22/03/75;
20/06/78 a 23/07/81; Efeitos: 1.632 dias para
aposentadoria.

Processo: 082007147/94; Ficha: 8988; Matrícula: 72.674-5;
Nome: MARIA JOSE ROSA DA SILVA; Função: PROFESSOR;
Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; CAJARI-MA;
Período: 18/11/68 a 02/02/74; Efeitos: 1.901 dias para
aposentadoria, 1.901 dias para padrão.

Processo: 082007157/94; Ficha: 8989; Matrícula: 63.888-9;
Nome: CENIRA DA MOTA GABRIEL; Função: PROFESSOR; Certidão
expedida: SEC. DE EDUCACAO; RIO DE JANEIRO-RJ; Período:
25/02/71 a 23/02/74; 17/08/74 a 11/05/86; Efeitos: 5.411
dias para aposentadoria, 5.411 dias para padrão.

Processo: 082007232/94; Ficha: 8990; Matrícula: 89.184-8;
Nome: MARIA SELMA B DE NEGREIROS; Função: CHEFE INTERMED /
ASSFSEOR; Certidão expedida: SEC. ADM. FEDERAL;
BRASILIA-DF; Período: 21/11/77 a 08/02/79; Efeitos: 432
dias para aposentadoria.

Processo: 082007251/94; Ficha: 8991; Matrícula: 76.813-8;
Nome: SILVIA SANTANA SOUSA CRUZ; Função: PROFESSOR;
Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL / ; BARREIRAS-BA;
Período: 01/03/61 a 30/11/64; Efeitos: 1.370 dias para
aposentadoria, 1.370 dias para padrão.

Processo: 082007393/94; Ficha: 8992; Matrícula: 94.839-X;
Nome: ANGELINA ALMEIDA SANTOS; Função: PROFESSOR; Certidão
expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; LENOIS-BA; Período:
22/03/73 a 07/12/73; Efeitos: 261 dias para aposentadoria,
261 dias para padrão.

Processo: 082007469/94; Ficha: 8993; Matrícula: 60.574-3;
Nome: IVO GONCALVES DA SILVA; Função: TRAB ATIV AGROPEC /
TRAB RURAL / DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão
expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 15/12/52 a 01/01/69;
01/06/71 a 08/12/72; 01/03/76 a 28/02/85; Efeitos: 9.706
dias para aposentadoria.

Processo: 082007482/94; Ficha: 8994; Matrícula: 98.239-3;
Nome: JOSE CARLOS DOS SANTOS; Função: AUX DE ESC / AG ADM
(PAR); Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período:
24/06/68 a 21/09/68; 26/11/69 a 05/06/69; 03/08/70 a
06/12/71; Efeitos: 773 dias para aposentadoria.

Processo: 082007247/94; Ficha: 8995; Matrícula: 96.693-2;
Nome: JOSE VITORINO DE SANTANA; Função: TRAB CONST CIVIL /
PEDREIRO / SERVENTE / ATENDENTE; Certidão expedida: INSS;

BRASILIA-DF; Período: 02/01/57 a 21/03/58; 24/03/66 a
27/06/66; 16/04/69 a 19/06/69; 07/07/69 a 16/12/69;
10/12/70 a 04/05/73; 23/07/73 a 06/02/74; Efeitos: 2.180
dias para aposentadoria.

Processo: 082007247/94; Ficha: 8996; Matrícula: 96.693-2;
Nome: JOSE VITORINO DE SANTANA; Função: TRAB CONST CIVIL /
PEDREIRO; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período:
05/03/74 a 19/07/74; 24/02/75 a 03/09/75; Efeitos: 329
dias para aposentadoria.

Processo: 082017701/93; Ficha: 8997; Matrícula: 74.483-2;
Nome: HELOISA HELENA FRANCO DE MELO; Função: PROFESSOR;
Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; MATUTINA-MG;
Período: 03/05/71 a 02/10/71; 01/03/73 a 31/01/77;
Efeitos: 1.586 dias para aposentadoria, 1.586 dias para
padrão.

Processo: 082018592/93; Ficha: 8998; Matrícula: 70.674-4;
Nome: SONIA MARIA TIMPONI S NOGUEIRA; Função: PROFESSOR;
Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; RIO DE
JANEIRO-RJ; Período: 16/03/66 a 15/12/66; 24/02/67 a
01/09/71; 03/02/72 a 05/10/72; 09/04/75 a 31/08/77;
01/04/81 a 02/05/82; Efeitos: 3.297 dias para
aposentadoria, 3.297 dias para padrão.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 27 DE MAIO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO
FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a com
petência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº
12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo
nº 082.010638/90-FEDF,

R E S O L V E :

Rever os proventos da Aposentadoria de GENÉ COELHO GOMES, matrí-
cula nº 80.463-0, no Cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Pa-
drão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito
Federal, efetivada através da Instrução de 17 de janeiro de 1991, pu-
blicada no Diário Oficial, do Distrito Federal, nº 013, de 18 de janeiro
de 1991, para deles excluir as vantagens previstas no Artigo 2º, § 1º,
da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos
nº 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984,
e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, para considerá-los nos
termos das vantagens previstas no Artigo 184, item II, da Lei nº 1.711,
de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24
de outubro de 1979, a contar de 15 de março de 1994.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 27 DE MAIO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO
FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a com
petência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº
12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo
nº 082.009042/90-FEDF,

R E S O L V E :

Rever os proventos da Aposentadoria de JOYCE DIVINA FERREIRA, ma-
trícula nº 85.049-7, no Cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Pa-
drão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito
Federal, efetivada através da Instrução de 10 de dezembro de 1990,
publicada no Diário Oficial, do Distrito Federal nº 240, de 11 de de-
zembro de 1990, revisão efetuada através da Instrução de 19 de março
de 1992, publicada no Diário Oficial, do Distrito Federal, nº 058 de 20
de março de 1992, para deles excluir as vantagens previstas no Artigo
2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos
Decretos nº 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de ju-
lho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, para consi-
derá-los nos termos das vantagens previstas no Artigo 184, item II,
da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei
nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 05 de abril de 1994.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 27 DE MAIO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO
FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a com

petência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.002049/94-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **MARISA DUTRA SALLES**, matrícula nº 89.993-3, no Cargo de Professor, Classe Única, Nível 3, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no Artigo 2º, § 1º da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nº 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 27 DE MAIO DE 1994.
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.001259/94-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **JOAQUIM AMERICO LEITE SANTOS**, matrícula nº 81.750-3, no Cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no Artigo 193, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 27 DE MAIO DE 1994.
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o parágrafo 2º, do art. 164 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ora em vigor para os servidores do Distrito Federal, por força do art. 5º da Lei 197 do governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :
Designar **ENOCK SANT'ANA**, Professor MG3Q, mat. nº 94.308-8, lotado na DRE/Plano Piloto/Cruzeiro com exercício na Divisão de Pessoal desta FEDF para acompanhar os Processos Administrativos Disciplinares movidos contra os servidores: **PÉDRO MARQUES DE SOUZA**, mat. 78.071-5; **ALBERTO MANOEL DA COSTA**, mat. 20.922-8; **WILLIAM ELABRAS**, mat. 47.233-6; **VALDE LIRA VITÓRIA MARUNO**, mat. 67.014-6; **DELFINA COSTA ZANLORENCI**, mat. 90.412-0; **RAIMUNDO NONATO PINHEIRO ALVES**, mat. 63.931-1; **ROBERTO NEANES LIMA CARIBÉ PINHO**, mat. 62.255-9; **VALDECI DE SOUZA FERREIRA**, mat. 42.634-2; respectivamente, processos de nºs 082.018536/93; 082.000067/94; 082.018546/93; 082.011265/93; 082.002404/89; 082.020452/93; 082.018663/93; 082.018655/93; para no prazo legal apresentar a competente defesa escrita, visto que os indiciados acham-se em lugar incerto e não sabido e não atenderam, em tempo hábil a citação editalícia sendo que os acusados **ROBERTO NEANES LIMA CARIBÉ PINHO** e **DELFINA COSTA ZANLORENCI**, foram regularmente CITADOS e não apresentaram defesas no prazo legal.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

Processo nº: 082.004560/91; Interessado: **KATIA GONÇALVES ITACARAMBY**; Assunto: Abandono de Cargo

Considerando o contido no processo administrativo disciplinar nº 082.004560/91, instaurado em nome de **KATIA GONÇALVES ITACARAMBY**, matrícula nº 66.203-8, aplico a pena disciplinar de DEMISSÃO à supracitada servidora, nos termos do artigo 132, inciso II da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a inobservância de normas legais e regulamentares, previstas no artigo 138 da supracitada Lei, vindo, portanto, a configurar abandono de cargo.

MARCO ANTONIO DE MORAES

PROCESSO Nº: 082.006672/91, INTERESSADO: **NERGITON ANTONIO MAGELA DE SOUZA**, ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES.

Acolho o Despacho saneador contido a fls. 29/31 dos autos, relevando a não intencionalidade de o servidor **NERGITON ANTONIO MAGELA DE SOUZA**, matrícula nº 66.738-2, abandonar o cargo, tendo em vista que o mesmo se encontra afastado em missão oficial do Governo Brasileiro na França.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE MAIO DE 1994.

O CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA, no uso da competência que lhe é delegada pela Instrução nº 428-FEDF, de 14 de janeiro de 1993 e, tendo em vista o que consta no processo nº 082.006838/94-FEDF,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento do Adicional de Insalubridade, grau "médio", à **DULCE OLIANDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 43.586-4, de acordo com o Laudo Pericial expedido pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES

Processo nº: 0082.001421/94; Interessado: **DARLENE BENTO LUIZ**; Assunto: Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge

Autorizo a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge, pelo período de 01.06.94 a 31.12.97, relativamente à servidora **DARLENE BENTO LUIZ**, matrícula nº 62.709-7, com fundamento no Art. 84, da Lei nº 8.112/90.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES
Chefe do Gabinete
Diretoria Executiva

"LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES"

Processo nº 082.018670/93, Interessado: **ROSEVALDO ALVES DE SOUZA**

Retifico o período da Licença para Trato de Interesses Particulares, relativamente a **ROSEVALDO ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 56.470-2, contida a fls. 07 dos autos, para considerá-lo pelo período de 01.03.94 a 28.02.96.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES
Chefe do Gabinete
Diretoria Executiva

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE MAIO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução nº 433, de 19.02.93, item 1, inciso II, AUTORIZA a READAPTAÇÃO FUNCIONAL à **LUCIMAR SILVA PEREIRA**, Professor MG2Q, matrícula nº 66.345-X, para que possa exercer seu cargo desempenhando atividades técnico-pedagógicas, conforme processo nº 082.001727/94.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE MAIO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução nº 433, de 19.02.93, item 1, inciso II, AUTORIZA a READAPTAÇÃO FUNCIONAL à **MARIA ABADIA DA SILVA SANTANA**, matrícula nº 63.033-0, Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, para que possa exercer seu cargo desempenhando atividades na especialidade de Serviços Gerais, conforme processo nº 082.001925/94.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

ILZA ALMEIDA DA SILVA - Enfermeira Matrícula 110.685-6.

JACQUELINE MARIA FONTES SAMPAIO - Psicóloga Matrícula 129.909-3.

MANOEL CABRAL FORMIGA - Técnico em Contabilidade Matrícula 103.171-6.

MARIA DA ANUNCIAÇÃO SOARES CASTRO ALVES - Assistente Social Matrícula 129.549-1.

MARIA DE FÁTIMA GONDIM DE NOVAIS MENDONÇA - Psicóloga Matrícula 126.872-4.

MARIA DOS REIS PEREIRA DA SILVA - Enfermeira Matrícula 132.316-9.

MARIA CHRISTINA DIAS MANFRINATO - Médica Psiquiatra Matrícula 110.785-2.

MARIA SAMAM DIOGENES PINHEIRO - Nutricionista Matrícula 122.831-5.

MARLENE NOURA DE MORAES RÊGO - Assistente Social Matrícula 132.329-6.

RAIMUNDA DA ROCHA VIANA - Assistente Social Matrícula 132.282-5.

PRAZO:

- Documento preliminar até 03.06.94
- Reunião geral 17.06.94.
- Documento final 30.06.94.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de maio de 1994.

AUGUSTO CESAR DE FARIAS COSTA
Diretor Geral do ISM/FHDF

HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA**ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MAIO DE 1994**

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 31, item V do Regimento Interno e considerando o que consta do Processo nº 061.031.370/93,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor WESLEY ALVES LOBO, ASS — Médico Ortopedista, matrícula 128.679-0, pena de ADVERTÊNCIA por haver infringido o artigo 116, inciso X da Lei nº 8.112/90.

CARLOS HENRIQUE GUIDOUX

HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE**ORDEM DE SERVIÇO Nº 015 DE 02 DE MAIO DE 1994**

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 06, de 28 de abril de 1980.

RESOLVE:

Aplicar pena de advertência ao servidor, RANULFO FERREIRA RAMOS, AOSD — Anatomia Patológica, matrícula nº 131287-1, com base no art. 129, de acordo com que dispõe art. 128, por infringência ao art. 116 incisos I e III da Lei nº 8.112/90, conforme Processo nº 061.039027/94.

MARTINHO GONÇALVES COSTA

SECRETARIA DE OBRAS**PORTARIA-SO Nº 036 DE 26 DE MAIO DE 1994**

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando a aprovação dada pelo Decreto

nº 15.561, de 12 de abril de 1994, ao Regimento do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal-IPDF,

RESOLVE:

Fazer cessar, a partir desta data os efeitos da Portaria-SO nº 111, de 13 de dezembro de 1993.

MARCOS DE ALMEIDA CASTRO

COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ-DF
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 114.000240/94-SO/NOVACAP/MC. **INTERESSADO:** NOVACAP, através da Coordenadoria Especial do Metrô-DF, e FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. **ASSUNTO:** dispensa de licitação, por inexigibilidade. **OBJETO:** remanejamento das linhas de transmissão Bandeirantes-Brasília Geral e Brasília Sul-Brasília Geral. **DESPACHO:** de acordo com o parecer, às fls. 8 a 10, do Sr. Gerente Geral de Estudos e Projetos e de Montagem de Sistemas, consubstanciado na Decisão da Coordenadoria exarada na 182ª sessão, de 24/5/94, **RATIFICO**, na forma do estatuído no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o art. 25 da mesma lei, dada pela NOVACAP, através da Coordenadoria Especial do Metrô-DF, em favor de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Brasília, 26 de maio de 1994.

MARCOS DE ALMEIDA CASTRO
Secretário de Obras

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 114.000180/94-SO/NOVACAP/MC. **INTERESSADO:** NOVACAP, através da Coordenadoria Especial do Metrô-DF, e COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB. **ASSUNTO:** dispensa de licitação, por inexigibilidade. **OBJETO:** ligação provisória de energia elétrica. **DESPACHO:** de acordo com o parecer, às fls. 6 e 7, do Sr. Gerente Geral de Obras Civas, consubstanciado na Decisão da Coordenadoria exarada na 182ª sessão, de 24/5/94, **RATIFICO**, na forma do estatuído no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o inciso VIII do art. 24, combinado com o art. 25, ambos da mesma Lei, dada pela NOVACAP, através da Coordenadoria Especial do Metrô-DF, considerando que a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA — CEB detém exclusividade da prestação dos serviços em referência, tipificando a inviabilidade de competição licitatória.

Brasília, 26 de maio de 1994.

MARCOS DE ALMEIDA CASTRO
Secretário de Obras

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 114.000181/94-SO/NOVACAP/MC. **INTERESSADO:** NOVACAP/MC, através da Coordenadoria Especial do Metrô-DF, e COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB. **ASSUNTO:** dispensa de licitação, por inexigibilidade. **OBJETO:** remanejamento de rede elétrica em Taguatinga e Samambaia. **DESPACHO:** de acordo com o parecer, às fls. 6 e 7, do Sr. Gerente Geral de Obras Civas, consubstanciado na Decisão da Coordenadoria exarada na 182ª sessão, de 24/5/94, **RATIFICO**, na forma do estatuído no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o

inciso VIII do art. 24, combinado com o art. 25, ambos da mesma Lei, dada pela NOVACAP, através da Coordenadoria Especial do Metrô-DF, considerando que a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA — CEB detém exclusividade para a execução dos serviços em questão, tipificando a inviabilidade de competição licitatória.

Brasília, 26 de maio de 1994.

MARCOS DE ALMEIDA CASTRO
Secretário de Obras

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 033 DE 04 DE MAIO DE 1994

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Cessar a Gratificação concedida à servidora NORMA MARIA LOUREIRO DIÓGENES, Engenheiro Agrônomo, da Tabela Suplementar, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, matrícula nº 93.982-X, pelo Encargo de Assessor de Gabinete, desta Secretaria de Agricultura, a contar de 26.05.94.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 186, item III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em consonância com o artigo 40, item III, alínea "c" e § 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão IV, a PEDRO FERREIRA, matrícula nº 20.691-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE MAIO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 186, item III, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em consonância com o artigo 40, item III, alínea "a", e § 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, a ADELIO DE ALMEIDA MATOS,

matrícula nº 02.320-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 192, item II da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE MAIO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 186, item III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em consonância com o artigo 40, item III, alínea "c" e § 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, a FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO, matrícula nº 20.662-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - 2ª JARI

BOLETIM INFORMATIVO Nº 004 / 94

Resultados dos processos julgados pela 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito - 2ª JARI/DF, durante o mês de abril /94, referente a recursos interpostos contra aplicação de Multa de Trânsito.

Processo nº : 0055001570/94 DECISÃO Nº 139 / 94

Interessado : GENNY RIBEIRO

Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA

Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055001553/94 DECISÃO Nº 140 / 94

Interessado : ROSANGELA MARIA B. CARVALHO

Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA

Resultado : ARQUIVADO

Processo nº : 0055001128/94 DECISÃO Nº 141 / 94

Interessado : MOURIVAL MONTEIRO COSTA

Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES

Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055001298/94 DECISÃO Nº 142 / 94

Interessado : JOÃO EVANGELISTA S. COSTA

Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES

Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055001052/94 DECISÃO Nº 143 / 94

Interessado : SILVANA MACHADO DE TOLEDO

Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES

Resultado : PROVIDO PARCIAL

Processo nº : 0055001343/94 DECISÃO Nº 144 / 94

Interessado : SIND. DOS TRAB. EM EMP TRANS TER PAS URB

Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA

Resultado : PROVIDO

Processo nº : 0055001529/94 DECISÃO Nº 145 / 94

Interessado : JANSEN SILVA DE OLIVEIRA

Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA

Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055001355/94 DECISÃO Nº 146/94
 Interessado : SIND. TRAB EM EMP TRANS TER DE PAS URB
 Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 001300218/94 DECISÃO Nº 147/94
 Interessado : CLAUDIO CYRNE DE MACEDO
 Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
 Resultado : PROVIDO

Processo nº : 0011300234/94 DECISÃO Nº 148/94
 Interessado : JOSE LUIZ DA SILVA
 Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055001361/94 DECISÃO Nº 149/94
 Interessado : ELIAQUIM LOPES BARROS
 Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055001359/94 DECISÃO Nº 150/94
 Interessado : SIND DOS TRAB EM EMP T. TER DE PAS URB
 Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055001357/94 DECISÃO Nº 151/94
 Interessado : SIND DOS TRAB EM T. DE PAS TER URB
 Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055001311/94 DECISÃO Nº 152/94
 Interessado : ADEMAR PINTO PONTES
 Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055001245/94 DECISÃO Nº 153/94
 Interessado : GILBERTO RESENDE
 Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
 Resultado : PROVIDO

Processo nº : 0055001436/94 DECISÃO Nº 154/94
 Interessado : JUAREZ NORA RIBEIRO
 Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055001341/94 DECISÃO Nº 155/94
 Interessado : SIND. DOS TRAB EM EMP TRANS DE PAS TER URB
 Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
 Resultado : PROVIDO

Processo nº : 0055001338/94 DECISÃO Nº 156/94
 Interessado : SIND. TRAB. EM EM DE TRANS TER DE PAS URB
 Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
 Resultado : PROVIDO

Processo nº : 0055001382/94 DECISÃO Nº 157/94
 Interessado : JOSE DA SILVA MARCIAL
 Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
 Resultado : PROVIDO

Processo nº : 0055001375/94 DECISÃO Nº 158/94
 Interessado : MARCILIO VIEIRA DAS M. TEIXEIRA
 Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
 Resultado : PROVIDO

Processo nº : 00113000691/94 DECISÃO Nº 159/94
 Interessado : HÉLIO VIEIRA
 Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055001439/94 DECISÃO Nº 160/94
 Interessado : LEVI BARBOSA CALDEIRA
 Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055000463/94 DECISÃO Nº 161/94
 Interessado : ANTONIO SILVEIRA NETO
 Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
 Resultado : PROVIDO PARCIAL

Processo nº : 0055000817/94 DECISÃO Nº 162/94
 Interessado : ANA ALVES VIEIRA
 Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055001416/94 DECISÃO Nº 163/94

Interessado : RICARDO PEREIRA DIAS
 Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055001353/94 DECISÃO Nº 164/94
 Interessado : SIND. DOS TRAB EM EMP DE TRANS TER DE PAS URB
 Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055001113/94 DECISÃO Nº 165/94
 Interessado : FRNCISCO JOSE HERCULANO
 Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
 Resultado : PROVIDO

Processo nº : 0055000462/94 DECISÃO Nº 166/94
 Interessado : ALDO DE SOUZA MOREIRA
 Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055000662/94 DECISÃO Nº 167/94
 Interessado : ELEIR ALVES DE M. B. DE OLIVEIRA
 Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055000928/94 DECISÃO Nº 168/94
 Interessado : ALEXANDRE HORTA AZEVEDO
 Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 00550009115/94 DECISÃO Nº 169/94
 Interessado : JURACI DA COSTA BENICIO
 Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055001347/94 DECISÃO Nº 170/94
 Interessado : SIND DOS TRAB EM EMP TRANS TER DE PAS URB
 Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
 Resultado : PROVIDO

Processo nº : 0055001349/94 DECISÃO Nº 171/94
 Interessado : SIND DOS TRAB EM EMP TRANS TER DE PAS URB
 Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
 Resultado : PROVIDO

Processo nº : 0055001351/94 DECISÃO Nº 172/94
 Interessado : SIND DOS TRAB EM TRANS TER DE PAS URB
 Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055001073/94 DECISÃO Nº 173/94
 Interessado : JOÃO BOSCO PEREIRA
 Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055000953/94 DECISÃO Nº 174/94
 Interessado : JOSE REGIMAURO R. N. VIEIRA
 Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055000936/94 DECISÃO Nº 175/94
 Interessado : JOEL ELPIDIO DE M. FILHO
 Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055001227/94 DECISÃO Nº 176/94
 Interessado : RONALDO FERREIRA SANTOS
 Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
 Resultado : PROVIDO

Processo nº : 0055001345/94 DECISÃO Nº 177/94
 Interessado : SIND DOS TRAB EM T. TER DE PAS URB
 Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055000604/94 DECISÃO Nº 178/94
 Interessado : NEMEZIO DE CARVALHO COELHO
 Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
 Resultado : PROVIDO

POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

QUARTEL DO COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA PMDF DE 19 DE MAIO DE 1994

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o parágrafo único, do artigo 17, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993

R E S O L V E :

I - Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores do Quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar do Distrito Federal, constantes do anexo desta Portaria.

II - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Portaria, retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

EDES COSTA - CORONEL QOPM
COMANDANTE GERAL

DIRETORIA DE PESSOAL
DP/4 - PESSOAL CIVIL E PENSIONISTAS

ANEXO I

MAT.	NOME	CARGO	SIT. ATUAL		SIT. NOVA		DATA DE VIGENCIA
			CL.	PD.	CL.	PD.	
80.032-5	Anibal Lourenço da Silva	Aux. AP	1ª	III	1ª	IV	01.04.94
80.312-X	Cecília Souza S. de Lima	Aux. AP	1ª	III	1ª	IV	01.04.94
80.409-6	Doralice Ferreira Soares	Aux. AP	1ª	III	1ª	IV	01.04.94
80.915-2	Ivone de Azevedo	Aux. AP	1ª	III	1ª	IV	08.04.94
81.028-2	Juraciara Rodrigues	Aux. AP	1ª	III	1ª	IV	01.05.94
81.318-4	Luciene F. Mendes	Aux. AP	1ª	III	1ª	IV	01.04.94
81.456-3	Martha V. de A. Curtiques	Aux. AP	1ª	III	1ª	IV	01.04.94
81.609-4	Nadir M. da C. Rocha	Aux. AP	1ª	III	1ª	IV	01.04.94
82.014-8	Rosália M. G. do Nascimento	Aux. AP	1ª	III	1ª	IV	01.04.94
82.120-9	Solange Sara Correia	Aux. AP	1ª	III	1ª	IV	01.04.94
82.405-4	Valdineice Pugas Moura	Aux. AP	1ª	III	1ª	IV	01.04.94

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 1994

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E :

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de "Auxiliar", ao servidor JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA, matrícula nº 61.338-X, requisitado do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, lotado na Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, a partir de 02.05.94.

CÉSAR BAIOCCHI

(Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 90, de 10.05.94, página 25.)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO: 081.002783/93

INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa do Processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação prevista nos Termos do Caput do Art. 25, combinado com o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Processo em referência e N.E. Nº 0011/94.

Publique-se e encaminhe-se à FCDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 1994
FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS
Presidente

(Republicado por incorreção do original publicado no DODF ANO XVII, nº 026/94, de 07 de fevereiro de 1994, página 18)

PROCESSO: 081.002787/93

INTERESSADO: CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa do Processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação prevista nos Termos do Caput do Art. 25, combinado com o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Processo em referência e N.E. Nº 0006/94.

Publique-se e encaminhe-se à FCDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 01 de fevereiro de 1994
FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS
Presidente

(Republicado por incorreção do original publicado no DODF ANO XVII, nº 026/94, de 07 de fevereiro de 1994, página 18)

PROCESSO: 081.002785/93

INTERESSADO: EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação prevista nos Termos do Caput do Art. 25, combinado com o Art. 26 da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e N.E. nº 0009/94.

Publique-se e encaminhe-se à FCDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 1994

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS
Presidente

(Republicado por incorreção do original publicado no DODF ANO XVII, nº 026/94, de 07 de fevereiro de 1994, página 18)

PROCESSO: 081.002784/93

INTERESSADO: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação prevista nos Termos do Caput do Art. 25, combinado com o Art. 26 da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e N.E. nº 0010/94.

Publique-se e encaminhe-se à FCDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 1994

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS
Presidente

(Republicado por incorreção do original publicado no DODF ANO XVII, nº 026/94, de 07 de fevereiro de 1994, página 18)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 022 DE 25 DE MAIO DE 1994
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22 inciso XVIII do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº. 7.643 de 18 de agosto de 1983.

R E S O L V E :

Conceder, 06 (seis) diárias de viagem no valor unitário de Cr\$ 56.870,40 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta cruzeiros reais e quarenta centavos), cada ao funcionário CESAR AUGUSTUS SANTOS BARBIERI, Matrícula nº. 79.812-6, Diretor da Divisão de Pesquisa e Capacitação Técnica, o qual viajará para a cidade de RECIFE/PE, para participar das reuniões preliminares para a realização dos JEB's, no período de 08 a 14/06/94.

SERGIO LIMA DA GRAÇA

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE MAIO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO-DEPEM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras MARIA MARLENE PEREIRA DA S. ARAÚJO, matrícula 2512-7 do Serviço de Orçamento e Finanças e MARIA MAFALLA PRAXEDES, matrícula 2875-4 do Serviço de Pessoal do DEPEM/DF, para constituir a Comissão prevista no Capítulo IV do Decreto 15.400 de 30.12.93, no que se refere a prestação de contas com Vales-Transporte.

FERNANDO FERRAZ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA – SLU

ORDEM DE SERVIÇO “SLU” DE 23 DE MAIO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelos funcionários abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

PROCESSO: 094.000488/94

NOME: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS

MATRÍCULA: 80.935-7

AVERBA: 8.838 dias, ou seja (24) anos, (02) meses e (18) dias de tempo de serviço averbado pelo INSS.

PROCESSO: 094.000496/94

NOME: JOVECI JOSÉ LEITE

MATRÍCULA: 82.736-3

AVERBA: 161 dias, ou seja (05) meses e (11) dias de tempo de serviço prestado ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

PROCESSO: 094.000489/94

NOME: JOÃO CAJÉ DA SILVA

MATRÍCULA: 83.786-5

AVERBA: 6.983 dias, ou seja (19) anos, (01) mês e (18) dias de tempo de serviço averbado pelo INSS.

PROCESSO: 094.000490/94

NOME: ELISAMA REIS DE SOUZA

MATRÍCULA: 83.921-3

AVERBA: 1.177 dias, ou seja (03) anos, (02) meses e (22) dias de tempo de serviço prestado à Secretaria de Segurança Pública e à Fundação Educacional do Distrito Federal.

Brasília-DF, 23 de maio de 1994
LUIZ ANTONIO PERES FLORES
Serviço de Limpeza Urbana
Diretor Geral

PROCESSO N°: 094.000.147/92

INTERESSADO: NOGUEIRA S/A – COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e, com fulcro no artigo 80, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n° 15.400/93, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de CR\$ 2.830,45 (dois mil, oitocentos e trinta cruzeiros reais e quarenta e cinco centavos), em favor da firma NOGUEIRA S/A – COMÉRCIO E INDÚSTRIA, correndo a despesa à conta do elemento 3490:92 – Despesas de Exercícios Anteriores da dotação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES
Diretor-Geral

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROCESSO N° 030.000.139/94

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA N° 013/94

Autorizo a concessão de 0,5 (meia) diária a LUIZ ALFREDO ARAUJO DE SOUZA, matrícula n° 00.021-3, Chefe do Núcleo de Pesquisa e Experimentação, no valor total de Cr\$ 23.696,00 (Vinte e três mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros reais), para atender a despesas com viagem a cidade de Goiânia-Go, para visitar o Aterro Sanitário da Cidade, no dia 25/05/94.

LUIZ ALBERTO ALMEIDA REIS
Substituto

PROCESSO N° 030.000.139/94

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA N° 012/94

Autorizo a concessão de 2,5 (duas e meia) diárias à LUIZ ALBERTO ALMEIDA REIS, matrícula n° 00.022-1, Chefe de Gabinete no valor total de CR\$ 199.055,50 (Cento e noventa e nove mil cinquenta e cinco cruzeiros reais e cinquenta centavos), para atender a despesas com viagem à cidade do Rio de Janeiro-RJ, para participar do WORKSHOP do PROCEL/ELETROBRÁS de 30/05/94 a 01/06/94.

LUIZ ALBERTO ALMEIDA REIS
Substituto

JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

PROCESSO: 030.000142/94

INTERESSADO: ANTÔNIO PAULO SOARES

ASSUNTO: Diária de Viagem

Autorizo a concessão de 02 (duas) diárias ao servidor ANTÔNIO PAULO SOARES, matrícula n° 93.589-1, Encarregado da Seção de Aves/JZB, no valor de CR\$ 79.016,00 (setenta e nove mil e dezesseis cruzeiros reais), para acompanhar o transporte de uma Avestruz da Cidade de Uberlândia-MG ao Jardim Zoológico de Brasília, no período de 24 a 25 de maio de 1994.

Brasília-DF, 26 de maio de 1994.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

PROCESSO: 030.000142/94

INTERESSADO: MILTON RODRIGUES DA SILVA

ASSUNTO: Diária de Viagem

Autorizo a concessão de 02 (duas) diárias ao servidor MILTON RODRIGUES DA SILVA, matrícula n° 93.043-1, Encarregado da Seção de Serviços Gerais/JZB, no valor de CR\$ 79.016,00 (setenta e nove mil e dezesseis cruzeiros reais), para transportar uma Avestruz da cidade de Uberlândia-MG ao Jardim Zoológico de Brasília, no período de 24 a 25 de maio de 1994.

Brasília-DF, 26 de maio de 1994.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

PROCESSO: 030.000142/94

INTERESSADO: MÁRIO GERALDO ABREU DE MACEDO

ASSUNTO: Diária de Viagem

Autorizo a concessão de 02 (duas) diárias ao servidor MÁRIO GERALDO ABREU DE MACEDO, matrícula n° 50193406, Chefe da Divisão de Administração Geral/JZB, no valor de CR\$ 94.784,00 (noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros reais), para acompanhar o transporte de uma Avestruz da cidade de Uberlândia-MG ao Jardim Zoológico de Brasília, no período de 24 a 25 de maio de 1994.

Brasília-DF, 26 de maio de 1994.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE MAIO DE 1994.

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 528 de 03 de setembro de 1993.

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º, e item IV do artigo 2º, do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608 de 09 de fevereiro de 1982 e de acordo com Decreto nº 15.357 de 23 de dezembro de 1993, FERNANDA FRANCO BUENO BUCCI, matrícula nº 07.020-3, Chefe da Seção de Taxonomia, Símbolo DFG-08, para substituir IVETE VALENTE LIMA SOARES, matrícula nº 44.438-3, Chefe da Divisão de Fitologia, Símbolo DFG-11, no período de 23 a 30 de maio de 1994, por motivo de viagem da titular, a serviço

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE MAIO DE 1994

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, constituída pela Ordem de Serviço de 14 de março de 1994,

R E S O L V E :

- 1 - Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores lotados neste Jardim Botânico de Brasília, referente ao período de 15/10/93 a 15/04/94.
- 2 - O servidor que se julgar prejudicado quanto ao resultado desta Avaliação de Desempenho, poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação de Desempenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço.
- 3 - Caberá à Seção de Recursos Humanos/DAG/JBB, efetuar os registros e demais procedimentos necessários.

JOSENICE ANTONIO DE SOUZA - Presidente

JOÃO EUDES SARAIVA BARBOSA - Membro

AUGUSTO CÉSAR A. SOARES - Membro

ANEXO À ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE MAIO DE 1994

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - RESULTADO FINAL

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 15/10/93 a 15/04/94

MATRÍCULA	NOME	RESULTADO	
		GRAU	CONCEITO
90.554-2	JOÃO PEREIRA DA SILVA	4,70	EXCELENTE
90.569-0	JOSÉ NUNES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
90.601-8	VICENTE JOSÉ CAETANO	5,00	EXCELENTE
93.032-6	RAIMUNDO DINIZ CUTRIM	4,70	EXCELENTE
93.077-6	JOÃO SANT'ANNA DE ANDRADE	4,70	EXCELENTE
93.245-0	JOÃO ALVES DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
93.478-X	ALDEGUNDAS P. DA SILVA	4,90	EXCELENTE
93.490-9	MANOEL VIANA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
93.510-7	JOSÉ SENA FILHO	5,00	EXCELENTE
93.697-9	JOSÉ LISBOA DA ROCHA	5,00	EXCELENTE
93.921-8	ALBA EVANGELISTA RAMOS	5,00	EXCELENTE
93.930-7	LUÍS CARLOS ALVES GARCIA	4,90	EXCELENTE
93.966-8	JOAQUIM NUNES DA SILVA	4,80	EXCELENTE
93.968-4	GILBERTO SIMPLÍCIO DOS SANTOS	4,80	EXCELENTE
93.970-6	MARIA XIMENES PONTES SANTOS	4,50	EXCELENTE
93.974-9	MARIA DE JESUS PONTES UCHÔA	4,80	EXCELENTE
93.976-5	DINALVO BATISTA SANTOS	4,50	EXCELENTE
93.978-1	DIMAS LISBOA DA ROCHA	4,90	EXCELENTE
93.991-9	ANA ALVES DA SILVA	4,60	EXCELENTE
93.997-8	RAIMUNDA ALVES DA SILVA	4,50	EXCELENTE
93.999-4	SEVERIANO S. DE SANT'ANNA	4,50	EXCELENTE
94.000-3	ANTONIO ELIZEU P. ALVES	4,50	EXCELENTE
94.002-X	JOSÉ CARLOS P. DA SILVA	4,90	EXCELENTE

94.003-8	ANTONIO SIMPLÍCIO NETO	5,00	EXCELENTE
94.005-4	WASHINGTON DINIZ CUTRIM	4,70	EXCELENTE
94.008-9	AUGUSTO CÉSAR A. SOARES	4,80	EXCELENTE
94.009-7	JANE SOUZA DE MATOS	5,00	EXCELENTE
94.012-7	MARIANA SOUZA O. RAMOS	5,00	EXCELENTE
94.032-1	ELIAS FERREIRA DOS SANTOS	4,90	EXCELENTE
94.033-X	FRANCISCO PAULO R. DE JESUS	5,00	EXCELENTE
94.035-6	AUZERINA FRANCISCA DE SOUZA	4,50	EXCELENTE
94.038-0	JOÃO EUDES S. BARBOSA	5,00	EXCELENTE
94.071-2	JOSÉ DE CARVALHO RODRIGUES	4,90	EXCELENTE
94.087-9	JOSÉ VALDECY DA SILVA	4,80	EXCELENTE
94.089-5	DOMINGOS FERREIRA HIGINO	4,80	EXCELENTE
94.240-5	JOSÉ BARROS DE MORAIS	4,70	EXCELENTE
94.365-7	VALDINA FERREIRA DE PAIVA	5,00	EXCELENTE
94.372-X	ILIEL CALIX BRUMESSA	4,70	EXCELENTE
94.383-5	MARIA GRINALDA LUIZ DOS SANTOS	4,80	EXCELENTE
94.397-5	AURINO CARLOS DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
94.429-7	DANIEL ALVES DA SILVA	4,90	EXCELENTE

HOMOLOGO: Em 20 de maio de 1994

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES
DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - JBB

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 2991

Aos 10 dias do mês de maio de 1994, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2990, de 05.05.94.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 1752/88 (apenso o de nº 101.001428/93) - Ata da 764a. Reunião e outras, de órgãos colegiados da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 109/111, bem como do processo em apenso; b) considerar atendida a diligência expressa no OF. GP Nº 887/93, relevando o atraso verificado; c) em caráter excepcional, acolher as razões apresentadas pelo Sr. EURÍPEDES ALFREDO ALEIXO (fls. 32 do processo apenso); d) devolver estes autos à 2ª ICE para acompanhamento do ressarcimento do débito imputado ao Sr. DANIEL FERREIRA DA SILVA.

PROCESSO No. 0447/91 - Convênio nº 002/91 celebrado entre a Secretaria de Administração do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado do procedimento fiscalizatório levado a efeito pela 3ª ICE; b) relevar as falhas formais que aponta; c) devolver estes autos àquele órgão técnico, determinando que sejam eles anexados àquele que cuida do convênio com o mesmo objeto do de nº 002/91, celebrado em data mais recente, a fim de que sirva de subsídio no procedimento de acompanhamento físico-financeiro que sobre ele se esteja operando.

PROCESSO No. 3528/91 - Prestação de contas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) tomar conhecimento das contas em apreço, relevando a falha apontada na instrução; 2) recomendar à Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal que observe o disposto no art. 146, alínea "c", do Regimento

Interno do Tribunal; 3) julgar regulares, com ressalva, face à impropriedade verificada na concessão do adiantamento de férias, expedindo-se, de consequência, a respectiva provisão de quitação; 4) devolver estes autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 5216/91 - Tomada de contas dos ordenadores de despesas da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu sobrestar o julgamento das contas em apreço, determinando a baixa dos autos à 1ª. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 5485/92 - Termos Aditivos A a F ao Contrato nº 530/92 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma ENGENHARIA LTDA.;

PROCESSO No. 3295/93 - Termos Aditivos A e B ao Contrato nº 560/92 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a Construtora TIMES E ROSSI LTDA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos citados aditivos, relevando as falhas apontadas na instrução; b) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 2344/93 - NE nº 153/93 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 25 a 29, encaminhados pelo SLU, considerando cumprida a diligência determinada via OF.GP nº 879/93; b) conhecer também dos empenhos relacionados às fls. 18, considerando correta a classificação das despesas decorrentes; c) recomendar ao SLU que, nos casos de pagamentos da taxa de fiscalização de estações de radiocomunicação, emita o empenho em favor do órgão fiscalizador; d) determinar o retorno dos autos à 1ª ICE para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 3293/93 - Termos Aditivos A e B ao Contrato nº 558/92 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma SOINOX LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos citados aditivos e determinou a devolução dos autos à 3ª. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 4444/93 - Contrato nº 004/93 celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a firma COMA BEM ALIMENTAÇÃO LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do O.I. nº 137/93-PRES/FCDF e dos documentos que o acompanham, bem como do Termo Aditivo de fls. 31; b) ter por insatisfatório o atendimento da decisão plenária expressa no OF. GP Nº 1034/93, tendo em vista a ausência do pronunciamento conclusivo do Conselho de Política de Pessoal-CPP sobre o benefício relacionado ao Contrato nº 004/93-FCDF; c) assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que aquela entidade fundacional encaminhe à Corte a aludida manifestação do CPP; não havendo, as razões por que ainda não foi exarada; d) devolver estes autos à 2ª ICE.

PROCESSO No. 1393/94 - Ata da 121ª. reunião e outras, de órgãos colegiados da Sociedade de Abastecimento de Brasília;

PROCESSO No. 1395/94 - Atas das 507ª. e 508ª. Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das citadas atas, determinando a devolução dos processos à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 2759/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora MIVERVA FRANCISCA DE ANDRADE BARBOSA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato de aposentadoria, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4305/90 - Aposentadoria da servidora JOSEPHINA KEQUI GUEDEVILLE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 4099/91 - Consulta formulada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil sobre a viabilidade de dispensa de certame para contratação de pessoal temporário e de veículos particulares (caminhões).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos documentos constantes às fls. 297/305 e 319 e submeteu à apreciação da Presidência desta Corte a solicitação originária da 4ª. Inspeção de Controle Externo,

a teor do disposto no art. 84, inciso XXI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 38/90.

PROCESSO No. 5251/93 - Concurso Público para provimento de empregos de Extensionista Rural - NS e Técnico Especializado, do Quadro de Pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, de que trata o Edital nº 137/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar satisfatórios os esclarecimentos prestados pela Sra. Superintendente do IDR, em atenção à diligência determinada pela Decisão nº 538/94, prolatada na Sessão de 24/2/94; II - autorizar a devolução do Processo nº 031.000.272/93-IDR, reproduzido às fls. 36/46 destes autos, ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos; III - tomar conhecimento da documentação de fls. 23/46, incluído o resultado final do Concurso Público de que se trata; e IV - restitua os processos à 4ª ICE para cumprimento da devolução anteriormente mencionada e demais providências, de acordo com a Resolução-TCDF nº 64, de 7/12/93, art. 21, inciso II, alíneas "a" e "b".

PROCESSO No. 5567/93 - Concurso Público para habilitação ao curso de formação de Soldado Bombeiro-Militar, combatente masculino, do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do resultado final do certame, determinando o retorno dos autos à 4ª. Inspeção de Controle Externo para acompanhamento.

PROCESSO No. 6868/93 - Reforma do 2º Sargento BM MANOEL JOSÉ DA SILVA MATOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

PROCESSO No. 7597/93 - Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas no cargo de Inspetor de Saúde da Carreira Fiscalização e Inspeção do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 229/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos editais incluídos às fls. 9 a 12; b) restituir os autos à 4ª ICE para os devidos fins, recomendando informar da regularidade ou não dos atos administrativos retratados nos editais e documentos comprobatórios das fases dos concursos públicos para admissão de pessoal, sempre que os encaminharem ao conhecimento do Tribunal.

PROCESSO No. 0854/94 - Contrato nº 142/92 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Companhia Energética de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Contrato nº 142/92, firmado em 23/7/92 entre a TERRACAP e a CEB; e 2) autorizar a devolução deste processo à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 0857/94 - Contrato nº 2997/94 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma EMECON - Construções, Comércio e Indústria Ltda. Aos autos juntou-se o Primeiro Termo Aditivo ao pacto;

PROCESSO No. 0860/94 - Contrato nº 2993/94 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CONSTRUL - Construtora Liberdade Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes e determinou a restituição dos autos à 3ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1399/94 - Atas das 415ª. e 416ª. Reuniões Ordinárias do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das citadas atas e autorizou o retorno dos autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para os fins necessários.

PROCESSO No. 1708/94 - Atas das 894ª. a 898ª. Reuniões do Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgotos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento das citadas atas e autorizou o encaminhamento do processo à 3ª. Inspeção de Controle Externo, tendo em vista o registro de matéria de sua competência às fls. 2 e 4 dos autos.

PROCESSO No. 1715/94 - Atas das 503ª. e 504ª. Reuniões do Conselho Fiscal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das citadas atas e autorizou a devolução dos autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 4383/90 (apenso o de nº 4407/90) - Ata da 608ª. reunião e outras, de órgãos colegiados da Fundação Cultural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do O.I. nº 156/93-PRES-FCDF e dos documentos que o acompanham, fls. 305/320, relevando o atraso apontado; b) reiterar à Fundação Cultural do Distrito Federal os termos do item I do OF GP nº 1044/93 - remessa a esta Corte dos Processos nºs

081.001.859/90 e 081.001.394/90 -, concedendo àquela Entidade novo prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 6809/91 - Tomada de contas dos ordenadores de despesas da Administração Regional de Brasília, relativa ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar o julgamento das contas em exame, até a decisão definitiva da matéria tratada nos Processos de n.ºs. 3616/90, 6549/91 e 5224/91.

PROCESSO No. 5850/92 (apenso 01 volume) - Tomada de contas dos ordenadores de despesas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e do Fundo de Saúde daquela Corporação, referente ao exercício de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar o julgamento das contas em apreço, até a decisão definitiva da matéria tratada no Processo n.º 6549/91.

PROCESSO No. 1030/93 - Relatório de auditoria programada levada a efeito na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, abrangendo o período de 1.º a 11.03.93, para verificar a regularidade dos pagamentos dos proventos de aposentadorias e pensões especiais, bem como revisões decorrentes de melhorias posteriores que ensejaram alterações do fundamento legal;

PROCESSO No. 2643/93 - Relatório de auditoria programada levada a efeito na Polícia Militar do Distrito Federal, no período de 31.05 a 08.06.93, tendo por objeto verificar processos de reformas e pensões em seus diversos desdobramentos, bem como o cumprimento de decisões desta Corte sobre o assunto.

- Havendo o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA pedido vista dos processos, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 2669/93 - NE n.º 111/93 e outras, da Administração Regional do Guarã.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício n.º 257/93-GAB/RA-X e dos documentos que o acompanham, fls. 30/39, considerando cumprida a diligência determinada pelo OF GP n.º 1038/93; b) conhecer também das Notas de Empenho n.ºs. 114, 116, 119 e 124/93; c) considerar correta a classificação das despesas a que se referem as NEs. n.ºs. 123 e 125/93.

PROCESSO No. 5967/93 - NE n.º 377/93 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu considerar correta a classificação das despesas a que se referem as Notas de Empenho n.ºs. 377, 423, 455, 508, 531 e 614/93, referentes ao pagamento de Seguro Acidente de Trabalho.

PROCESSO No. 7773/93 - NE n.º 454/93 e outras, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal;

PROCESSO No. 7971/93 - NE n.º 512/93 e outras, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal;

PROCESSO No. 7973/93 - NE n.º 552/93 e outras, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal;

PROCESSO No. 0292/94 - NE n.º 039/93 e outras, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal;

PROCESSO No. 0598/94 - NE n.º 585/93 e outras, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 1656/94 - Representação n.º 026/94, da 1.ª Inspeção de Controle Externo, propondo a criação de mais uma Divisão Técnica na estrutura daquela Unidade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar à Presidência desta Corte a expedir os atos anexos à mencionada representação, cujas minutas estão acostadas às fls. 4/12.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 2629/90 - Aposentadoria da servidora MARIA INÊS MONDADORI DE OLIVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, o ato de inativação, combinado com a respectiva retificação; b) determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que elabore posterior correção de diferença, a menor, de 30 (trinta) dias, no cômputo das licenças médicas noticiadas na certidão de tempo de serviço à fl. 07. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 0704/93 - Contrato n.º 018/92 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma SERVENG-CIVILSAN S/A - Empresas

Associadas de Engenharia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º Termos Aditivos ao Contrato n.º 18/92, bem como dos resultados obtidos na 2.ª etapa de fiscalização e controle levada a efeito pela 3.ª ICE; b) determinar ao DER que informe, em trinta dias, sobre o não encaminhamento de cópia do 2.º Termo Aditivo e o atraso na remessa do 3.º Aditivo ao Contrato em tela, indicando o nome do responsável pelo descumprimento do disposto no art. 113 do Regimento Interno desta Corte; c) recomendar àquele órgão que adote as providências determinadas no Processo n.º 2949/93, aplicáveis ao presente ajuste; d) requerer da TERRACAP circunstanciados esclarecimentos pelo atraso nas repasses dos recursos do Convênio n.º 24/91, acarretando atraso nos pagamentos e a consequente incidência de correção monetária, alertando que a inobservância das orientações desta Corte sujeita o responsável pela falha à aplicação da sanção prevista no art. 182, VI, do R.I.

PROCESSO No. 2782/93 (apensos os de n.ºs. 061.009689/92 e 061.003027/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo pagamento indevido de proventos a DOMINGOS BARBOSA SOARES, durante o período de outubro de 1991 a fevereiro de 1992, tendo em vista o falecimento do servidor em 23 de outubro de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) conhecer da presente Tomada de Contas Especial, relevando, excepcionalmente, o atraso na remessa dos autos à Corte; b) considerar João Barbosa Soares, identificado à fl. 6 do apenso, responsável pelo

ressarcimento à FHDF da importância de Cr\$ 2.820.505,58 (dois milhões, oitocentos e vinte mil, quinhentos e cinco cruzeiros e cinquenta e oito centavos), devidamente corrigida a partir da origem do débito e acrescida dos encargos legais cabíveis, até a véspera do recolhimento, na forma da legislação em vigor; c) adotar o Acórdão constante das fls. 17/18 e determine a devolução dos apensos à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a fim de que aquela entidade, no prazo de 30 dias, adote as medidas havidas por mais efetivas, em desprovelo de JOÃO BARBOSA SOARES, com vista a reaver o prejuízo, sem embargo de examinar possíveis aspectos criminais decorrentes da conduta.

PROCESSO No. 2951/93 (apenso de n.º 6221/93) - Convênio n.º 09/93 firmado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social e a Fundação Maria do Barro.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Of.ºSHIS/GP n.º 536/94 e da documentação que o acompanha, relevando o atraso apontado; 2) considerar parcialmente cumpridas as determinações contidas nos OFs.GP 1111/93 e OF.GP n.º 1904/93; 3) determinar àquela Jurisdicionada que, no prazo de 30 dias: a) indique o responsável ou responsáveis pela liberação das faturas em desacordo com o cronograma físico-financeiro, podendo o servidor ou servidores apresentar, de logo, as razões que tiverem em sua defesa, no mesmo prazo; b) encaminhe a documentação comprobatória da Prestação de Contas relativa ao Convênio n.º 9/93.

PROCESSO No. 2953/93 (apensos os de n.ºs. 2958/93, 2956/93 e 2957/93) - Contrato n.º 001/93 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma Polígono Engenharia e Construções Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu considerar superada a questão a que se refere o OF GP n.º 2056/93, pelo término da vigência contratual.

PROCESSO No. 3883/93 - Balancete do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos, relativo ao 1.º trimestre de 1993. Juntou-se aos autos representação da 2.ª Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte daquele órgão, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da Informação n.º 155/94-3.ª DT/2.ª ICE; b) determinar ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos-DMTU/DF que, no prazo de 15 dias, dê cumprimento ao OF. GP. No. 1613/93-TCDF, alertando-o para as sanções previstas no artigo 182, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução No. 38/90-TCDF, com a nova redação dada pela Resolução No. 68, de 10./3/94.

PROCESSO No. 4169/93 - Tomada de contas dos agentes de material e patrimônio desta Corte, relativa ao exercício de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e determinou o sobrestamento do julgamento dos autos até a solução das pendências apresentadas pelo órgão técnico.

PROCESSO No. 4458/93 - Contrato n.º 017/93 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a firma REMAN - Construções e Serviços Ltda. Aos autos juntou-se representação da 2.ª Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte daquela Entidade, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da Informação No. 89/94-2.ª DT/2.ª ICE; b) determinar à EMATER que, no prazo de 15 dias, dê cumprimento ao item II do OF. GP. No. 2098/93-TCDF; c) indicar, no mesmo prazo, o(s) responsável(is) pelo descumprimento da determinação desta Corte, apresentando, desde logo, as razões de defesa, tendo em vista o disposto no artigo 182, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução No. 38/90-TCDF.

PROCESSO No. 5139/93 - Consulta formulada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal sobre a aplicabilidade da decisão contida no OF GP nº 2347/92, alínea c, em caso de recebimento a maior de salários, por erro da Administração.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar cumprida a diligência expressa no OF GP nº 1224/93; b) autorizar a inclusão dos autos em futuro roteiro de auditoria programada para verificação do efetivo ressarcimento.

PROCESSO No. 5903/93 (apenso o de nº 032.000077/93) - Tomada de contas do agente de material e patrimônio da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu julgar regulares as contas em apreço e determinar a expedição da competente provisão de quitação ao servidor MANOEL ALVES VIANA.

PROCESSO No. 6154/93, contendo representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de determinação desta Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu solicitar informações àquela Augusta Casa Legislativa acerca das medidas implementadas com vistas ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes do extravio de vales-transporte mencionado no OF GP nº 1513/93.

PROCESSO No. 7258/93 - Termo Aditivo A ao Contrato nº 569/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma URBRÁS - Urbanizações e Premoldados Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 569/93-NOVACAP; b) recomendar àquela Entidade que só realize licitação quando houver recursos orçamentários suficientes à cobertura total das despesas a serem suportadas no exercício financeiro, em conformidade com o disposto no inciso III, § 2º, do art. 7º, da Lei 8.666/93.

PROCESSO No. 7267/93 - Termo Aditivo A ao Contrato nº 579/93 firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a MAGASA - Construtora e Incorporadora S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Termo Aditivo "A" ao Contrato No. 579/93, relevando a falha quanto ao não encaminhamento de sua cópia; b) reiterar à NOVACAP a recomendação posta no Ofício No. 1882/92, consistente em que, na publicação resumida dos próximos ajustes que vier a celebrar, faça constar o número, a modalidade de licitação e a vigência contratual.

PROCESSO No. 0486/94 - NE nº 053/93 e outras, do Jardim Zoológico do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos; b) determinar ao Jardim Zoológico que, no prazo de quinze dias, informe se as despesas constantes das notas de empenho nºs 53 a 60 estão classificadas nas exceções previstas no artigo 47 do Decreto No. 14.554/92 e, em caso positivo, encaminhar cópia dos documentos comprobatórios.

PROCESSO No. 0487/94 - NE nº 040/93 e outras, do Jardim Zoológico do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho que compõem os autos; b) determinar ao Jardim Zoológico que, no prazo de quinze dias, esclareça se as despesas constantes nas Notas de Empenho nºs 40 a 42 e 52 estão contidas nas exceções previstas no art. 6º do Decreto nº 14.649/93.

PROCESSO No. 2173/94 - Ofício nº 330/94-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal informa à Corte que celebrará contratos por 90 (noventa) dias, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (caso de emergência).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da informação prestada pelo Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, constante do O.E nº 330/94-GAB/SES, de 28/4/94; b) alertar a FHDF, a título de cortesia, que o prazo máximo para a duração de contratos instituídos para o atendimento de casos de emergência é, nos termos previstos no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 180 dias, fato que poderia recomendar a revisão de sua decisão, quanto à duração pretendida, na prática do ato de sua competência; c) cientificar àquela Entidade, de que a informação que dignou-se a prestar ao Tribunal não inibe à posterior avaliação da regularidade dos atos administrativos correspondentes.

A seguir, às 17:50 horas, a Senhora Presidente ausentou-se da sessão, para atender a compromisso inadiável, passando a direção dos trabalhos ao Vice-Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 3312/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ LAGINESTRA.- O Tribunal, de acordo, em parte, com o voto do Relator, decidiu determinar

diligência preliminar, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie: a) a autenticação do ato de fl. 30; b) a sua retificação, para consignar a exclusão das vantagens previstas no art. 184, I, da Lei nº 1.711/52 e considerar a

revisão a contar de 1º.5.89, data da vigência da Lei nº 35/89 (DODF de 27.7.89), que também deve ser nele mencionada; c) a elaboração de novo abono provisório, com o valor do vencimento correspondente à referência NM-29 e com observância do contido na alínea b supra; d) a juntada aos autos de cópia dos atos de designação e dispensa das funções/encargos exercidos pelo inativo; e) a anulação dos documentos substituídos. Vencido o Relator, que manteve a proposição contida na alínea e do seu voto de fls. 37. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato revisório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 1215/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ MARIA PINHO;

PROCESSO No. 2064/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO;

PROCESSO No. 3332/90 - Revisão dos proventos da servidora ERONDINA DE MAGALHÃES GOMES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 1822/88, contendo o Ofício nº 297/94-GAB, mediante o qual o Departamento de Trânsito do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da nomeação da nova Comissão instituída em 15.04.94, para cumprimento da diligência contida no OF GP nº 207/92.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do documento de fl. 507, considerando prorrogado o prazo, na forma solicitada; b) encarecer ao DETRAN/DF que adote efetivas providências no sentido de agilizar as conclusões pertinentes, à vista do longo prazo disponível.

PROCESSO No. 0860/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS;

PROCESSO No. 1480/91 - Aposentadoria da servidora MIRIAM CONCEIÇÃO DUARTE BAUER.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 2386/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora NAIR PEREIRA LIMA;

PROCESSO No. 1388/91 - Contrato nº 03/91 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a Fundação Fraternidade Essência do Brasil.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 3800/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA ÁUREA MATHIAS CRUZ.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) relevar a falha apontada na instrução e considerar legal, para fins de registro, o ato revisório, devendo o órgão de origem, posteriormente, adotar as providências indicadas no referido voto, fls. 197; b) determinar à 4ª. Inspeção de Controle Externo que, oportunamente, verifique se as medidas indicadas na alínea anterior foram adotadas.

PROCESSO No. 1181/91 - Aposentadoria da servidora JOAQUINIANA RODRIGUES DE MELLO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 1477/91 - Aposentadoria da servidora RACHIDE CONCEIÇÃO SAFE DE MATOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu ordenar o retorno dos autos à 4ª. Inspeção de Controle Externo, para concluir a sua instrução.

PROCESSO No. 2227/91 (apenso o de nº 040.002106/92) - Prestação de contas da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas em apreço; II - sobrestar o seu julgamento, até a apreciação do Processo nº 1572/89; III - relevar a falta do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, pelos motivos indicados; IV - determinar a baixa do processo em diligência interna preliminar, para que a 2ª ICE, no prazo de 30 dias: a) informe a correlação que existe entre os assuntos tratados

neste processo e no de nº 1572/89; b) realize auditoria especial na conta "Adiantamentos" (Ativo Realizável - exercício de 1990), para, segundo disposição do Decreto-lei nº 2.355/87, verificar: b.1) origem de créditos; b.2) forma de recebimento; b.3) critério de atualização monetária; b.4) créditos com recebimento atrasado e o período respectivo; b.5) outros assuntos pertinentes ao presente feito.

PROCESSO No. 2588/93, contendo o Ofício nº 292/94-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 072.000103/92, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos documentos de fls. 27 e 28 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 5128/93 - NE nº 261/93 e outras, da Administração Regional de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar à RA-IX os termos do OF GP nº 1799/93, fl. 30, para imediato cumprimento, devendo aquele órgão apresentar circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada (desde 22.01.94).

PROCESSO No. 7627/93 (apenso o de nº 111.005259/92-6 -cópia-).- Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Imobiliária de Brasília para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, relevando, em caráter excepcional, as falhas apontadas na instrução; b) considerar o servidor LUIZ ALBERTO DE LIMA, neste caso, quite com a TERRACAP, por ter reposto outro bem similar ao desaparecido; c) recomendar à TERRACAP que, doravante, nos casos de irregularidade que resulte prejuízo ao seu patrimônio, observe com rigor o disposto nos arts. 152 a 158 do Regimento Interno, sob pena de sujeitar o responsável pelo seu descumprimento às sanções legais cabíveis.

PROCESSO No. 0983/94, contendo o Ofício nº 185/94-GDG/SLU, mediante o qual o Serviço Autônomo de Limpeza Urbana solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 094.000211/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do O.E. nº 083/94-GDG/SLU.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos documentos de fls. 1/3 e 5 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno, combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.03.94.

RELATADOS PELO CONS.-SUBST. JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 2438/78 - Revisão dos proventos da reforma do Subtenente BM RAIMUNDO DE OLIVEIRA PINTO;

PROCESSO No. 3241/85 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ GERSON MACHADO;

PROCESSO No. 0617/87 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora OLÍRIA ESTEVES DALLA COSTA;

PROCESSO No. 2963/87 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor RAIMUNDO LEDA DE MACÊDO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 0675/87 - Revogação da revisão dos proventos da reforma do Soldado BM GERMANO CORREIA DE SOUZA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar legal a revogação da revisão de proventos da reforma em apreço; b) recomendar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que, a posteriori, efetue a correção do demonstrativo dos proventos, nos termos indicados pela instrução a fls. 145.

PROCESSO No. 1763/93 (apenso o de nº 054.000616/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar

responsabilidades pelos danos causados, em função de acidente de trânsito, à viatura marca VW/Kombi, ano 1984, tombamento nº 14.682-36.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das contas em apreço, relevando os atrasos apontados pelo Ministério Público, ordenou a citação do servidor nominado a fls. 16 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa quanto ao débito que lhe é atribuído nos autos, ou, se preferir, recolher, desde logo, aos cofres do Distrito Federal o quantum correspondente ao prejuízo causado.

PROCESSO No. 4846/93 (apenso o de nº 094.001024/92) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelos danos causados ao caminhão Mercedes-Benz, tipo coletor, prefixo 13-60.- O Tribunal, de

acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento destas contas; II - autorizar a citação do servidor MANOEL DA ABADIA PEREIRA DA ROCHA para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa nos autos ou recolher, desde logo, o valor atualizado do débito apurado, nos termos do art. 172 do Regimento Interno; III - determinar a baixa na responsabilidade do servidor VANDERLEY MENEZES DA SILVA, por não ter concorrido para os danos causados ao veículo; IV - alertar o Serviço Autônomo de Limpeza Urbana que o descumprimento do prazo previsto no parágrafo único, do art. 152, do Regimento Interno desta Casa, pode ensejar responsabilidade solidária da autoridade competente para comunicação do fato em tempo hábil a esta Corte de Contas; V - determinar, por fim, ao SLU que, no prazo de 15 (quinze) dias, aponte os responsáveis pelo retardamento na instauração da tomada de contas especial em questão, desatendendo, assim, o disposto no art. 152, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal.

PROCESSO No. 0915/94, contendo o Ofício nº 179/94-GDG/SLU, pelo qual o Serviço Autônomo de Limpeza Urbana solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para a entrega da tomada de contas especial cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 069/94-GDG/SLU, objeto do Processo nº 094.000270/93.- O Tribunal, de acordo

com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 1/5; II - relevando o atraso na instauração da TCE em questão; III - conceder a prorrogação de prazo na forma solicitada, informando à Entidade que quando encerrar o procedimento apuratório em questão deve comunicar à Corte, nos termos do inciso I, parágrafo 4º, do art. 156, do Regimento Interno deste Tribunal; IV - determinar ao SLU que as tomadas de contas especiais cujo valor venha a ser inferior a 4 URDFs, deverão ter a tramitação descrita no art. 156 do Regimento Interno-TOU, com a nova redação dada pela Resolução nº 08, de 01.03.94, publicada no DODF de 28.03.94, republicada no DODF de 12.04.94 e especialmente o que prescreve os incisos I e II do parágrafo 4º do citado artigo.

A seguir, a sessão passou a reservada, na forma do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, do Regimento Interno, para que o Tribunal apreciasse processo de natureza sigilosa, constante da parte II desta ata.

Encerrada a fase de julgamento de processos, fazendo uso da palavra, o Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA informou ao Plenário que pretende entrar em gozo de suas férias regulamentares, a partir do dia 20 do mês em curso.

Às 12:30 horas, de acordo com o artigo 77 do Regimento Interno, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidência, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procurador-Geral.

- MARLI VINHADELI
- JOEL FERREIRA DA SILVA
- JOSÉ EDUARDO BARBOSA
- JORGE CAETANO
- JOSÉ MILTON FERREIRA
- OSVALDO RODRIGUES
- JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
- MARCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 2992

Aos 12 dias do mês de maio de 1994, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2991, de 10.05.94.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 3532/85 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA DO ROSÁRIO MARTINS;

PROCESSO No. 0196/89 - Aposentadoria e revisões dos proventos da servidora MILITINA DE JESUS MELO PAZ;

PROCESSO No. 1177/92 - Aposentadoria do servidor PAULO CÉSAR DE ARAÚJO FRANÇA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO NO. 4828/90 - Aposentadoria do servidor MÁRIO FERREIRA MERGULHÃO;

PROCESSO No. 0106/94 - Reforma do Soldado BM SILVINO DOS SANTOS RIBEIRO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 6764/91 - Convênio nº 001/91 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e o Departamento de Trânsito do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Termos de Aditamento nºs. 34 e 39/91, 01 e 05/92 e 21 e 37/93; b) relevar o atraso na publicação dos Termos Aditivos nºs 34/91, 01/92 e 05/92; c) determinar ao DETRAN/DF que proceda à retificação do valor acumulado do convênio em apreço, ou explique, no prazo de 15 (quinze) dias, a razão do montante de Cr\$ 721.749.488,74 (setecentos e vinte e um milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros, setenta e quatro centavos), mencionado na cláusula primeira do Termo Aditivo nº 37/93, vez que somando-se o valor do instrumento principal àqueles a ele aditados, chega-se a um montante diverso do acima indicado; d) devolver os autos à 2ª ICE, autorizando-a a incluí-los em roteiro de auditoria da próxima GAPLAN a ser realizada no DETRAN, com a finalidade de verificar as contratações indicadas nas cláusulas 4ª a 8ª do Termo Aditivo nº 01/92 (fls. 16/18).

PROCESSO No. 3637/92 (apenso o de nº 141.02117/92) - Nota de Empenho nº 397/92 e outras, da Administração Regional de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do OI nº 737/92-GAB/RA-I, considerando atendida a diligência expressa no OF.GP nº 1873/92; b) relevar o atraso verificado no cumprimento da decisão plenária em questão; c) determinar à RA-I que, no recolhimento dos encargos sociais, observe fielmente os prazos fixados nas normas legais aplicáveis à espécie; d) em atenção ao princípio da economicidade, autorizar o arquivamento dos autos, sem imputação de débito e sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 4258/92 - Contrato nº 06/92 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a empresa INSTRUMENTAL CIENTÍFICO - Equipamentos para Laboratório Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do OE nº 840/93-GAB/SES, da documentação que o acompanha e do Contrato nº 51/93; b) considerar cumprida a diligência expressa no OF.GP nº 1575/93; c) assinar o prazo de 20 (vinte) dias para que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal envie à Corte a documentação comprobatória do cumprimento do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93; d) devolver estes autos à 2ª ICE.

PROCESSO No. 4565/93 - Aposentadoria do servidor JOSÉ BARBALHO DE OLIVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Presidente desta Corte de Contas.

PROCESSO No. 5303/93 - Contrato nº 509/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora de Brasília e a firma URBRÁS - Urbanização e Premoldados Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do Ofício nº 085/94-PRES e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 1859/93; b) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 5306/93 - Contrato nº 517/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma CONTERC - Construção, Terraplenagem e Consultoria Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 085/94-PRES e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 1859/93; b) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 1307/94 - Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1993. Juntou-se aos autos a Informação nº 04/94, mediante a qual a 5ª. Inspeção de Controle Externo dá ciência de que foram juntados ao processo vários documentos.- O Tribunal, de acordo com o voto do

Relator, decidiu: 1) informar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que: a) em decorrência da Decisão nº 1692/94, cuja cópia foi a ela encaminhada via do Ofício GP nº 351/94, a Secretaria de Fazenda e Planejamento remeteu ao Tribunal o Balanço consolidado do Complexo Administrativo do Distrito Federal, Anexo VI das Contas do Governo do Distrito Federal - exercício de 1993; b) não foram elaboradas, porém, as demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos e de Lucros ou Prejuízos Acumulados da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda - SHIS; c) o parágrafo 3º do art. 138 do Regimento Interno desta Corte, aprovado pela Resolução nº 38/90, determina que, não recebidos os documentos até a data fixada (in casu 06.05.94), o relatório e o parecer prévio serão elaborados com os dados disponíveis, fazendo-se observação sobre o fato à Câmara Legislativa; 2) devolver estes autos à 5ª Inspeção.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 0734/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ANTÔNIO FERNANDES DE ASSIS;

PROCESSO No. 1373/93 - Aposentadoria do servidor RAIMUNDO CRISTIANO DO COUTO;

PROCESSO No. 7385/93 - Reforma do 1º Sargento PM ARNALDO DE SOUZA BORGES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2829/90 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Secretaria de Transportes do Distrito Federal, objetivando verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, de conformidade com o GIPLAN/90.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1. tomar conhecimento do OF 747/93-GAB/ST, de 30/12/93 e anexos (fls. 128 a 152), dando como atendida a diligência consubstanciada no OF GP nº 2334/92, item V, posteriormente reiterado pelo OF GP nº 747/93; 2. relevar a morosidade ao atendimento à diligência solicitada pelo Tribunal; 3. determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 3007/93 - Representação nº 04/93-CF, da Procuradora-Geral em exercício, junto a esta Corte, sobre possíveis irregularidades no repasse de numerário pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do O.I. nº 141/94-SSP/DGA e dos documentos vistos por cópias - fls. 41 e 42; e II - aguardar a remessa a este Colegiado Tribunal das respectivas tomadas de contas especiais, instauradas no CBMDF e PMDF.

PROCESSO No. 6981/93 - Contrato nº 001/93 celebrado entre a BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S/A e a Sra. LAURINDA DUAILIBE SALLES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do contrato de locação comercial BRB/CFI-93/001, visto por cópia às fls. 2/6; 2) solicitar ao BRB/CFI que, no prazo de trinta dias, preste esclarecimentos circunstanciados sobre o motivo da retroatividade dos efeitos financeiros na celebração do Contrato nº 93/001 - locação de imóvel comercial situado em São Luís, Maranhão - com a Sra. Laurinda Duailibe Salles, datado de 29/7/93, com vigência a partir de 1/5/93.

PROCESSO No. 7506/93 - Concurso Público para os cargos de Fiscal de Obras e Fiscal de Posturas da Carreira de Fiscalização e Inspeção do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 224/93-IDR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da documentação de fls. 15/49 e determinou a baixa dos autos à 4ª. Inspeção de Controle Externo para os fins previstos na Resolução/TCDF nº 64, de 07.12.93.

PROCESSO No. 7855/93 - Reforma do Soldado PM DÁRIO VIANA DAS NEVES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

PROCESSO No. 1397/94 - Atas das 557a. e 558a. Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das atas em apreço e autorizou o retorno do processo à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 5117/92 - Representação do Ministério Público junto a esta Corte sobre a alocação de deficientes físicos em atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e Companhia Imobiliária de Brasília. Juntou-se aos autos o Ofício nº 307/94-PRES/NOVACAP,

solicitando, em caráter excepcional, a prorrogação, por 30 (trinta) dias, do prazo para cumprimento de decisão plenária, bem como o Ofício nº 77/94-PRESI/TERRACAP, noticiando a celebração de Termo Aditivo ao Convênio SETRA/DIJUR nº 158/92, prorrogando-o por mais um ano, e requerendo, a esta Casa, reconsideração da decisão transmitida através do Ofício GP nº 184/94.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento: a) do O.I. nº 307/94-PRES-NOVACAP, fl. 132; b) do OF nº 077/94-PRESI, contendo Pedido de Reconsideração, para, no mérito, negar-lhe provimento por falta de amparo legal; 2) autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação, por 30 (trinta) dias, do prazo concedido à NOVACAP e à TERRACAP através dos OF GP nºs 183 e 184/94, respectivamente, informando às referidas empresas que, qualquer valor, pago após 29/05/94, será imputado aos responsáveis pela devida autorização.

PROCESSO No. 1580/91 - Contrato nº 2246/91 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Construtora Norberto Odebrecht S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs. 069 e 105/94-PRES e documentos que os acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 2058/93; b) determinar à 3a. Inspeção de Controle Externo que, após a conclusão da inspeção ordenada no Processo nº 385/90, junte aos autos o resultado obtido em relação ao Contrato nº 2246/91, bem como a decisão que vier a ser tomada por esta Corte no Processo nº 967/94.

PROCESSO No. 1544/92 - Reforma do Cabo BM WALDEMAR FERREIRA FILHO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento do cumprimento da determinação de fls. 77, consubstanciada nos documentos de fls. 80/82.

PROCESSO No. 2362/92 - Contrato nº 004/92 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a empresa Telecastro Telecomunicações. Juntou-se aos autos pedido de reconsideração da Decisão nº 6957/93, prolatada pela Corte na sua Sessão Ordinária nº 2963, de 07.12.93, interposto pelo Banco de Brasília S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobre o julgamento dos autos até que se julgue o Processo nº 2191/90.

PROCESSO No. 0953/93 - Balancete da BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S/A, relativo ao 4º trimestre de 1992;

PROCESSO No. 0727/94 - Balancete da BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S/A, relativa ao 4º trimestre de 1993.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das citadas peças contábeis e autorizou o arquivamento dos processos.

PROCESSO No. 6146/93 - NE nº 221/93 e outras, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) com relação às NEs nºs 187, 221, 228, 247, 259 e 275/93, que tratam de despesas com recolhimento do FGTS, tendo em vista a decisão prolatada no Processo nº 2098/93, delas apenas tomar conhecimento; b) no que se refere às NEs nºs 184, 244, 258 e 270/93, que se referem às despesas com recolhimento ao INSS - Parcela do Empregador e Seguro Acidente do Trabalho -, tendo em vista as decisões prolatadas nos Processos nºs 2799 e 5967/93, considerar correta a classificação das despesas a elas referentes.

PROCESSO No. 6148/93 - NE nº 237/93 e outras, da Administração Regional de Planaltina.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos, tendo em vista as decisões prolatadas nos Processos nºs. 2799 e 5967/93.

PROCESSO No. 8092/93 - NE nº 1000/93 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal;

PROCESSO No. 0233/94 - NE nº 999/93 e outras, da Secretaria de Obras do Distrito Federal;

PROCESSO No. 0312/94 - NE nº 033/93 e outras, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1024/94 - NE nº 497/93 e outras, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 0345/94, contendo o Ofício nº 034/94-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal informa à Corte que a Fundação Educacional do Distrito Federal não está efetuando depósitos do FGTS nas formas mencionadas no expediente deste Colegiado, limitando-se, tão-somente, a atender Mandado de Citação, ou autorização expressa da Administração, caso seja configurado erro material e efetivamente devido ao funcionário.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do expediente e anexos, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0380/94 - NE nº 584/93 e outras, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da NE nº 584/94 e outras, constantes de fls 02 a 16 do presente processo, considerando correta a classificação das despesas; II - recomendar à 1a. ICE que, em oportuna auditoria especial ou inspeção, verifique a correção dos recolhimentos previdenciários; III - autorizar a devolução do presente processo à 1ª ICE para as providências cabíveis.

PROCESSO No. 0399/94 - NE nº 001/93 e outras, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 0444/94 - NE nº 690/93 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes destes autos, tendo em vista as decisões prolatadas nos Processos nºs 2799 e 5967/93; e b) recomendar à Secretaria de Governo que, ao emitir nota de empenho para custear despesa com o recolhimento ao INSS, faça constar, como credor do respectivo documento, o próprio Instituto.

PROCESSO No. 2672/93 - NE nº 0478/93 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1001/93-SSP/DAG e do documento que o acompanha, dando por cumprida a diligência expressa no OF GP nº 1256/93; b) considerar correta a classificação das despesas a que se referem as Notas de Empenho de nºs. 490 e 491/93.

PROCESSO No. 2735/93 - NE nº 054/93 e outras, da Administração Regional de Planaltina.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da Informação nº 058/94-1a. ICE/2a. DT, considerando correta a classificação da despesa a que se reporta a Nota de Empenho nº 065/93; b) restituir os autos à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 1722/91 - Aposentadoria do servidor ARICÉLIO ALVES DE LUCENA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 7822/91 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO ARRUDA DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) julgar legal, para fins de registro, o ato de inativação, bem como a Portaria de 21/11/91 que o retificou; 2) baixar os autos à Secretaria de Administração para que: a) delibere sobre a necessidade de devolução ao erário da importância percebida a maior pelo servidor, nos termos do decidido na Sessão Ordinária nº 2942, Processo 4668/93; b) proceda à correção, posteriormente, da data de vigência do Abono Provisório, fl. 30, para 11/12/90.

PROCESSO No. 2618/93 - Atas das Reuniões Ordinárias nºs. 308a. e 309a., do Conselho de Administração da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2620/93 - Atas das Reuniões Ordinárias nºs. 258a. e 259a., da Diretoria Colegiada da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das atas em exame e determinou o arquivamento dos processos.

PROCESSO No. 4401/93 - Primeiro Termo Aditivo aos Contratos nºs 13/93 e 14/94, celebrados entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e as firmas CRESEL - Comércio e Indústria e Serviços Gerais Ltda. e EQUITEL S/A - Equipamento e Sistema de Telecomunicações, respectivamente;

PROCESSO No. 6816/93 - Termo Aditivo ao Contrato nº 534/93 firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a QUACIL - Construções e Terraplenagem Ltda.;

PROCESSO No. 7255/93 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 557/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a CAENGE - Construções, Administração e Engenharia Ltda.;

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes.

PROCESSO No. 4406/93 - Termos Aditivos nºs. 105, 142 e 175 ao Contrato nº 17/93, firmado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e Só Dutos - Ar

Condicionado Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos citados aditivos, bem como do Contrato nº 13/94, celebrado entre as mesmas partes, com o mesmo objeto, decorrente da Carta Convite nº 74/93-CPL.

PROCESSO No. 5685/93 - Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Contrato nº 2872/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma TESE ENGENHARIA LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do 1o. e 2o. Termos Aditivos ao Contrato No. 2872/93; b) considerar superada a questão referente ao descumprimento parcial da diligência ordenada, face ao seu caráter genérico e, especialmente, porque o prazo de vigência do ajuste expirou no dia 31/12/93, não tendo, ao que parece, havido prejuízo no tocante a sua execução; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 6537/93 - Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Contrato nº 2902/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Construtora Guimarães Castro Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos aditivos em apreço, considerando cumprida a diligência ordenada através do OF GP nº 2011/93.

PROCESSO No. 6538/93 - Contrato nº 2904/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma MAGASA - Construtora e Incorporadora S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos documentos de fls. 23 a 28, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 2011/93.

PROCESSO No. 1983/94 - Ofício PRESI nº 281/94, mediante o qual a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal apresenta consulta sobre a obrigatoriedade, ou não, de inclusão das cláusulas necessárias dos artigos 55, VII, e 57 da Lei nº 8.666/93, em se tratando de convênio, e não de contrato.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o encaminhamento dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, sem embargo do posterior exame de admissibilidade da consulta.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 5285/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ABDIAS PEREIRA DE SOUZA;

PROCESSO No. 3674/90 - Revisão dos proventos da aposentador do servidor DAVID CALIXTO DIB.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 0217/84 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora MARIA CONSUELO FEITOSA;

PROCESSO No. 2940/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora RUTH GOMES DE SÁ.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria e de revisão.

PROCESSO No. 0964/90 - Aposentadoria da servidora MARIA DE FÁTIMA MORAIS.

PROCESSO No. 2872/90 - Aposentadoria do servidor GILBERTO DE SOUZA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos referidos atos, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 3747/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ELZA TRINDADE REZENDE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório, devendo o órgão de origem, posteriormente, autenticar o documento de fls. 6.

PROCESSO No. 7338/91 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal em decorrência do pagamento de despesa com juros e correção monetária, incidentes sobre o salário do servidor FRANCISCO SEBASTIÃO MORAES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerando insatisfatórios os esclarecimentos constantes do Ofício nº 25/93-GAB/FZ, decidiu reiterar àquela Jurisdicionada os termos do OF GP nº 2073/92, bem como da alínea b do OF GP nº 1258/93, para atendimento em 15 (quinze) dias.

PROCESSO No. 7781/91 - Aposentadoria da servidora EDITE RODRIGUES LINS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5197/93 - NE nº 354/93 e outras, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 24/26, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 1405/93, fl. 23; b) considerar correta a classificação da despesa especificada na NE nº 365/93.

PROCESSO No. 6878/93 - Comunicação da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial, em decorrência de danos causados a veículo de sua propriedade, e encerramento das apurações, em virtude de acordo para desconto do valor do débito nos vencimentos do servidor considerado responsável.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 6923/93 - Comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial, em decorrência do envolvimento de veículo em acidente de trânsito, e encerramento das apurações, em virtude da constatação de que não houve qualquer dano ao mencionado bem.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento das apurações, determinou o arquivamento dos autos, em virtude da inoportunidade de dano patrimonial.

PROCESSO No. 6953/93 - Comunicação da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial, em decorrência de danos causados ao trator de pneus, marca Massey Ferguson, modelo 265, prefixo TP-149.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 065/94-GAB/FZ, de 16.3.94, fls. 16 e 17, considerando não atendida a diligência ordenada por meio do Ofício GP nº 1730/93, reiterada pelo de nº 056/94; b) assinar o prazo de 15 dias para a FZDF concluir a TCE em causa e remetê-la à Corte, via SEFP; c) mais uma vez, reiterar à FZDF os termos do Ofício GP nº 1730/93, para atendimento no prazo também de 15 dias; d) considerar o dirigente da FZDF incurso na penalidade prevista no art. 182, III, do Regimento Interno, por ter deixado de adotar efetivas providências que o caso requer, nos prazos previstos, devendo o mesmo, no prazo de 30 dias, apresentar razões de defesa.

PROCESSO No. 7830/93 (apenso o de nº 082.016773/93) - Comunicação da Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial, em decorrência do envolvimento de veículo daquela Fundação em acidente de trânsito, e encerramento das apurações, em virtude de a Nacional Seguros haver reparado as avarias causadas.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, considerando a Nacional Seguros, neste caso, quite com aquela Jurisdicionada, por ter reparado o dano em causa; b) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

RELATADOS PELO CONS.-SUBST. JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 1909/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ HERMELINDO DE OLIVEIRA;

PROCESSO No. 3955/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor DANILO LUIZ DE OLIVEIRA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 3317/88 - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos prejuízos causados àquela Empresa, em decorrência de acidente de trânsito, envolvendo veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que aquela Jurisdicionada localize os devedores e promova a cobrança do débito, sob pena de aplicação das sanções previstas no Regimento Interno/TCDF.

PROCESSO No. 1449/91 - Aposentadoria da servidora SÔNIA RIBEIRO LOPES;

PROCESSO No. 2367/91 - Aposentadoria do servidor ELIA FOIZER FERREIRA;

PROCESSO No. 2370/91 - Aposentadoria da servidora MARIA DIAS DO NASCIMENTO PESSOA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 0935/93 (apenso o de nº 061.008934/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados em decorrência de acidente de trânsito, a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do documento de fls. 15; b) julgar regulares as contas do Sr. JOÃO GERALDO DA SILVA, com baixa em sua responsabilidade; c) autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 4533/93 - NE nº 115/93 e outras, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 008/94-GAB/ARNB, dando por cumprida a diligência expressa no OF GP nº 1727/93; b) considerar correta a classificação das despesas a que se referem as Notas de Empenho de nºs 127 e 128/93, emitidas por aquela Regional.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do recebimento do Ofício-Circular nº 017/94, do Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil, informando que o Congresso Nacional aprovou no dia 10.05.94 pauta contendo 11 (onze) itens sobre a revisão da Constituição Federal, que deverão ser apreciados até o final do corrente mês.

Fazendo uso da palavra, o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, encaminhou à Mesa, para apreciação do Plenário, a Representação nº 11/94-MCJ.- O Tribunal considerou inoportuno o processamento da representação, mas levará em conta o apelo nela contido.

Nada mais havendo a tratar, às 17:35 horas, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

MARLI VINHADELI
JOEL FERREIRA DA SILVA
JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JORGE CAETANO
JOSÉ MILTON FERREIRA
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 2993

Aos 17 dias do mês de maio de 1994, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2992, de 12.05.94.

A Senhora Presidente submeteu à apreciação do Plenário duas representações da Procuradora do Ministério Público junto à Corte CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA:

A primeira, de nº 002/94-CF, propondo a expedição de decisão normativa sobre transposições e transformações de cargos ou empregos públicos.- O Tribunal determinou a autuação do referido documento, para os fins pertinentes.

Pela segunda, de nº 003/94-CF, aborda notícia veiculada no Jornal do Brasil, Edição de 20.04.94, na Coluna Informe DF, sob o título "Porto Seco", e requer à Corte que solicite os esclarecimentos e documentos nela indicados.- O Tribunal, tendo em conta que a matéria contida na mencionada representação carece de elementos essenciais que justifiquem o seu exame, decidiu aguardar a complementação dos dados.

Com a palavra, o Conselheiro JORGE CAETANO, suscitou questão de ordem sobre a declaração de voto do Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, juntada ao Processo nº 1765/94, na forma do disposto no artigo 71, parágrafo 2º, do Regimento Interno e relatado na Sessão Ordinária do dia 10 do mês em curso.- O Tribunal, considerando que a referida declaração não se conteve nos estritos termos regimentais, determinou a sua retirada dos respectivos autos, bem como a remessa do documento ao Gabinete da Presidência, para os devidos fins.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 3468/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOÃO POTÁCIO DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins previstos no voto do Relator, fls. 31/32.

PROCESSO No. 3734/90, contendo relatório de auditoria programada levada a efeito no Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, em cumprimento à determinação plenária de 15.09.92.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da citada auditoria; b) considerar satisfatórias as providências adotadas pelo DEFER, no que diz respeito ao ressarcimento mencionado no OI nº 068/92-DAG/DEFER; c) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 6732/91 - Tomada de contas anual do ordenador de despesas da Administração Regional de Planaltina, relativa ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da documentação de fls. 197/204, considerando cumprida a diligência ordenada, com relevação da falha apontada pela instrução; b) manter o sobrestamento do julgamento destas contas até ulterior regularização da situação patrimonial daquela Região Administrativa.

PROCESSO No. 2508/92 (apenso o de nº 056.000007/92) - Prestação de contas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu sobrestar o julgamento das contas em apreço, devolvendo os autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo para que, no prazo de 30 (trinta) dias, realize auditoria especial, tendo por objeto a verificação da regularidade do ressarcimento do valor de Cr\$ 31.509,23, bem como do Processo nº 056.000071/91.

PROCESSO No. 3087/92 (apenso o de nº 094.001080/92) - Tomada de contas anual do Agente de Material do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, referente ao exercício de 1991;

PROCESSO No. 0628/93 - Tomada de contas anual do ordenador de despesas do Instituto de Saúde do Distrito Federal, referente ao exercício de 1991.

O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 4097/92 - Contrato nº 08/92 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma ENGENHARIA LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do OI nº 1112/93-SE e dos documentos que o acompanham, considerando parcialmente atendida a decisão plenária expressa no OF GP nº 1209/93; b) acolher as razões de defesa apresentadas por JOÃO PERES DE QUEIROZ, IVANI MARIA CAIXETA M. DE P. ARAÚJO e LUIZ FRANCISCO PELLEGRINI; c) assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que a Fundação Educacional do Distrito Federal: 1 - esclareça a troca de materiais constantes do item 17.a.1 do Caderno de Especificações, uma vez que do processo originário do certame licitatório que precedeu a celebração do Contrato nº 08/92-FEDF não constou a autorização para a mudança. 2 - informe as ações que tem promovido junto à Secretaria de Obras com o fim de obter a correta demarcação do terreno destinado à Escola Classe 02 de Santa Maria-DF. 3 - encaminhe à Corte cópia dos comprovantes de recolhimento devido ao PIS (2ª e 3ª medições), ao INPS e ao FGTS (3ª medição), bem como prova de pagamento das folhas salariais vencidas (3ª medição) - Processos nºs 082012866/92-FEDF e 082013338/92-FEDF; d) devolver estes autos à 3ª ICE.

PROCESSO No. 5905/92 - Aposentadoria do servidor JOÃO FELIPE LEÃO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2959/93 - Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 047/93 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a firma ENGEVIX - Engenharia S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado aditivo, devolvendo os autos à 3ª. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 4411/93 (apenso o de nº 4400/93) - Contratos nºs 04 e 05/93 celebrados entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma DGF - Equipamentos e Serviços Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos termos aditivos ao Contrato nº 05/93 (fls. 20/27), e ao Contrato nº 04/93 (fls. 08/16 do processo apenso); b) reiterar ao DETRAN os termos do OF GP nº 1981/93, autorizando o envio de cópia do mesmo, com alerta para a sanção prevista no inciso III, art. 182, do Regimento Interno desta Casa, com a nova redação dada pela Resolução nº 068, de 1º de março de 1994, publicada no DODF de 28/03/94.

PROCESSO No. 4412/93 - Contrato nº 001/93 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a empresa CONRADO & CONRADO LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 117/94-GAB (fls. 16) e dos Termos Aditivos nºs 34, 40, 81,



129 e 153/93 ao Contrato nº 001/93, bem como do Contrato nº 005/94; b) considerar cumprida a diligência expressa no OF.GP nº 1861/93; c) relevar a falha formal indicada na instrução; d) determinar à 2ª ICE que proceda ao acompanhamento formal do Contrato nº 005/94 em autos apartados; e) autorizar o arquivamento deste feito, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 4436/93 - Contrato nº 01/93 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a XERDX INDUSTRIAL COMERCIAL LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do OI nº 560/93-PR e dos documentos que o acompanham, considerando parcialmente atendida a diligência expressa no OF.GP nº 1325/93, à vista dos esclarecimentos prestados pela Diretoria de Administração e Finanças daquela Entidade Fundacional, com relevação do descumprimento do item b do OF.GP nº 1874/91 e do disposto no Ofício GP nº 018/92-CIRCULAR; b) devolver os autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 4461/93 - Contratos nºs 22 e 23/93 celebrados entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e, respectivamente, as firmas NIL-FAX - Informática, Comércio e Representação Ltda e TECLAMAQ - Assistência Técnica Especializada Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar parcialmente atendida a diligência em questão, assinando o prazo de 15 (quinze) dias para que a EMATER informe sobre a vigência do Contrato nº 022/93 firmado com a NIL FAX INFORMÁTICA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, uma vez que a entidade não respondeu à determinação da Corte expressa no OF.GP nº 1794/93, cuja cópia segue em anexo, quanto à citada avença; b) devolver estes autos à 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 5305/93 - Contrato nº 515/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma TERCON - Terraplenagem e Construção Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 20 e 21; b) determinar à NOVACAP o encaminhamento a esta Casa do extrato contratual a que alude o despacho de fls. 21, exarado pela Chefia do Serviço Jurídico daquela Companhia.

PROCESSO No. 6277/93 - NE nº 1205/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar

diligência para que a SEA/DF justifique, no prazo de 30 (trinta) dias: a) a inobservância do limite de valor estabelecido para a realização da modalidade Convite, à época da emissão das NE's nºs 1380, 1381, 1382 e 1384/93; b) o pagamento de reajuste de preços através das NE's nºs 1758 e 1759/93, visto que estes empenhos têm o mesmo número do convite (48/93) e do processo (032.000.102/93) que as NE's nºs 1384 e 1381/93, tendo sido estas emitidas para realizar despesas de pronto pagamento, o que caracteriza a impropriedade na emissão das citadas NE's nºs 1758 e 1759/93.

PROCESSO No. 6828/93, contendo resultado de procedimento fiscalizatório realizado na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil em atendimento à deliberação plenária adotada em 09.12.93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado do procedimento de auditoria em apreço; b) assinar o prazo de 60 (sessenta) dias para que a NOVACAP remeta à Corte o Termo de Recebimento Definitivo do objeto do Contrato nº 522/92 ou as razões por que ainda não foi emitido; c) devolver os autos à 3ª. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 0152/94 - NE nº 279/93 e outras, da Administração Regional do Cruzeiro;

PROCESSO No. 0351/94 - NE nº 1215/91 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos, considerando correta a classificação das despesas a que se reportam; b) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 1465/94 - Notícias veiculadas na imprensa local acerca de uso indevido da Gráfica da Câmara Legislativa do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da instrução de fls. 11/21; b) recomendar à Câmara Legislativa do DF que aperfeiçoe os normativos de serviços gráficos no sentido de melhor e mais precisamente definir suas finalidades; c) determinar à 1ª. Inspeção de Controle Externo que, na realização da próxima Auditoria Programada naquele órgão, examine o cumprimento da recomendação acima vista; d) determinar o arquivamento destes autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 3169/90 - Balancete da Sociedade de Habitações de Interesse Social, relativo ao 2º trimestre de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu:

I) tomar conhecimento: a) dos resultados da inspeção e da documentação acostadas às fls. 224 e seguintes, dando por cumprida a diligência determinada na sessão plenária de 29/6/93; b) dos esclarecimentos prestados pelo Dr. Célio Silva, ex-Procurador do Distrito Federal, considerando-os procedentes; II) determinar à SHIS a diligência sugerida pelo douto Ministério Público no item 19 do parecer da sua Representante, fls. 331 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente circunstanciadas justificativas por: a) não adotar iniciativa de ação rescisória da decisão consubstanciada na sentença proferida nos autos do processo nº 1.396/86 - 6ª JCU, tendo em conta a existência da Resolução nº 38/84-CA/SHIS; b) ter estendido o benefício da citada decisão judicial, por via administrativa, aos demais servidores da Empresa que, embora preenchessem os requisitos para tanto, não integraram a lixeira, informando a base legal utilizada para a citada decisão.

PROCESSO No. 1479/91 - Aposentadoria do servidor JEFFERSON RODRIGUES MOREIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Fundação Educacional do Distrito Federal adotar a providência indicada no referido voto, fls. 42.

PROCESSO No. 0713/92 - Aposentadoria do servidor ANTÔNIO FRANCISCO DE ANDRADE;

PROCESSO No. 2727/92 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS PIO MENDES;

PROCESSO No. 4023/92 - Aposentadoria da servidora LUIZA VILELA RODRIGUES;

PROCESSO No. 4952/92 - Aposentadoria do servidor LUIZ OTÁVIO DE NUNES BRITO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2486/93 - Concurso público para o cargo de Assistente Básico de Saúde, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aberto pelo Edital

nº 034/91-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do O.E. nº 224/94-GAB/SES, suscitado pelo Presidente da FHDF (fls. 84/94); b) do Edital nº 10/94-FHDF (fls. 95/98), nas partes referentes ao concurso em apreço, e do Edital nº 19/94-FHDF (fls. 99); II) considerar cumprida a diligência consubstanciada no OF.GP nº 066/94, de 28/2/94, relevando a falha apontada e o atraso de um dia; e III) determinar o retorno dos autos à 4ª Inspeção de Controle Externo para acompanhamento.

PROCESSO No. 2487/93 - Concurso público para o cargo de Assistente Superior de Saúde (Nutricionista), aberto pelo Edital nº 026/91, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Edital nº 024/94-FHDF, publicado no DODF de 4/3/94, na parte referente ao Edital nº 026/91-FHDF, e do Edital nº 036/94-FHDF, publicado no DODF de 23/3/94, autorizando a restituição dos autos à 4ª. Inspeção de Controle Externo para acompanhamento.

PROCESSO No. 5386/93 - Contrato de Locação s/n celebrado entre a BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S/A e a Sra. ANA LAURA KREN MACHADO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, autorizando a restituição dos autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 5795/93 - Termo de Transferência de Contrato de Arrendamento nº 003/93 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos citados ajustes; II - relevar as falhas formais apontadas, em caráter excepcional, sem prejuízo de posteriores providências, em função da decisão desta Corte, quando da apreciação do Processo nº 2942/93; III - solicitar à FZDF, relativamente ao TPU nº 908/FZDF, que, em 60 (sessenta) dias: a) informe em qual dos institutos o ajuste se enquadra e que observe as seguintes recomendações: - se Termo de Concessão de Uso - observe a obrigatoriedade de procedimento licitatório prévio, forma de concorrência, conforme previsto no art. 28, parágrafo 1º do Decreto 10.996/88, recepcionado pela Lei 8.666/93 (art. 23, parágrafo 3º), mencionando em uma das cláusulas da avença, a realização de licitação ou a fundamentação legal de dispensa, se for o caso; - se Termo de Permissão de Uso - altere suas cláusulas, para que fique claro o caráter precário e unilateral do ajuste; b) elabore, com maior rigor, os ajustes, sobretudo no que tange à eliminação de cláusula que penalize a Administração Pública.

PROCESSO No. 6226/93 - Termo de Renovação de Contrato nº 032/93 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos citados ajustes; b) relevar as falhas formais registradas, sem prejuízo de posteriores providências, em função de decisão que esta Corte adotará quando da apreciação do Processo nº 2942/93, objeto de auditoria programada.

PROCESSO No. 6613/93 - Concurso público para o Quadro de Oficiais Complementares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos termos do decreto homologatório e do edital de fls. 34/35, autorizando a restituição dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo para que prossiga com o acompanhamento do certame.

PROCESSO No. 7150/93 - Contrato nº 032/93 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma DIALOG - Telecomunicações Ltda. Aos autos juntou-se o Primeiro Termo Aditivo ao pacto.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do ajuste de fls. 2/8 e de seu aditivo de fls. 11/12; II - relevar as falhas apontadas quanto à utilização do Decreto nº 10.996/88, por estar extinto, por término de prazo; III - determinar ao DETRAN/DF que utilize a Lei nº 8.666/93, quando da realização de novas licitações e a formalização de contratos e não o Decreto nº 10.996/88; IV - autorizar a restituição deste processo à 2ª ICE.

PROCESSO No. 7944/93 - NE nº 300/93 e outras, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das NEs nºs. 300, 304, 305, 306, 312, 313, 318, 319, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 418, 419, 422, 428, 435, 460, 461, 462, 463 e 472/93; b) relevar o atraso na remessa das NEs nºs. 300, 304, 305, 306 e 428/93; c) considerar regulares as despesas à vista dos dados indicados nos documentos de fls. 2/27.

PROCESSO No. 0034/94 - Reforma do Subtenente BM MANDEL BEZERRA DE MELO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 2249/91 - Reforma do 3º Sargento PM HILDEBRANDO SOARES DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

PROCESSO No. 2405/93, contendo as Atas das 185a. a 194a. Reuniões Ordinárias da Diretoria da BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das citadas atas e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2451/93 - NE nº 084/93 e outras, da Administração Regional do Guarã.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do D.E. nº 297/93-GAB/RA-X e dos documentos que o acompanham, fls. 27/29, considerando cumprida a diligência determinada pelo OF GP nº 1185/93; b) considerar correta a classificação das despesas a que se referem as NEs nºs 094 e 098; c) conhecer, também, da NE nº 095/93.

PROCESSO No. 6648/93 - NE nº 217/93 e outras, da Administração Regional de Samambaia;

PROCESSO No. 6765/93 - NE nº 665/93 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal;

PROCESSO No. 7361/93 - NE nº 376/93 e outras, da Administração Regional de Sobradinho;

PROCESSO No. 7363/93 - NE nº 354/93 e outras, da Administração Regional de Brazlândia;

PROCESSO No. 7874/93 - NE nº 578/93 e outras, da Administração Regional de Brasília;

PROCESSO No. 7899/93 - NE nº 286/93 e outras, da Administração Regional de Samambaia;

PROCESSO No. 0245/94 - NE nº 446/93 e outras, da Administração Regional do Guarã;

PROCESSO No. 0359/94 - NE nº 026/93 e outras, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Distrito Federal;

PROCESSO No. 0421/94 - NE nº 645/93 e outras, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 1324/94 - Concurso público para o cargo de Analista de Orçamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, da Carreira Orçamento do Quadro de Pessoal do Distrito Federal aberto pelo Edital nº 030/94-IDR;

PROCESSO No. 1325/94 - Concurso público para o cargo de Analista de Finanças e Controle da Secretaria de

Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, da Carreira Finanças e Controle do Quadro de Pessoal do DF, aberto pelo Edital nº 029/94-IDR.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados editais, bem como dos documentos a eles inerentes, autorizando o retorno dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo para acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 3566/89 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Imobiliária de Brasília para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no escritório daquela Empresa, na Ceilândia Norte-DF. Aos autos juntou-se o Ofício nº 007/94-PRESI, pelo qual a TERRACAP solicita cópia do processo em apreço.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta que os esclarecimentos que aquela Jurisdicionada pretendia obter com o manuseio do feito foram prestados diretamente por servidores da Corte quando da realização de inspeção naquela Companhia, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2611/91, contendo o Contrato nº 93/007 e seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre o BRB - Banco de Brasília S/A, BRB - Crédito Imobiliário S/A, BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S/A, BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A e a empresa PUBBLICITA - Propaganda e Marketing S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 93/007 e do seu 1º Termo Aditivo, bem como do resultado da inspeção levada a efeito pela 2ª ICE quanto à execução do Contrato nº 91/005; b) recomendar ao Banco de Brasília que evite realizar despesas sem cobertura contratual, sob pena de aplicação de sanção correspondente; c) reiterar os termos do OF GP nº 1911/93, no sentido de que a Jurisdicionada faça constar em seus pactos contratuais as assinaturas das testemunhas, em conformidade com o art. 1º do Decreto nº 52113/63, art. 135 do Código Civil e art. 585 do Código de Processo Civil.

PROCESSO No. 6311/93 - NE nº 1024/93 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) considerar cumprida a exigência determinada no OF. GP nº 1673/93, relevando o atraso apontado; 2) considerar correta a classificação das despesas constantes das NEs nºs 1028 e 1029/93; 3) recomendar àquela Jurisdicionada que, em situações semelhantes especifique a despesa em seus empenhos- como "verbas indenizatórias devidas em razão da exoneração do servidor....."

PROCESSO No. 6331/93 - Pensão civil concedida à Senhora LEONIRA ALVES DE ARAÚJO e outro.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO No. 6341/93 - NE nº 241/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal. Aos autos juntou-se representação da 1a. Inspeção de Controle Externo sobre o não atendimento, por parte da SEA/DF, da diligência expressa no OF GP nº 1678/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da Representação nº 075/94-1ª ICE; b) reiterar à Secretaria de Administração a determinação posta no Of. GP nº 1678/93, assinando o prazo de 10 dias para cumprimento da diligência e alertando-a para as sanções previstas no artigo 182, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38/90-TCDF, com a nova redação dada pela Resolução nº 68, de 1º/3/94.

PROCESSO No. 6347/93 - NE nº 612/93 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal. Aos autos juntou-se representação da 1a. Inspeção de Controle Externo sobre o não atendimento, por parte da SEA/DF, da diligência expressa no OF GP nº 1920/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da Representação nº 076/94-1ª ICE; b) reiterar à Secretaria de Administração a determinação posta no Of. GP nº 1920/93, assinando o prazo de 10 dias para cumprimento da diligência, além de alertar para as sanções previstas no artigo 182, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38/90-TCDF, com a nova redação dada pela Resolução nº 68, de 1º/3/94.

PROCESSO No. 7084/93 (apensos os de nºs. 7085 e 7082/93) - NE nº 1203/93 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal. Aos autos juntou-se representação da 1a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da SEG/DF, da diligência a que se reporta o OF GP nº 2012/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da Representação nº 078/94-1a. ICE; b) reiterar à Secretaria de Governo a determinação posta no Of. GP nº 2012/93, assinando o prazo de 10 dias para cumprimento da diligência, sem embargo de alertá-la para a possibilidade de aplicação das sanções previstas no artigo 182, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38/90-TCDF, com a nova redação dada pela Resolução nº 68, de 1º/3/94.

PROCESSO No. 7640/93 - NE nº 390/93 e outras, da Administração Regional do Guarã.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das Notas de Empenho constantes de fls. 2 a 16; b) considerar, à vista dos dados indicados nos empenhos, correta a classificação das respectivas despesas, à exceção da representada pela N.E nº 421/93; c) determinar à Jurisdicionada que passe a especificar, nas Notas de Empenho próprias, as verbas indenizatórias correspondentes ao cálculo das exonerações e, enviar a este Tribunal, no prazo de 30 dias, informações relativas às parcelas pagas à ex-servidora EULINA FRANÇA LEITE, por ocasião de sua dispensa de função de confiança ou cargo em comissão.

PROCESSO No. 0242/94 - NE nº 328/93 e outras, da Administração Regional do Gama;

PROCESSO No. 0297/94 - NE nº 288/93 e outras, da Administração Regional do Paranoá.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 0251/94 - NE nº 531/93 e outras, da Administração Regional do Cruzeiro.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos, determinando o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 0689/94 - Contrato nº 595/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma CONESA - Construções e Saneamento Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Contrato nº 595/93; 2) reiterar à NOVACAP que passe a incluir nos seus ajustes: a) o índice de atualização monetária por inadimplimento do prazo fixado para pagamento da obrigação assumida; b) o número e a modalidade de licitação na publicação resumida do contrato, recomendação constante do Of. nº 2009/93.

PROCESSO No. 0691/94 - Contrato nº 591/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma PRÓ-JARDIM - Empreiteira de Obras Ltda.;

PROCESSO No. 0692/94 - Contrato nº 581/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma CACIL - Construtora, Urbanização e Obras Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento dos citados ajustes; 2) determinar àquela Jurisdicionada que, em 30 dias, apresente a comprovação do cumprimento ao disposto no inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 7º, da Lei nº 8.666/93; 3) reiterar à NOVACAP a recomendação no sentido de que passe a incluir nos seus ajustes o índice de atualização por inadimplimento do prazo fixado para pagamento da obrigação assumida.

PROCESSO No. 2079/94 - Representação nº 3-003/94-JUJF, do Procurador do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, versando sobre o prejuízo experimentado pelos cofres públicos decorrente de acórdão que condenou o Distrito Federal a indenizar candidato aprovado em concurso público em virtude de retardamento ilegal de sua nomeação na Apelação Cível nº 22418.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado documento para, acolhendo parcialmente seus termos, oficiar, preliminarmente, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, solicitando que informe sobre as partes, para que se identifique o órgão jurisdicionado envolvido na ação, bem assim quanto ao objeto desta e o que possa ser adiantado sobre a prática de irregularidade administrativa como determinante da condenação.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 1870/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor ELISEU BARREIRA DA SILVA;

PROCESSO No. 2751/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora MARIA MARILENE TENÓRIO CAVALCANTI.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, as concessões versadas nos autos. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos de aposentadoria, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 1993/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor WELDAS DIAS ALVES;

PROCESSO No. 4684/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora MARIA APARECIDA CARVALHO RAMOS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 5250/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ARACÊ GONDIM LOPES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo, para os fins indicados no referido voto, fls. 37.

PROCESSO No. 7322/91 (apenso o de nº 073.003331/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Departamento de Revenda de Material Agropecuário - DERMA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do documento de fl. 23 e considerar o servidor BENEDITO DA SILVA quite, neste caso, com a FZDF, por ter ressarcido o prejuízo apurado, autorizando a baixa na sua responsabilidade (fl. 46 do apenso); b) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 2538/92 (apensos os de nºs. 150.000427/93 e 040.007079/92) - Tomada de contas especial instaurada pelo Arquivo Público do Distrito Federal em decorrência de irregularidades na execução de contratos celebrados com empresas prestadoras de serviços de vigilância e limpeza, nos exercícios de 1990 e 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência preliminar, com remessa dos apensos à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para que aquele órgão, no prazo de 30 (trinta) dias, complete o ciclo do controle interno, com a manifestação de sua alçada.

PROCESSO No. 4111/92 (apenso o de nº 054.000414/92) - Tomada de contas anual do agente de material da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, referente ao exercício de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, julgou regulares as contas em apreço, autorizando a expedição da competente provisão de quitação à servidora ANA LUCIA SILVA OLIVEIRA.

PROCESSO No. 5641/92 (apenso o de nº 054.000414/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das apurações em apreço, relevando, em caráter excepcional, a falha apontada na instrução; b) considerar o Soldado WANDERLEY GURGEL DO AMARAL quite, neste caso, com a Fazenda Pública do Distrito Federal, ordenando a baixa em sua responsabilidade; c) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 0262/93 - Pensão militar concedida à Senhora TEREZINHA ARARUNA DE ALMEIDA MORAIS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) em caráter excepcional, considerar legal, para fins de registro, a concessão versada nos autos; b) recomendar ao Corpo de Bombeiros que, na concessão de pensões militares, cujo pedido seja instruído apenas com justificativa judicial de que não conste início de prova documental, diligencie antes no sentido de obter esse elemento complementar, considerado relevante por esta Corte; c) recomendar, por igual, à 4ª Inspeção de Controle Externo que, na instrução dos processos de concessão, evite opinar conclusivamente de modo condicional, como se verifica no presente processo. Vencido, em parte, o Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, que se posicionou contrário à proposição contida na alínea b.

PROCESSO No. 5385/93 - Contrato nº 001/92 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e o Senhor WALTER MACHADO DE ARAÚJO;

PROCESSO No. 5388/93 - Contrato nº 005/92 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a firma TRENA - Terraplenagem e Construções Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, preliminarmente, determinou a apensação dos autos ao Processo de nº 1297/92 para exame em conjunto.

PROCESSO No. 5417/93 - NE nº 193/93 e outras, da Administração Regional de Brazlândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do documento de fl. 26 e considerar, em caráter excepcional, cumprida a diligência expressa no OF GP nº 2019/93; b) ter por correta a classificação das despesas especificadas nas notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 0595/94 (apenso o de nº 073.002432/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para apurar

responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento da TCE em apreço, relevando o atraso em que incorreu a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal; II) determinar a devolução do apenso à FZDF, para que aquela Fundação, no prazo de 30 (trinta) dias: a - por meio da comissão de tomada de contas especial, tome o depoimento das pessoas referidas no documento de fl. 12, apresentando, se possível, outros elementos que possam contribuir na definição da responsabilidade pelo evento danoso, com manifestação conclusiva da CTCE a esse respeito; b - indique o(s) responsável(is) pelo atraso na instauração da TCE (282 dias), na comunicação do evento (288 dias) e na remessa dos autos à Corte (113 dias), apresentando as justificativas que tiver por oportunas, com vistas à eventual aplicação da penalidade prevista no art. 182, III, do Regimento Interno.

PROCESSO No. 0734/94 - NE nº 1677/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a apensação dos autos ao Processo de nº 5545/93 para exame em conjunto.

PROCESSO No. 0743/94 - NE nº 1767/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos; b) solicitar à SEFP que, no prazo de 15 (quinze) dias, justifique a despesa com ressarcimento de diárias, de que trata a NE nº 1791/93, à vista do disposto no Decreto nº 14.649/93; c) determinar a apensação deste processo ao de nº 5545/93, para apreciação em conjunto.

RELATADOS PELO CONS.-SUBST. JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 4013/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor RAIMUNDO AMADO BARRETO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 2346/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO PASSOS DE CAMPOS;

PROCESSO No. 2375/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor SEBASTIÃO PAULINO MARQUES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu determinar diligências, a serem cumpridas no prazo de 60 (sessenta) dias, e autorizar, após o atendimento das mesmas, o encaminhamento dos autos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 2007/91 - Aposentadoria da servidora TEREZINHA DE OLIVEIRA MARTINS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO No. 2952/91 (apenso o de nº 054.000419/91), contendo representação da 1a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da Polícia Militar do Distrito Federal, da determinação plenária adotada em 1º.02.94;

PROCESSO No. 5507/92, contendo representação da 1a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da Polícia Militar do Distrito Federal, da determinação plenária adotada na sessão de 17.08.93;

PROCESSO No. 1764/93, contendo representação da 1a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da Polícia Militar do Distrito Federal, da determinação plenária adotada na sessão de 19.08.93;

PROCESSO No. 0736/93, contendo representação da 1a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da Polícia Militar do Distrito Federal, da determinação plenária adotada na sessão de 17.08.93;

PROCESSO No. 5956/92, contendo representação da 1a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da Polícia Militar do Distrito Federal, da determinação plenária adotada na sessão de 12.08.93.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu solicitar à PMDF que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, quais as providências adotadas no resguardo do patrimônio público.

PROCESSO No. 0591/92 (apenso o de nº 095.001254/90 e anexo 01 volume), contendo o O.E. nº 056/94-PRES, mediante o qual a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília solicita prorrogação de prazo, por 15 (quinze) dias, para atendimento da diligência expressa no Ofício GP nº 198/94.- O

Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2495/93 - NE nº 039/93 e outras, da Administração Regional de Planaltina.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar cumprida a diligência determinada na sessão de 13.07.93; b) ter por correta a classificação da despesa a que se reporta a NE nº 045/93.

PROCESSO No. 5904/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.- Juntou-se aos autos o OF. PRESI nº 020/94, encaminhando a esta Casa, dentre outros documentos, o relatório conclusivo do processo da referida TCE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar àquela Empresa o envio imediato dos autos da tomada de contas especial em questão (Processo nº 072.000080/93).

PROCESSO No. 1857/94 - Ofício nº 080/94-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal comunica a esta Casa a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por acidente de trânsito envolvendo veículo de sua propriedade. Juntou-se aos autos o Ofício nº 283/94-GAB/SES, pelo qual aquela Fundação solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para o encaminhamento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.042984/93.- O Tribunal, de acordo com o voto

do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 1/3; b) relevar a falha apontada pela instrução; c) considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada.

Às 18:20 horas, de acordo com o artigo 77 do Regimento Interno, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradora-Geral.

MARLI VINHADELI
JOEL FERREIRA DA SILVA
JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JORGE CAETANO
JOSÉ MILTON FERREIRA
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DA PAIVA MARTINS
MARCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

LAR DAS CRIANÇAS LUIZ HERMANI EXTRATO DO ESTATUTO

Lar das Crianças Luiz Hermani, fundada em 27 de dezembro de 1993, em Brasília-DF, é uma Associação civil sem fins lucrativos. Funcionará por tempo indeterminado e será constituída pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral, Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, todos terão mandato de 02(Dois) anos. Compete ao Presidente representar ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente a Instituição. Poderão os Associados participar da vida Social da Instituição, votarem e serem votados, em Assenbléia e recorrer aos órgãos de hierarquia quando necessário, zelar pelo bom nome e prosperidade da Instituição, cumprir fielmente os estatutos e manter as contribuições em dia. Para consecução de seus objetivos terá contribuições dos associados, donativos e doações e campanhas de fundos, subvenções dos poderes públicos nacionais e estrangeiros e rendas eventuais. ao término de cada exercício administrativo os diretores apresentarão relatórios circunstanciado de todos as atividades. A dissolução da Instituição somente acontecerá mediante deliberação da maioria de 2/3 dos votos da Assenbléia Geral convocada para esse fim e seu patrimonio será destinado a uma Instituição congênere com registro no CNSS(Conselho Nacional de Seguridade Social).

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESPÉCIE: Contrato no 041/94-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada em unidades da Fundação, discriminadas na cláusula primeira do referido contrato. VALOR: Mensal de 322-221,45 URV's. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042820900001 - Fonte: 001000000. N.E. N° 02657/94. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar de 1° de maio de 1994. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada de licitação, com fulcro no inciso IV, artigo 24, da Lei n° 8.666/93. A contratada sujeitar-se-á as normas deste contrato e a disposições da Lei n° 8.666/93. Processo n° 061-004328/94-FHDF. DATA DE ASSINATURA: 29/04/94 PELA FUNDAÇÃO: PAULO AFONSO KALUME REIS. PELA CONTRATADA: MAURO CESAR ALVES LACERDA. TESTEMUNHAS: FRANCILDA JANUÁRIA DE OLIVEIRA E IVANILDA DE MOURA LEAL.

(Republicado por ter saído com incorreção no original publicado no DODF N° 96 de 17/05/94).

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/FHDF.
CHEFE.

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESPÉCIE: Contrato no 054/94-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma POLI-ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva, bem como de assistência técnica e operação ao sistema de ar-condicionado do Pronto Socorro do Hospital de Base do Distrito Federal. VALOR: Mensal de CR\$ 6.880.000,00 (seis milhões e oitocentos e oitenta mil cruzeiros reais), correspondente a 7.531,47 URV's. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042820900001 - Fonte: 050000000. N.E. N° 2197/94. PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar da data de publicação de seu extrato no DODF e perdurará até 31/12/94. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços no 201/94, Processo n° 061001387/93-FHDF. A contratada sujeitar-se-á as normas da Lei N° 8.666/93 e as cláusulas contratuais - Decisão n° 083/94-CD-FHDF. DATA DE ASSINATURA: 26/05/94 PELA FUNDAÇÃO: PAULO AFONSO KALUME REIS. PELA CONTRATADA: LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: ANTÔNIA QUEIROZ DE SOUZA E ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/FHDF.
CHEFE.

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESPÉCIE: Contrato n° 055/94-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma BIO CIÊNCIA PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA. OBJETO: Fornecimento de complemento de coelho Liofilizado para teste de SCEENING CE-GO em pacientes renais 2 ml, para uso no Laboratório de Imunologia de Transplante do HBDF. VALOR: Mensal de 1.950 URV's. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042820900001 - Fonte: 050000000. N.E. N° 2529/94. PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar da data de publicação de seu extrato no DODF e perdurará até 31/12/94. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite n° 221/94, Processo n° 061011246/93-FHDF. A contratada sujeitar-se-á as normas da Lei n° 8.666/93 e as cláusulas contratuais - Decisão n° 088/94-CD-FHDF. DATA DE ASSINATURA: 26/05/94: PELA FUNDAÇÃO: PAULO AFONSO KALUME REIS. PELA CONTRATADA: WILSON SOUZA SILVA. TESTEMUNHAS: LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA E IVANILDA DE MOURA LEAL.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/FHDF.
CHEFE.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato n° 056/94-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva, bem como de assistência técnica nos equipamentos de propriedade da Fundação, cuja descrição e localização é a constante do Anexo I do referido Contrato. VALOR: Mensal de 1.373,13 URV's. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042820900001-Fonte: 050000000. N.E. N°: 01820/94. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da publicação de seu extrato no DODF e perdurará até 31/12/94. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços n° 136/94 - Processo n° 061000752/93-FHDF. A contratada sujeitar-se-á as normas da Lei n° 8.666/93 e as cláusulas contratuais. Decisão n° 082/94-CD-FHDF. DATA DE ASSINATURA: 26/05/94. PELA FUNDAÇÃO: PAULO AFONSO KALUME REIS. PELA CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO BORGES. TESTEMUNHAS: ANTONIA QUEIROZ DE SOUSA E ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
Seção de Contratos e Convênios/FHDF
Chefe

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO 2854. N° DO PROCESSO: 092.007896/92. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E N° DA LICITAÇÃO: tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal. OBJETO: altera a Cláusula Décima-Segunda (Obrigações e Responsabilidades da Contratada) do mencionado contrato. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: fica acrescida à Cláusula Décima-Segunda a sub-cláusula 12.11.1, na forma descrita: (12.11.1) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório, em compatibilidade com as obrigações por este assumidas". DATA DA ASSINATURA: 27/05/94. DIRETOR DO SISTEMA DE ESGOTOS - JOÃO ALCIDES HOMAR. CONTRATADA: YAMAGATA ENGENHARIA S/A - LUIZ EDUARDO CORREIA.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

EXTRATO DO CONTRATO 3053. N° DO PROCESSO: 092.006960/92. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E N° DA LICITAÇÃO: tendo em vista a Homologação e Adjudicação pelo Diretor do Sistema de Água da Caesb. OBJETO: execução de obras de implantação de Redes de Abastecimento de Água Potável, Subadutoras, Sistema de Macromedicação e ligações prediais, com fornecimento de materiais necessários às obras, no Setor Sudoeste, Distrito Federal n°s 1 (QRSW 3 a 8), 3 (QMSW 6) e 5 (QRSW 1 e 2, SQWSW 504 e CCSW 1 a 5), referente ao lote I. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são provenientes do Projeto 13.076.0447.5.060.0001 - Ampliação e Melhoramento dos Sistemas Distribuidores - Código 22.401.201.190-8. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do CVN- 037/93 - TERRACAP/CAESB. VALOR: 585.151,56 URV's (quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e um virgula cinquenta e seis unidades reais de valor). PRAZO: o prazo para execução das obras/serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir do dia seguinte ao da emissão da ordem de serviço. VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 27/5/94. DIRETOR DO SISTEMA DE ÁGUA - MÉRICIO VIANA DE OLIVEIRA. CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE NEGRO LTDA - PAULO ROBERTO MARTINS DA SILVA.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

EXTRATO DO CONTRATO 3054. N° DO PROCESSO: 092.006960/92. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E N° DA LICITAÇÃO: tendo em vista a Homologação e Adjudicação pelo Diretor do Sistema de Água da Caesb. OBJETO: execução de obras de implantação de Redes de Abastecimento de Água Potável, Subadutoras, Sistema de Macromedicação e ligações

prediais, com fornecimento de materiais necessários às obras, no Setor Sudoeste, Distrito Federal, n.ºs 2 (QMSW 5 e 7), 6 (QMSW 1, 3 e 4), 7 (Setorização das Áreas Próximas ao Palácio do Buriti, SQSW 101 a 103 e Macromedicação), referente ao lote III. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são provenientes do Projeto 13.076.0447.5.60.0001 - Ampliação e Melhoramento dos Sistemas Distribuidores - Código 22.401.201.190-8. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do CVN - 037/93 - TERRACAP/CAESB. VALOR: 700.0565,85 URV's (setecentos mil, quinhentos e sessenta e cinco vírgula oitenta e cinco unidades reais de valor). PRAZO: o prazo para execução das obras/serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir do dia seguinte ao da emissão da ordem de serviço. VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 27/5/94. DIRETOR DO SISTEMA DE ÁGUA - MÉRCIO VIANA DE OLIVEIRA. CONTRATADA: URBRÁS - URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA - LUIZ CARLOS DRULLA.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
S.A. - CEASA/DF
EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N.º
002/94-CEASA/DF**

PROCESSO N.º 071.000106/93-CEASA/DF; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso; PARTES: CEASA/DF e TARTUCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A; OBJETO: Concessão de Uso para que a CESSIONÁRIA construa, no mínimo, 03 (três) pavilhões para atividades comerciais voltadas para à agropecuária; VALOR: Pagamento mensal equivalente a 18.355,7308 URV; PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) anos, a contar da data do habite-se, prorrogável; DATA DA ASSINATURA: 12/5/94; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: Por conta da CEASA/DF; PELA CEASA/DF: Presidente Dr. MANOEL OLÍMPIO DE VASCONCELOS NETO e Diretor Executivo ELI ANTÔNIO PEDRO PRATA; PELA CESSIONÁRIA: Dr. GILSON MACHADO.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
S.A. - CEASA/DF
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO
DE USO N.º 121/93-CEASA/DF**

PROCESSO N.º 071.000127/91-CEASA/DF; ESPÉCIE: Prorrogação ao Contrato de Concessão de Uso; PARTES: CEASA/DF e BANCO DO BRASIL S/A; OBJETO: Concessão de Uso das lojas n.ºs 01 e 24 do Pavilhão B-03; VALOR MENSAL DA CONCESSÃO: 1.502,66 URV; PRAZO: 23/5/95; DATA DA ASSINATURA: 23/5/94; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: Por conta da CEASA/DF; PELA CEASA/DF: Presidente Dr. MANOEL OLÍMPIO DE VASCONCELOS NETO e Diretor Executivo ELI ANTÔNIO PEDRO PRATA; PELA CESSIONÁRIA: Gerente Geral JAIR ANTÔNIO BILACHI e Gerente de Atendimento JOSÉ CARLOS DAMÁSIO.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. -
CEASA/DF**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 131/94-CEASA/DF

PROCESSO N.º 071.000069/94-CEASA/DF; ESPÉCIE: Prestação de Serviço; CONTRATANTES: CEASA/DF e IAB-ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA; OBJETO: o exame técnico tributário sobre as taxações denominadas PASEP; FINSOCIAL; AIR; IRPJ; INSS e ICMS, constatando pagamentos indevidos destes tributos; PRAZO: 60 (sessenta) dias; PREÇO: Honorários 20% sobre as economias fiscais geradas e efetivamente aproveitadas; DATA DA ASSINATURA: 20/05/94; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Por conta da CEASA/DF; PELA CEASA/DF: Presidente Dr. MANOEL OLÍMPIO DE VASCONCELOS NETO e Diretor Executivo ELI ANTÔNIO PEDRO PRATA; PELA CONTRATADA: Diretor Presidente ALBERTO WIEBLLING.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 55.002288/94. Empresa: CRH CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS. Objeto: Seminário sobre Qualidade Humana. Valor: CR\$ 244.400,00.

Processo: 55.002299/94. Empresa: DESAFIO CONSULTORIA TREINAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS. Objeto: Seminário so-

bre a Sobrevivência de Empresas e Instituições no Limiar do Século. Valor: CR\$ 462.553,49.

Justificativa para os Processos acima: Artigo 25 inciso II da Lei n.º 8.666 de 21.06.93. Reconhecimento efetuado pelo Sr. Joel Jorge Filho, Gerente da Administração Geral, 20/05/94. Ratificação efetuada pelo Dr. Dilson de Almeida Sousa, Diretor Geral, em 20/05/94.

Processo: 55.002346/94. Empresa: FGV FUNDAÇÃO GETULIO VAR-GAS. Objeto: Curso de Licitações e Contratos Administrativos. Valor: CR\$ 2.752.888,40. Justificativa: Artigo 25 inciso II da Lei n.º 8.666 de 21.06.93. Reconhecimento efetuado pelo Sr. Joel Jorge Filho, Gerente da Administração Geral, em 25/05/94. Ratificação efetuada pelo Dr. Dilson de Almeida Sousa, Diretor Geral, em 25/05/94.

PREFEITURA DA SQS 215

EXTRATO DE ESTATUTO

A PREFEITURA DA SQS 215 (PREFSUL 215) É, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS DA SQS 215, CONSTITUINDO-SE UMA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE EM BRASÍLIA-DF, DE DURAÇÃO INDETERMINADA E DE CARÁTER EMINENTEMENTE COMUNITÁRIO, REGENDO-SE POR ESTE ESTATUTO E PELO SEU REGULAMENTO BÁSICO. COMPÕE-SE DE : ASSEMBLÉIA GERAL, CONSELHO COMUNITÁRIO, CONSELHO FISCAL, DIRETORIAS, TESOUREIROS, SECRETÁRIO, VICE-PREFEITO E PREFEITO, O QUAL A REPRESENTA, EM JUÍZO OU FORA DELE, ATIVA OU PASSIVAMENTE. O ESTATUTO PODERÁ SER ALTERADO EM ASSEMBLÉIA GERAL CONVOCADA PARA ESTA FINALIDADE, SENDO NECESSÁRIO O QUORUM DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS SÓCIOS EFETIVOS (CONDOMÍNIOS). NO CASO DE EXTINÇÃO DA PREFEITURA O SEU PATRIMÔNIO SERÁ REVERTIDO EM BENEFÍCIO DOS BLOCOS DA SQS 215. PREFEITO AUGUSTO AURELIANO:

IGREJA EVANGÉLICA CRISTO PODER QUE LIBERTA

EXTRATO DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Igreja Evangélica Cristo o Poder que Liberta, é uma entidade religiosa, educacional e beneficente, com personalidade jurídica própria, ser fins lucrativos. **SEDE E DURAÇÃO:** Sede e foro em Brasília, Distrito Federal, Capital Federativa do Brasil. Duração, por tempo indeterminado, com números ilimitados de membros. **FINALIDADES:** Desenvolver, divulgar o Evangelho de Nosso Senhor JESUS CRISTO no Brasil e no exterior, manutenção de entidades atinentes às suas atividades e objetivos. **COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA:** Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro. **REPRESENTA A IGREJA, ATIVA E PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE:** O Presidente, nenhum membro da Igreja supracitada da responderá a qualquer título, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações desta a não ser por aquelas que dolosamente tenha causado. **EXTINÇÃO:** Somente será dissolvida com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, após deliberação favorável em duas Assembleias consecutivas, realizadas com espaço de trinta dias. No caso de dissolução, seus bens serão destinados a outras entidades congêneres ou a convenção que esta Igreja estiver ligada. **REFORMA DO ESTATUTO:** Será reformado após 06 (seis) meses de sua vigência, em assembleia ordinária ou extraordinária, por votação da maioria simples dos membros presentes. **MISSIONÁRIA PRESIDENTE: MARIA HELENA ALMEIDA SANTOS.**

Comunhão Espirita de Brasília

EXTRATO DO ESTATUTO

A COMUNHÃO ESPÍRITA DE BRASÍLIA (CEB), fundada em 16 de janeiro de 1961, é uma entidade civil, religiosa e beneficente, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com foro e sede no Distrito Federal, tendo por finalidades: o estudo, a prática e a difusão dos ensinamentos do Espiritismo, dentro dos princípios básicos codificados por Allan Kardec; o patrocínio e o desenvolvimento ao carente material, moral e espiritual; e a promoção de atividades educacionais e culturais. A sua administração compreende: a Assembléia Geral dos sócios efetivos; o Conselho Diretor; o Conselho Fiscal; a Diretoria-Executiva; e outras frações criadas pela Diretoria-Executiva. Todos os cargos e funções da CEB são de exercício gratuito, não podendo seus titulares perceber remuneração a nenhum título, vedado, também, a distribuição de lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto. A CEB é representada, em juízo ou fora dele, pela Diretoria-Executiva e compõe-se de ilimitado número de sócios, que não respondem subsidiariamente por suas obrigações financeiras ou sociais. O seu estatuto é reformável por deliberação da Assembléia Geral dos sócios efetivos, na forma estatutária. Na hipótese de extinção da pessoa jurídica, o seu patrimônio passará à instituição indicada pela Federação Espírita Brasileira, se nenhuma houver sido antes designada. Brasília, DF, 25 de maio de 1994. Mário de Araújo Carvalho - Presidente.

(DAR CR\$ 28.967,84)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
TERMO DE AJUSTES - TAJ		CONTRATO n.º 02/94-FEDF	
PARTES			
1) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
2) ONOGÁS S/A - Comércio e Indústria			
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$ estimativa
082.000881/94	24/05/94	21/12/94	102.000.000,00
ESPÉCIE		LICITAÇÃO	
Fornecimento de Gás às escolas da Rede Oficial		Dispensa de Licitação, Art. 24, Inciso V da Lei n.º 8.666/93	
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS			
Este Termo tem por objetivo o fornecimento de Gás, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para as escolas da Rede Oficial de Ensino da FEDF, para o exercício de 1994.			

BOTILHÕES de 13 Kg.
 CILINDROS de 45 Kg.
 TANQUES de 1.000 Kg.
 CILINDROS de 90 Kg.

VALOR POR EXTENSO
 CENTO E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS

DADOS SOBRE A DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO/ATIVIDADE
 2183 - 0001

ELEMENTO DE DESPESA
 349030

FONTE DE RECURSOS
 03

TAXA DE ADM. %

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$
605/94	(estimativa) 30.000.000,00	1520/94	(estimativa) 30.000.000,00

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES

MARCO ANTONIO DE MORAES Diretor Executivo	ELIANE ARAÚJO QUINAN Procuradora
--	-------------------------------------

TESTEMUNHAS

SÍLVIA FRANÇA MAGALHÃES	ÁGUIDA MARIA VÍTOR
-------------------------	--------------------

Publicação: FEDF

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF

TERMO DE AJUSTES - TAJ Contrato nº 03 /94-FEDF

PARTES

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF

TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

PROCESSO
 082.001507/94

DATA ASSINATURA
 25/05/94

VIGÊNCIA ATÉ
 31/12/94

VALOR Cr\$
 958,40 URV's
 (600.000,00)

ESPECIE
 Manutenção Preventiva e Corretiva

LICITAÇÃO
 Inexigibilidade de Licitação
 Art.25 da Lei nº 8.666/93

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

A Contratada compromete-se a executar para a FEDF, serviços relativos à manutenção preventiva de 01 (uma) Máquina MINOLTA EP 3150, Tombamento nº 149.715/1/2.

VALOR POR EXTENSO Novecentos e Cinquenta e Oito Unidades Reais de Valores e Quarenta Centésimos (seiscentos mil cruzeiros reais). (25/02/94)

DADOS SOBRE A DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
 Fundação Educacional do Distrito Federal

PROJETO/ATIVIDADE
 2104 - 0001

ELEMENTO DE DESPESA
 349039

FONTE DE RECURSOS
 50

TAXA DE ADM. %

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$
759/94	958,40 URV's (600.000,00)		

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES

MARCO ANTONIO DE MORAES Diretor Executivo	GILBERTO ANTONIO BORGES Diretor
--	------------------------------------

TESTEMUNHAS

Sílvia França Magalhães	Águida Maria Vítor
-------------------------	--------------------

Publicação: FEDF

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF

TERMO DE AJUSTES - TAJ CONTRATO Nº 04 /94-FEDF

PARTES

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF

CODIPE - CIA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E VEÍCULOS

PROCESSO
 082.020469/93

DATA ASSINATURA
 25/05/94

VIGÊNCIA ATÉ
 31.12.94

VALOR Cr\$
 3.330,19 URV's
 1.800.000,00 (estimativa)

ESPECIE
 Aquisição de Material

LICITAÇÃO
 CONVITE Nº 07/94-FEDF

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento, pela CONTRATADA para a CONTRATANTE de peças para veículos de marca MERCEDES-BENS.

VALOR POR EXTENSO Tres mil, trezentas e trinta Unidades Reais de Valores e dezenove Centésimos. (Um milhão e Oitocentos Mil Cruzeiros Reais)

DADOS SOBRE A DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
 Fundação Educacional do Distrito Federal

PROJETO/ATIVIDADE
 2038 - 0001

ELEMENTO DE DESPESA
 349030

FONTE DE RECURSOS
 012

TAXA DE ADM. %

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$
375/94-FEDF	3.330,19 URV's 1.800.000,00 (estimativa)		

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES

MARCO ANTONIO DE MORAES Diretor Executivo	JOÃO CARLOS DA COSTA SOBRINHO Diretor
--	--

TESTEMUNHAS

Águida Maria Vítor	Sílvia França Magalhães
--------------------	-------------------------

Publicação: FEDF Ficam as partes subordinadas às Normas do Decreto 8.666/93.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF

TERMO DE AJUSTES - TAJ Contrato nº 05 /94-FEDF

PARTES

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF

AUTO ITALIANA PEÇAS LTDA : CCC 24910986-0002/86

PROCESSO
 082.020469/93

DATA ASSINATURA
 26/05/94

VIGÊNCIA ATÉ
 31/12/1994

VALOR Cr\$
 7.400,42 URV's
 4.000.000,00 (estimativa)

ESPECIE
 Aquisição de Peças para veículos
 Volkswagen

LICITAÇÃO
 Convite nº 007/94

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento, pela CONTRATADA para a CONTRATANTE de peças para veículos VOLKSWAGEN.

VALOR POR EXTENSO Sete mil e quatrocentas Unidades Reais de Valores e quarenta e dois centésimos. (Quatro Milhões de Cruzeiros Reais.)

DADOS SOBRE A DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
 Fundação Educacional do Distrito Federal

PROJETO/ATIVIDADE
 2038-0001

ELEMENTO DE DESPESA
 349030

FONTE DE RECURSOS
 012

TAXA DE ADM. %

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$
374/94-FEDF	7.400,42 URV's 4.000.000,00 (estimativa)		

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES

MARCO ANTONIO DE MORAES Diretor Executivo	EUDO LUIS LEITE Sócio Proprietário
--	---------------------------------------

TESTEMUNHAS

Sílvia França Magalhães	Águida Maria Vítor
-------------------------	--------------------

Publicação: FEDF

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO 08/94 - CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público referente ao Edital nº 159/91 - IDR, publicado no DODF nº 166 de 26.08.91, para o cargo de Assistente Básico em Serviços Sociais - Área Serviços Gerais - Especialidade I (Agente de Conservação e Limpeza, Ascensorista, Auxiliar de Cozinha, Copeira/Merendeira, Vigia e Auxiliar Operacional de Serviços Diversos), classificados do 691º lugar ao 1.191º lugar.

Os candidatos deverão comparecer pessoalmente, ou através de procurador legalmente constituído, no Auditório do DNER, SAN Quadra 03 Lote "A" Sala 41.500, dia 24.05.94 às 9h30min, munidos de documentos de identidade, a fim de tratar de assuntos referentes à sua inscrição no Curso de Formação - 2ª etapa, posterior encaminhamento à Fundação do Serviço Social e opção para aproveitamento em órgãos do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 13 de maio de 1994

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
 Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO 09/94 - CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público referente ao Edital n° 173/91 - IDR publicado, no DODF de 05.09.91 para o cargo de Técnico de Administração Pública, Área Administração Geral, Especialidade I (Agente Administrativo), classificados do 1701° ao 2.801° lugar.

Os candidatos deverão comparecer pessoalmente, ou através de procurador legalmente constituído, na Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Cláudio Santoro, dia 31/05/94, às 14h30min, munidos de documentos de identidade, a fim de tratar de assuntos referentes à sua opção para aproveitamento em órgãos do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 27 de maio de 1994.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL N° 003/94-SIP/DpFS/SES

A CHEFE DO SERVIÇO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE/SES, em conformidade com o disposto nos artigos 30 e 33, da Lei n° 6.437/77, NOTIFICA a firma abaixo a recolherem aos cofres do Distrito Federal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, o valor do débito apurado em Processo de Auto de Infração ou, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar Recurso ao Diretor do Departamento de Fiscalização de Saúde, sob pena de revilia, inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial.

PROCESSO	FIRMA	DÉBITO
060.000271/93	BAR E RESTAURENTE KANOAS LTDA	6.000,00

SÍLVIA HELENA DE SOUZA
Serviço de Instrução Processual
Chefe

VISTO
LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO
Departamento de Fiscalização de Saúde
Diretor

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N° 071/94 - FHDF

O Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o Edital Normativo N° 13/94-FHDF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 030/94 de 11/02/94, comunica aos candidatos que:

a) O Resultado da Prova Prática-Oral do Concurso Público para Engenheiros Eletricista e Mecânico — área de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, será divulgado no CEDRHUS — Av. W3 Norte Q. 501 no dia: 09/06/94 às 17:30h. Não haverá recurso nesta prova, face a sua natureza.

b) Ficam os candidatos aprovados na Etapa I, Fase I — Prova Escrita Objetiva e Fase 2 — Prova Prático-Oral, convocados para a Prova de Títulos Classificatória no dia: 15/06/94 no horário de 09h00 às 13h00 e 14h00 às 17h00 no CEDRHUS — Av. W3 Norte Q. 501, devendo o candidato apresentar os títulos acompanhados de relação em 02 (duas) vias contendo a descrição de cada título, sendo o formulário próprio para relacioná-los fornecido no CEDRHUS. Serão aceitos para esta prova somente os títulos em cópia reprográfica autenticadas em Cartório.

Os diplomas, certificados ou declarações em idioma estrangeiro, somente serão analisados se acompanhados de tradução feita por tradutor público juramento e as cópias reprográficas devidamente autenticadas em Cartório.

Somente serão considerados Títulos para efeito desta prova nas especialidades I e II constantes do Edital n° 13/94, os mencionados no subitem 6.6. nas quantidades e valor unitário.

Não haverá segunda chamada para esta fase, sendo considerado desistente do concurso, àquele que não comparecer.

Brasília, 27 de maio de 1994

PAULO AFONSO KALUME REIS
Presidente da FHDF

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

Avisamos aos Senhores interessados em participar da Concorrência n° 015/94, Processo n° 061.000688/94 com abertura prevista para o dia 30/05/94 às 09:00 horas, de que a mesma fica ADIADA para o dia 30/06/94 às 08:30 horas.

Em caso de dúvidas, procurar esta CPL/FHDF, no edifício Super Center Venâncio 2000 bloco B-60 sala 340, nos dias úteis.

Brasília, 26 de maio de 1994
EMILIO GONÇALVES DO N. JUNIOR
Presidente/CPL

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N° 070/94 - FHDF

O Presidente da Fundação Hospitalar do DF, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o Edital Normativo n° 48/94-FHDF de Seleção Pública para matrícula no Curso de Auxiliar de Enfermagem publicado no Diário Oficial do DF n° 76 de 20/04/94, comunica aos candidatos que:

a) O Resultado da Prova Escrita Objetiva de Seleção Pública para matrícula no Curso de Formação Profissional de Auxiliar de Enfermagem - ETESB - CEDRHUS - FHDF, estará afixado no CEDRHUS - Av. W3 Norte Q. 501 - Brasília-DF no dia 30/06/94 às 17h30.

b) O prazo para entrada de Recurso da prova escrita objetiva para Seleção Pública para matrícula do Curso de Formação Profissional de Auxiliar de Enfermagem será nos dias: 06, 07 e 08/06/94.

c) Ficam os candidatos que deram entrada em recurso, convocados a tomarem conhecimento do recurso interposto, no dia: 17/06/94 no horário de 14 às 18h na Av. W3 Norte Q. 501 - CEDRHUS - Brasília-DF.

d) Havendo recurso, o Resultado após Recurso da Prova Escrita Objetiva da Seleção Pública para matrícula no Curso Profissionalizante de Auxiliar de Enfermagem, será divulgado no CEDRHUS - Av. W3 Norte Q. 501 - Brasília-DF, no dia 17/06/94 às 14h00.

Brasília, 27 de maio de 1994.

PAULO AFONSO KALUME REIS
Presidente da FHDF

SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

LICENÇA PRÉVIA

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília — CAESB, torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC, a renovação da Licença Prévia para a atividade de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Sobradinho e Planaltina através de nova captação do Rio Pípiripau e melhorias no sistema Contagem/Paranoazinho existente.

Brasília, 27 de maio de 1994.

ANTÔNIO MANOEL SOARES
Presidente



**SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB**

LICENÇA PRÉVIA

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB, torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC, a Licença Prévia para a atividade de construção da Adutora de Água Tratada Taguatinga-Sul - Riacho Fundo.

Brasília, 27 de maio de 1994

ANTONIO MANOEL SOARES
Presidente

**SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC, a renovação da Licença de Instalação para implantação do Sistema de Esgotos Sanitários da Vila Areal, no Bairro Águas Claras - Taguatinga. Foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Brasília, 26 de maio de 1994.

ANTÔNIO MANOEL SOARES
Presidente

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ERRATA - II

CONCORRÊNCIA N°: 002/94
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUIR DELEGACIA POLICIAL.

A Comissão de Licitação informa aos interessados que se encontra a disposição a errata com as alterações do referido edital. A data de recebimento da documentação e proposta fica prorrogada para o dia 29.06.94 no mesmo horário e local. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão acima citada, nos dias úteis, pessoalmente no SAIN bloco A, sala 125, ou através dos telefones: (061) 321-2740/ 314-8273 ou Fax 314-8315.

Brasília-DF, 27 de maio de 1994

SÁVIO TOLEDO CAVALLARI
Presidente da CPL/SSP

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

AVISO

O BRB - Banco de Brasília S.A., por sua Comissão de Licitação, comunica aos interessados que o Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA DIRAD/COMAP N° 94/065, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal dia 17.05.94, sofreu a seguinte alteração no seu preâmbulo:

Data da realização:
onde se lê: 03.06.94 às 14h
leia-se: 06.06.94 às 9h

Brasília-DF, 24 de maio de 1994

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA INFORMÁTICA DO DISTRITO FEDERAL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os associados do Sindicato da Indústria da Informática do Distrito Federal - SINFOR, para comparecer a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 07 de junho de 1994, as 18:00 horas em primeira convocação e 19:00 em segunda convocação, na sede da Federação das Indústrias do Distrito Federal, no Auditório do 3º andar, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Transformação das mensalidades em URV;
- b) Assuntos Gerais

Brasília-DF, 27 de maio de 1994

EDUARDO RODRIGUES CASTILHO
Presidente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DEX - CEL
AVISO DE LICITAÇÃO

Referente: Tomada de Preços nº 005/94-FEDF/CEL; Abertura: 15/06/94 às 09:00 horas; Objeto: Construção de um Ginásio Poliesportivo Coberto do Centro Educacional nº 01, a ser localizado na Área Especial 02, Setor Sul - Brazlândia-DF.

CRC - NOVACAP 3.10 - Categorias A ou B ou C;
3.14 - Categorias A ou B ou C.

O Respectivo Edital poderá ser adquirido mediante o pagamento de CR\$ 150,00 cada folha do Edital e Anexos, no Edifício Sede da Fundação Educacional do Distrito Federal, SGAN 607, Projeção "D" sala 223, de 10:00 às 12:00 e de 14:30 às 16:30 horas até o dia 13/06/94.

Brasília, 27 de maio de 1994.

LUIZ BERBER COSTA
Comissão Especial de Licitação
Presidente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DEX - CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO

Referente: Tomada de Preços nº 018/94 - FEDF

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados na Tomada de Preços em epígrafe que o resultado de julgamento encontra-se afixado no Quadro de Avisos da CPL no Edifício Sede da Fundação Educacional do Distrito Federal, SGAN 607, Projeção "D"

Brasília, 27 de maio de 1994.

MÁRIA DEOLINDA VALENÇA DA CRUZ
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS

NOVACAP

SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/94 - SECAL-POR LOTES, PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E NÃO URBANIZADAS DO PLANO PILOTO E CIDADES SATÉLITES DO D.F.

Chamamos a atenção das empresas interessadas na Concorrência em epígrafe, que a mesma teve sua data e horário de abertura

ADIADA para o dia 17 de junho de 1994 - às 09:00 horas, no mesmo local, devendo as firmas que já adquiriram o Edital comparecerem ao Serviço de Cadastro e Licitação da NOVACAP para troca do mesmo.

Brasília, 27 de maio de 1994.

ENGO. APARÍCIO FERREIRA BASTOS
Serviço de Cadastro e
Licitação/Pres.

SECRETARIA DE SAÚDE-SES
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL-FHDF
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS-DRM

Aviso de Dispensa de Licitação e de Inexigibilidade.

PROCESSO: 061.002232/94 MODALIDADE: Inexigibilidade
OBJETO: aquisição de Epirurubicina 10 mg.
QUANTIDADE: 140 fr V.UNIT.: 65,77 URVS V.TOTAL: 9.207,80 URVS
FORNECEDOR: EXPANSÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
FUNDAMENTO: artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93.

PROCESSO: 061.004569/94 MODALIDADE: Inexigibilidade
OBJETO 01: aquisição de Clobutinol 6% fr 20ml.
QUANTIDADE: 750 fr V.UNIT.: 3,80 URVS V.TOTAL: 2.850,00 URVS
OBJETO 02: aquisição de Fenoterol 5mg/ml fr 20ml.
QUANTIDADE: 4.500 fr V.UNIT.: 1,07 URVS V.TOTAL: 4.815,00 URVS
FORNECEDOR: BOEHRINGER DE ANGELI QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA
FUNDAMENTO: artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93.

PROCESSO: 061.004572/94 MODALIDADE: Inexigibilidade
OBJETO 01: aquisição de Dobutamina 12,5 mg/ml - 20 ml.
QUANTIDADE: 750 am V.UNIT.: 15,90 URVS V.TOTAL: 11.925,00 URVS
OBJETO 02: aquisição de Vancomicina 500mg.
QUANTIDADE: 2.250 fr V.UNIT.: 19,15 URVS V.TOTAL: 43.087,50 URVS
FORNECEDOR: ELI LILLY DO BRASIL LTDA
FUNDAMENTO: artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93.

PROCESSO: 061.030330/94 MODALIDADE: Inexigibilidade
OBJETO 01: aquisição de cilindro de selenio para copiadora Nashua.
QUANTIDADE: 01 V.UNIT.: 360,10 URVS V.TOTAL: 360,10 URVS
OBJETO 02: aquisição de rolo de limpeza para copiadora Nashua.
QUANTIDADE: 01 V.UNIT.: 97,65 URVS V.TOTAL: 97,65 URVS
OBJETO 03: aquisição de lamina de limpeza para copiadora Nashua.
QUANTIDADE: 01 V.UNIT.: 85,20 URVS V.TOTAL: 85,20 URVS
OBJETO 04: aquisição de Power Pack de transparência.
QUANTIDADE: 01 V.UNIT.: 765,26 URVS V.TOTAL: 765,26 URVS
FORNECEDOR: CODIR INDUSTRIA COMÉRCIO REPRES. LTDA.
FUNDAMENTO: artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93.

PROCESSO: 061.004411/94 MODALIDADE: Dispensa de Licitação
OBJETO 01: aquisição de parafuso A.A. cabeça chata 4,8 x 25 mm.
QUANTIDADE: 40 V.UNIT.: 0,09 URVS V.TOTAL: 3,60 URVS
OBJETO 02: aquisição de parafuso A.A. cabeça de panela 4,2 x 22mm.
QUANTIDADE: 40 V.UNIT.: 0,07 URVS V.TOTAL: 2,80 URVS
OBJETO 03: aquisição de eletrodo OK 46.00 2,25 mm.
QUANTIDADE: 10 KG V.UNIT.: 4,43 URVS V.TOTAL: 44,30 URVS
FORNECEDOR: ITACARAMBI ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO 01: aquisição de lixa d'água nº 120.
QUANTIDADE: 20 fl V.UNIT.: 0,30 URVS V.TOTAL: 6,00 URVS
OBJETO 02: aquisição de lixa d'água para ferro nº 100
QUANTIDADE: 20 fl. V.UNIT.: 1,20 URVS V.TOTAL: 24,00 URVS
OBJETO 03: aquisição de cola formica em galão de 3.600 ml.
QUANTIDADE: 8 gl V.UNIT.: 25,00 URVS V.TOTAL: 200,00 URVS
OBJETO 04: aquisição de fita crepe adesiva.
QUANTIDADE: 6 rl V.UNIT.: 2,70 URVS V.TOTAL: 16,20 URVS
FORNECEDOR: MUNDO DAS PINTURAS LTDA
FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93.

PROCESSO: 061.004099/94 MODALIDADE: Inexigibilidade
OBJETO 01: aquisição de peças e acessórios para respirador infantil Takaoka:

- . Manômetro d'água, cod. 5.100.
Quantidade: 02 V.UNIT.: 350,00 URVS V.TOTAL: 700,00 URVS
- . Válvula de peep, cod. 600
Quantidade: 01 V.UNIT.: 1.300,00 URVS
- . Conjunto interno para reposição da válvula de pressão endotraqueal (O'Rings, membranas, molas), Cod. 098.
Quantidade: 01 V.UNIT.: 400,00 URVS
- . Pistão abre/fecha da válvula solenoide, cod. 303.
Quantidade: 02 V.UNIT.: 1.935,00 URVS V.TOTAL: 387,00 URVS
- . Bilha interna e externa, esfera e botão do fluxometro, cod. 3003.
Quantidade: 01 V.UNIT.: 429,00 URVS
- . Misturador de ar/02 (Blender), cod. 1100
Quantidade: 02 V.UNIT.: 4.215,00 URVS V.TOTAL: 843,00 URVS
- . Válvula limitadora de pressão, cod. 640
Quantidade: 01 V.UNIT.: 1.325,00 URVS
- . Conjunto interno da válvula de peep (embolo, membrana e molas) cod. 097.
Quantidade: 01 V.UNIT.: 560,00 URVS
- . Chave eletrônica IMU/CPAP/OPP (troca), cod. 204.
Quantidade: 01 V.UNIT.: 230,00 URVS
- OBJETO 02: peças e acessórios para oxímetro de ar ambiente, mod. 605, Takaoka:
 - . Cabo, sensor completo, cod. 605.1.
Quantidade: 01 V.UNIT.: 890,00 URVS
 - . Celula para oxímetro mod. T-5, cod. 7630.
Quantidade: 01 V.UNIT.: 1.580,00 URVS

Valor Total das Peças: 10.574,00 URVS
OBJETO 03: prestação de serviço de conserto dos seguintes equipamentos:

- . Respirador infantil Takaoka, cp 98031.
Valor da mão de obra: 3.500 URVS
- . Respirador infantil Takoka, cp 98032
Valor da mão de obra: 3.255,00 URVS
- . Oxímetro de ar ambiente, mod. 605, Takaoka, cp 98035, série 151.
Valor da mão de obra: 70,00 URVS
- Valor total da mão de obra: 6.825,00 URVS

FORNECEDOR: CTI - COM. REP. E ASSIST. TÉCNICA LTDA
FUNDAMENTO: artigo 25, caput, Lei 8.666/93.

Brasília, 26 de maio de 1994.

CARLOS JOSÉ FONSECA TORQUATO
Departamento de Recursos Materiais
Diretor

SINDICATO DOS SERVIDORES CONVÊNIAADOS DO
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SINERCON - DF.

Convoca todos os servidores convêniciados e empregados da NOVACAP, para participarem da Assembléia Geral, com indicativo de paralisação. A ser realizada no dia 09.06.94 no pátio da NOVACAP, com horário a ser comunicado através de informativo nos locais de trabalho.

A Assembléia contara com a presença do Sr. Governador do Distrito Federal.

Convêniciados compareçam, a união e a força.

Presidente

JOSÉ HUMBERTO CAIYETA

SUPRIMENTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
LICENÇA PRÉVIA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRE VIA para a atividade de Beneficiamento, empacotamento e armazenamento de cereais, no local QI 03 lotes 27,28, 29 30 Taguatinga Norte-DF. Não Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.
(DAR - CR\$ 14.483,92)

CONBRAPPE CONSULTORIA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PROPAGANDA DA PESQUISA E ESTATÍSTICA

- CONSAGRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA -

COMUNICADO
O Superintendente da CONBRAPPE no uso das atribuições que lhe confere seus estatutos sociais, institui Consagração Pública Brasileira certificado por categoria "EMPRESA PADRÃO". Tem a finalidade de reconhecer os méritos de todos aqueles que mais se destacaram no desempenho de suas funções em forma de um certificado. Para nortear o parâmetro da seleção em pauta, a CONBRAPPE impulsionou minuciosa pesquisa a qual determinou por consenso o perfil dos homenageados. A presente instituição é por tempo indeterminado, sendo que fica assegurado a CONBRAPPE o direito de exclusividade não podendo ser reproduzido sem a prévia autorização da detentora.

(DAR - CR\$ 32.588,82)

CONBRAPPE CONSULTORIA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PROPAGANDA DA PESQUISA E ESTATÍSTICA

- CONSAGRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA -

COMUNICADO
O Superintendente da CONBRAPPE no uso das atribuições que lhe confere seus estatutos sociais, institui Consagração Pública Brasileira certificado por categoria " PREFEITO EXPRESSÃO NACIONAL DO ANO". Tem a finalidade de reconhecer os méritos de todos aqueles que mais se destacaram no desempenho de suas funções em forma de um certificado. Para nortear o parâmetro da seleção em pauta, a CONBRAPPE impulsionou minuciosa pesquisa a qual determinou por consenso o perfil dos homenageados. A presente instituição é por tempo indeterminado, sendo que fica assegurado a CONBRAPPE o direito de exclusividade não podendo ser reproduzido sem a prévia autorização da detentora.

(DAR - CR\$ 32.588,82)